



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. n° 8761/2025
Folha n° 02
Rúbrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	IEDA MARIA SALES DE AMORIM
EMAIL / TELEFONE:	<u>administrativo.semed@timon.ma.gov.br</u> / (86) 98817-7418
OBJETO: Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A presente contratação é de fundamental importância para esta municipalidade, considerando a necessidade desta Secretaria em assegurar as práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem das crianças, de acordo com o que rege os Documentos Normativos.

A contratação da coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” da editora FTD visa assegurar os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento da criança, trazendo atividades coerentes com a proposta pedagógica de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI), Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNEB) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Sendo, considerado, ainda os aspectos da qualidade gráfica e da qualidade temática das obras, melhorando a visibilidade e potencializando a aprendizagem das experiências desenvolvidas pelas crianças.

Outro fator que justifica a contratação é a necessidade de adquirir um instrumento adicional de apoio ao trabalho pedagógico, que por se tratar de obras de edição e publicação exclusiva da Editora FTD, o que inviabiliza a competição para o objeto pretendido.

De acordo com o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo. No caso em questão, a coleção de livros que só podem ser comercializados pela empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.

2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a aquisição dos livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” da editora FTD espera-se alcançar os seguintes resultados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 876/2025
Folha nº 03
Rubrica

- ✓ **Fomento à Educação:** Promover o desenvolvimento de práticas educacionais que articulam as experiências e os saberes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, possibilitando uma educação de qualidade que faça a diferença na vida dos estudantes, fortalecendo o papel da rede municipal no desenvolvimento educacional e social da comunidade.
- ✓ **Observância das Diretrizes Normativas:** Para assegurar as práticas pedagógicas mediadoras das aprendizagens das crianças, através de interações e brincadeiras, despertando o interesse pela leitura e escrita.
- ✓ **Melhor Desempenho dos alunos:** Elevar o desempenho dos alunos em sala de aula, o que irá impactar nos resultados das avaliações externas.
- ✓ **Padronização de Materiais Didáticos:** Garantir a todos os alunos da rede municipal de ensino, independentemente de suas condições socioeconômicas ou da unidade de ensino que estejam matriculados, o acesso às mesmas oportunidades de aprendizagem, contribuindo para a equidade educacional.
- ✓ **Apoio aos docentes:** Otimizar o apoio aos docentes, com recursos didáticos específicos, para melhor planejamento e maior implementação de estratégias pedagógicas eficazes, focadas no desenvolvimento das habilidades e competências necessárias para o sucesso nas avaliações externas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

A descrição detalhada do objeto será definida na fase de **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, garantindo a melhor adequação às necessidades de aquisição de livros didáticos.

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme rubrica da Coordenadora de contabilidade que será devidamente registrada no momento apropriado no processo administrativo.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.

Timon/MA, 24 de janeiro de 2025.

Ieda Maria Sales de Amorim
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria nº 0124/2025-GP

Ieda Maria Amorim Sales
Ieda Maria Amorim Sales
Secretária Adjunta Administrativa
Matricula: 2200802-1
CPF: 347.698.783-53
Secretaria Municipal de Educação-Timon/MA

Autorizo em: 24/01/2025

Gideão Santes Machado

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025-GP
Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72

Parecer SEMED n.º 001/2025

Timon - MA, 24 de janeiro de 2025.

Assunto:

Compra de livros didáticos para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Do Ato:

Conforme solicitação de análise e manifestação esta diretoria oferece o parecer técnico para a compra de livros didáticos para alunos da Educação Infantil desta Rede de Ensino.

Do Objeto:

Aquisição de livros didáticos para Educação Infantil que compõe a matriz curricular da rede municipal de ensino de Timon- MA.

Do Parecer:

Considerando a educação infantil como prática cujo foco é a criança, a rede municipal de Timon traz uma proposta que escuta e respeita os tempos das mesmas e oferece a elas oportunidades de brincar, interagir, viver e investigar o mundo, desenvolvendo práticas educacionais que articulam as experiências e os saberes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural.

As Diretrizes Curriculares Nacional da Educação Infantil (DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009) mencionam os eixos estruturantes das práticas pedagógicas dessa etapa da Educação Básica como "interações e as brincadeiras, experiências por meio das quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações, o que possibilita as aprendizagens". Assim, foi determinado que sejam adquiridos livros didáticos para o ano letivo de 2025, fomentando nas crianças deste nível de ensino o interesse pela leitura e escrita, levando em consideração que a grande maioria dos nossos alunos não dispõem de ambiente letrado fora do âmbito escolar.

Para isso, justificamos a aquisição de obras didáticas que assegurem as práticas pedagógicas mediadoras das aprendizagens das crianças de acordo com o que rege os Documentos Normativos. Assim sendo, a equipe da Diretoria da Educação Infantil

ao avaliar a coleção " Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil", FTD editora, procurou identificar atividades coerentes com a proposta pedagógica de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI), Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNEB) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) enfatizando a importância de assegurar os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento da criança.

A escolha da referida obra foi fundamentada nestes princípios, considerando a criança como sujeito histórico e de direitos que se apropria de novos conhecimentos através das interações e das brincadeiras.

Para avaliação pedagógica da obra considerou-se os seguintes aspectos: qualidade gráfica / qualidade temática.

Em relação a **Qualidade Gráfica**, observou-se que o projeto gráfico motiva e enriquece a interação da criança com os livros, por apresentar recursos gráficos adequados à faixa etária na etapa inicial de inserção no mundo da escrita, como: qualidade estética das ilustrações, articulação entre texto e ilustrações, formato das letras e quantidade de informação em cada página. A coleção propõe o traçado da letra de imprensa maiúscula, considerado um aspecto positivo por facilitar a identificação e o registro da mesma. Segundo Cagliari (1998, pág.90) "Para quem está aprendendo, a letra de fôrma especialmente a maiúscula – proporciona um material gráfico melhor para a leitura e até para as primeiras escritas".

Um outro aspecto positivo se refere a apresentação das figuras coloridas e letras em páginas de fundo branco, o que possibilita melhor visibilidade, em espaço suficiente para o registro das atividades, escrita do nome da criança.

E sobre a **Qualidade Temática**, constatou-se que a proposta pedagógica do material está organizada por meio de sequências de atividades, o que facilita a recomposição da aprendizagem e fortalece os princípios de alfabetização e letramento em que vários conhecimentos são desenvolvidos a partir de um determinado tema, o que contribui para potencializar a aprendizagem das experiências desenvolvidas.

A partir do livro do professor, a Coleção sugere outras atividades para ampliar o desenvolvimento do tema, identifica os Objetivos de Aprendizagem e os Campos de Experiências contemplados em cada atividade, além de promover o protagonismo infantil, tendo o professor a plataforma do Sistema que possibilita inúmeras atividades.

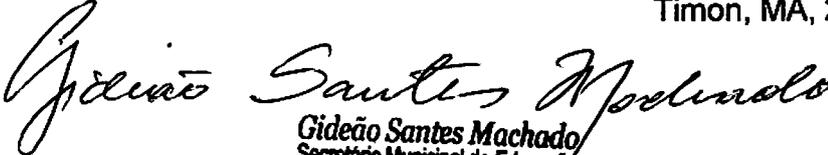
Nesta perspectiva, considerou-se a possibilidade, do conjunto de saberes contemplado na referida obra, constituir-se em um instrumento adicional de apoio ao trabalho pedagógico, por observarmos que as atividades sugeridas permitem uma ampliação do conhecimento a novas situações com oportunidades de dialogar com a Proposta Pedagógica definida nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Estrutura da coleção:

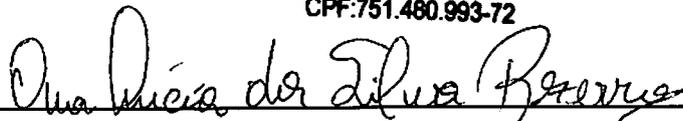
- Livro do aluno: é composto por dois módulos (Maternal 1 e 2) e dois livros paradidáticos. Para o 1º e 2º períodos, quatro módulos e dois livros paradidáticos.
- Livro do professor: é composto por quatro volumes, dois paradidáticos e acesso à plataforma digital.

Diante do exposto, a equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do município de Timon recomenda a aquisição do material descrito acima, e por atender a proposta das ações pedagógicas desenvolvidas com as crianças da Educação Infantil tornando-se imprescindível a sua aquisição para o desenvolvimento das crianças e suas aprendizagens.

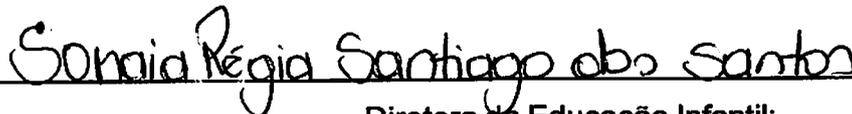
Timon, MA, 24 de janeiro de 2025



Gideão Santos Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon, MA, 24 de janeiro de 2025
CPF: 751.480.993-72



Secretária Adjunta de Ensino:



Diretora da Educação Infantil:



Coordenadora da Educação Infantil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 876/2025
Folha nº 02
Rúbrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Art. 18, I da Lei 14.133/2021

Objeto

Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

I - Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Diretoria da Educação Infantil, dentre outras atribuições, é responsável por escolher e avaliar os materiais didáticos a serem adotados na rede municipal de ensino. Neste sentido, consolida no presente estudo, a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de solução didática, destinados aos alunos da Educação Infantil (de 2 a 5 anos), no ano letivo de 2025.

A aquisição de solução didática, para a rede municipal de ensino configura-se como uma necessidade premente e estrategicamente fundamentada, visando fortalecer a infraestrutura pedagógica e garantir a excelência no processo educacional.

A presente contratação é de fundamental importância para esta municipalidade, considerando a necessidade desta Secretaria em assegurar as práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem das crianças, de acordo com o que rege os Documentos Normativos.

Tecnicamente, os livros didáticos especializados proporcionam uma estrutura curricular coerente e atualizada, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC). Estes materiais são desenvolvidos com base em rigorosos critérios pedagógicos e científicos, garantindo que os conteúdos estejam em conformidade com as competências e habilidades que os estudantes precisam desenvolver ao longo de sua trajetória escolar.

Assim, a Equipe da Diretoria da Educação Infantil, em busca da escolha dos materiais didáticos, que melhor se adequam ao atendimento das necessidades da rede de Ensino Infantil no município de Timon, analisou os seguintes materiais:

- COLEÇÃO QUERO SABER MAIS – Editora FTD
- COLEÇÃO TIC-TAC – Editora do Brasil
- COLEÇÃO TRILHAS SISTEMA DE ENSINO – Editora FTD

Após avaliação pedagógica, optou-se pela aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” da editora FTD.

O material analisado visa assegurar os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento da criança, trazendo atividades coerentes com a proposta pedagógica de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI), Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNEB) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Sendo, considerado, ainda os aspectos da qualidade gráfica e da qualidade temática das obras, melhorando a visibilidade e potencializando a

aprendizagem das experiências desenvolvidas pelas crianças.

Outro fator que justifica a contratação é a necessidade de adquirir um instrumento adicional de apoio ao trabalho pedagógico, que por se tratar de obras de edição e publicação exclusiva da Editora FTD e comercialização exclusiva pela empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, o que inviabiliza a competição para o objeto pretendido.

II - Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Considerando que a educação infantil é primordial para o desenvolvimento de nossa sociedade, a rede municipal de ensino de Timon busca trazer uma proposta que escuta e respeita os tempos de cada criança, oferecendo a elas a oportunidade de brincar, interagir, viver e investigar o mundo, desenvolvendo práticas educacionais que articulam as experiências e os saberes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural.

Assim, a aquisição de livros didáticos que tenham uma excelente qualidade gráfica e temática justifica esta contratação.

III - Previsão da contratação no plano de contratações anual

Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão (x)

Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público alvo através das funções principais do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão. ()

Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico ()

Outro: ()

Apesar do Município de Timon ainda estar elaborando PCA para 2025, as contratações necessárias para a aquisição de livros didáticos, já constam da previsão anual de despesas deste órgão.

IV – Requisitos da contratação

IV.1 – Requisitos técnicos do objeto

A coleção dos livros deverá conter a seguinte estrutura:

- Livro do aluno: composto por dois módulos (Maternal 1 e 2) e dois livros paradidáticos. Para o 1º e 2º períodos, quatro módulos e dois livros paradidáticos.
- Livro do professor: composto por quatro volumes, dois paradidáticos e acesso à plataforma digital.

IV.2 – Requisitos de qualificação técnica da contratada

Por se tratar de obras de edição e publicação exclusiva, o que inviabiliza a competição para o objeto, a pretendida contratada deverá apresentar Declaração de Exclusividade e demais documentos a título de habilitação, que serão explicitados no Termo de Referência, o qual dará suporte à respectiva contratação.

IV.3 – Requisito de recebimento do objeto

A entrega do objeto será em sua totalidade.

Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.

O objeto deverá ser fornecido, integralmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis na Secretaria de Educação, situada à Rua Maria Carlos da Silva, s/n - Bairro Parque Piauí, Timon -MA, no período das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV.4 – Requisito de execução do contrato ou fornecimento

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato.

Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

V – Estimativas da quantidade para contratação

A estimativa das quantidades a serem adquiridas está discriminada no Anexo A – Estimativa de quantidades.

Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas, utilizou-se a

consolidação dos quantitativos demandados no ano anterior acrescido de um quantitativo de eventuais acréscimos de matrícula para o ano de 2025.

VI – Análise das alternativas técnicas ao objeto (levantamento de mercado/modelagem da contratação)

Considerando-se que a aquisição do objeto se apresenta como única forma de atendimento à demanda, fazendo-se necessária para o cumprimento das orientações normativas e para o cumprimento das metas educacionais pretendidas pelo ente demandante.

Considerando-se, por fim, que o presente levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para o atendimento da necessidade administrativa, observando-se procedimentos comuns de outros órgãos e municipalidades.

Apresentam-se como solução possível para suprir essa necessidade administrativa, nos termos da legislação vigente:

- SOLUÇÃO 01 – Aquisição de livros didáticos com empresa que detenha exclusividade de fornecimento ou diretamente com a editora selecionada.
- SOLUÇÃO 02 – Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO.
- SOLUÇÃO 03 – Adesão a atas públicas vigentes do mesmo objeto.

Diante das soluções encontradas, e optamos pelo procedimento de INEXIGIBILIDADE, tendo em vista que os materiais escolhidos após análise são de edição e publicação exclusiva da Editora FTD, o que inviabiliza a competição para o objeto pretendido.

VII - Justificativa do preço a ser contratado

Devido à natureza da contratação não se pode comparar o preço dos livros didáticos da Coleção Trilhas com outros livros.

Assim, o valor total para a contratação pretendida da aquisição está pormenorizado no mapa de preços anexo B a este instrumento no valor total de R\$ 4.503.000,00 (quatro milhões e quinhentos e três mil reais).

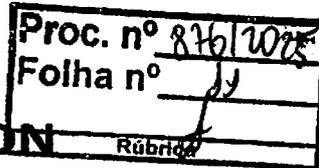
Importante informar, que os valores propostos são similares aos executados em outros contratos firmados entre a editora e órgãos da Administração Pública. Se mostrando assim vantajoso para a administração.

VIII – Descrição da solução como um todo

Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, de 2 a 5 anos, por meio de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



VIII.1 – Exigências de manutenção e assistência técnica

Não se aplica.

IX – Justificativa para parcelamento da contratação

O parcelamento NÃO se aplica, por se tratar de uma compra por inexigibilidade de licitação, sendo a coleção de livros escolhida, editada e publicada por uma única editora, conforme Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro – CBL, não havendo competitividade entre fornecedores.

X – Demonstrativo de resultados

A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no DFD, também traz benefícios diretos e indiretos a esta SEMED em termos de:

X.1 – Economicidade:

Ao adquirir a coleção completa de um único fornecedor, o custo total da contratação tende a diminuir.

X.2 – Eficácia:

Com a padronização dos materiais didáticos, há um melhor aproveitamento dos recursos humanos, assim como melhoria da qualidade dos produtos, o que possibilita atingir os resultados esperados.

XI – Providências prévias à celebração do contrato

XI.1 – Fiscalização do contrato:

Deve ser designado fiscal específico para acompanhamento do contrato como exige o art. 127 da Lei 14.133/2021

XI.2 – Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não requer capacitação específica.

XII – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

XIII – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se vislumbram impactos ambientais com a contratação. Contudo, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão respeitar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, com vistas a adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução do objeto, observando, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema, respeitando a utilização racional, o adequado descarte de resíduos oriundos da aquisição de maneira adequada, a exemplo das embalagens, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. n° 870/2025
Folha n° 12
Rúbrica

correlatas.

XIV – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração de viabilidade)
Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se **VIÁVEL** tecnicamente e necessária. Os materiais podem ser adquiridos/contratados por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2001, sendo a contratação por valor global.

Timon (MA), 24 de janeiro de 2025.

Ana Lucia da Silva Bezerra
Ana Lucia da Silva Bezerra
Secretária Adjunta de Ensino
Portaria n° 0124/2025-GP

Soraia Régia Santiago dos Santos
Soraia Régia Santiago dos Santos
Diretora da Educação Infantil
Portaria n° 0124/2025-GP

Maria Alves de Jesus e Silva
Maria Alves de Jesus e Silva
Coordenadora da Educação Infantil
Portaria n° 0124/2025-GP

ANEXO A
Estimativa de quantidades
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto
Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

I – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Alunos em 2024	Quant. para eventuais acréscimos de matrícula em 2025	Quantidade total
1	CJ TRILHAS EI 2 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	650	60	710
	CJ TRILHAS EI 3 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	1.645	175	1.820
	CJ TRILHAS EI 4 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	2.379	251	2.630
	CJ TRILHAS EI 5 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	2.474	266	2.740

I.1 – Intercorrências com outras contratações

Intercorrência	Sim	Não
1 Há contratações similares em vigência?		X
2 Há histórico recente (no máximo 12 meses) de contratações similares?	X	
3 Há necessidade de padronização do objeto baseado em material ou infraestrutura já existente?		X
4 Há outra necessidade de padronização do objeto? Qual?		X
Anotações:		

ANEXO B
Mapa de Preços

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto	
Aquisição de livros didáticos da Coleção "Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil" para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.	

I – MAPA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	CJ TRILHAS EI 2 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	710	R\$ 570,00	R\$ 404.700,00
2	CJ TRILHAS EI 3 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	1.820	R\$ 570,00	R\$ 1.037.400,00
3	CJ TRILHAS EI 4 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	2.630	R\$ 570,00	R\$ 1.499.100,00
4	CJ TRILHAS EI 5 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	2.740	R\$ 570,00	R\$ 1.561.800,00
VALOR GLOBAL: Quatro milhões e quinhentos e três mil reais					R\$ 4.503.000,00

II – COMPARATIVO DE PREÇOS

Utilizou-se como parâmetro de preços os valores ofertados para a Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes – PI, referenciados no Contrato Administrativo nº 03.05/2024, assinado em 08/05/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 05/2024, em anexo a este.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO TRILHAS SE ED INFANTIL 2 ANOS BNCC	Und	115	R\$ 600,00	R\$ 93.000,00
2	CONJUNTO TRILHAS SE ED INFANTIL 3 ANOS BNCC	Und	270	R\$ 600,00	R\$ 162.000,00

Logo, observa-se que o preço a ser contratado nesta secretaria está compatível com o preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES -

ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro

CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



Proc. n° 075/2024
Folha nº 15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

TERMO DE CONTRATO DE Nº 02.04/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BURITI OS LOPES-PI,
E A EMPRESA M. F. DISTRIBUIDORA E
LIVRARIA LTDA CNPJ: 05.195.368/0001-76.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - PI, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, neste ato representado(a) pelo PREFEITO, Sr. Raimundo Nonato Lima Percy Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2203591, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do PI, e CPF nº 004.608.903-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA CNPJ: 05.195.368/0001-76, sediado(a) na Av Pedro Freitas, Nº 1353, Vermelha, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado, CPF: 876.372.863-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA					
CNPJ: 05.195.368/0001-76					
ENDEREÇO: AV PEDRO FREITAS, Nº 1353, VERMELHA, TERESINA-PI.					
REPRESENTANTE: Francisco Ítalo Cardoso Soares-Furtado CPF: 876.372.863-04					
LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 2º ANO	UND	300	R\$185,00	R\$55.500,00
2	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 3º ANO	UND	330	R\$185,00	R\$61.050,00
3	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 4º ANO	UND	340	R\$185,00	R\$62.900,00
4	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 5º ANO	UND	335	R\$185,00	R\$61.975,00
5	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 6º ANO	UND	315	R\$185,00	R\$58.275,00

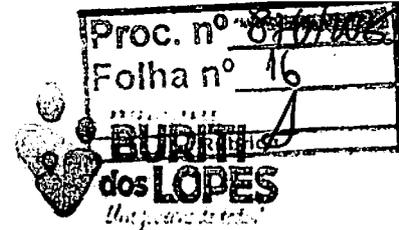


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –

ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro

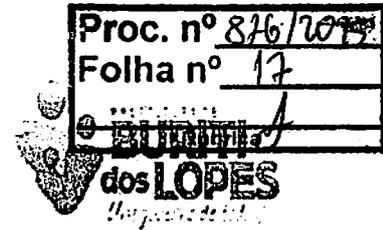
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



6	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 7º ANO	UND	365	RS185,00	RS67.525,00
7	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 8º ANO	UND	355	RS185,00	RS65.675,00
8	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 9º	UND	280	RS185,00	RS51.800,00
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OFICINA DAS FINANÇAS 6º ANO AUTOR: CAROLINA SIMOESS LOPES LIGOCKI	UND	80	RS155,00	RS12.400,00
2	OFICINA DAS FINANÇAS 7º ANO AUTOR: CAROLINA SIMOESS LOPES LIGOCKI	UND	100	RS155,00	RS15.500,00
3	OFICINA DAS FINANÇAS 8º ANO AUTOR: CAROLINA SIMOESS LOPES LIGOCKI	UND	130	RS155,00	RS20.150,00
4	OFICINA DAS FINANÇAS 9º ANO AUTOR: CAROLINA SIMOESS LOPES LIGOCKI	UND	100	RS155,00	RS15.500,00
LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CJ EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA-1º ANO AUTOR: LEO FRAIMA	UND	15	RS153,00	RS2.295,00
2	CJ EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA-2º ANO AUTOR: LEO FRAIMA	UND	35	RS153,00	RS5.355,00
3	CJ EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA-3º ANO AUTOR: LEO FRAIMA	UND	85	RS153,00	RS13.005,00
4	CJ EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA-4º ANO AUTOR: LEO FRAIMA	UND	100	RS153,00	RS15.300,00
5	CJ EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA-5º ANO AUTOR: LEO FRAIMA	UND	100	RS153,00	RS15.300,00
6	CJ EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA-6º ANO AUTOR: LEO FRAIMA	UND	80	RS201,00	RS16.080,00
7	CJ EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA-7º ANO AUTOR: LEO FRAIMA	UND	100	RS201,00	RS20.100,00
8	CJ EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA-8º ANO AUTOR: LEO FRAIMA	UND	130	RS201,00	RS26.130,00
9	CJ EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA-9º ANO AUTOR: LEO FRAIMA	UND	100	RS201,00	RS20.100,00
LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –
ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



1	CONJUNTO TRILHAS SE ED INFANTIL 2 ANOS BNCC	UND	155	RS600,00	RS93.000,00
2	CONJUNTO TRILHAS SE ED INFANTIL 3 ANOS BNCC	UND	270	RS600,00	RS162.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 936.915,00** (novecentos e trinta e seis mil novecentos e quinze reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

FUNDEB

Dotação orçamentária: 12.361.0008.2203.0000

Fonte de grupo: 540

Fonte STN: 1.540

Elemento: 3.3.90.30

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTO DE REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

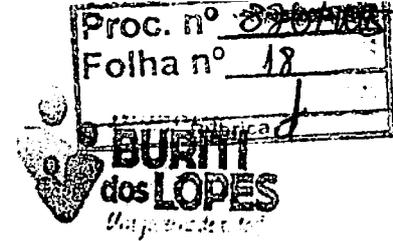
CLAUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Conforme Edital.

CLAUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –
ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAUSULA DECIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VEDAÇÕES

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

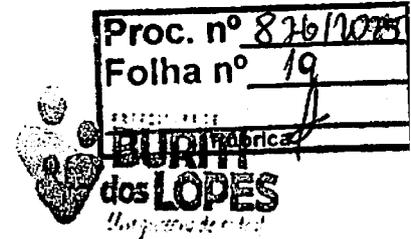
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –
ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

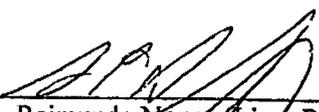
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti dos Lopes-PI, 08 de maio de 2024.


Raimundo Nonato Lima Percy Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FRANCISCO ITALO CARDOSO Assinado de forma digital por FRANCISCO
SOARES FURTADO:87637286304 ITALO CARDOSO SOARES
FURTADO:87637286304
Dados: 2024.05.09 11:46:48 -03'00'

Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 876/2025
Folha nº 20
Rubrica

Ofício nº 003.B/2025 – ADM/SEMED

Timon (MA), 27 de Janeiro de 2025

Ao Representante Legal da Empresa
M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
CNPJ Nº 05.195.368/0001-76
Av. Pedro Freitas, nº 1353 – Bairro Vermelha, Teresina-PI

Prezado Senhor,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a aquisição de livros didáticos para o Ensino Infantil, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, acostado aos autos.

Além disso, requer-se o envio dos documentos que comprovem a exclusividade da empresa no fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como a documentos de habilitação, que comprovem a habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ieda Maria Amorim Sales
Ieda Maria Sales de Amorim
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria nº 0124/2025-GP

Ieda Maria Amorim Sales
Secretária Adjunta Administrativa
Matricula: 220002-1
CPF: 347.698.703-53
Secretaria Municipal de Educação - Timon/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 876/2025
Folha nº 21
Rúbrica

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO Nº 001.B/2025 – SETOR DE COMPRAS – SEMED

DO: GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA/SEMED

PARA: COORDENAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Timon (MA), 28 de janeiro de 2025

Trata-se de solicitação de contratação para aquisição de livros didáticos para o Ensino Infantil da rede de ensino do município de Timon, sob o Processo Administrativo nº 0876/2025.

Constam nos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP). Destaca-se que não foram identificados, até o momento, outros DFDs pertinentes ao objeto da contratação.

Ressalta-se a importância de que todas as informações estejam devidamente contempladas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon, garantindo plena conformidade aos requisitos legais e administrativos.

Dessa forma, fica **AUTORIZADA** a elaboração do Termo de Referência, conforme determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento aos quantitativos solicitados e aos preços indicados na tabela em anexo.

Após a elaboração do Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, os autos do presente processo deverão ser devolvidos para análise, aprovação e autorização para processamento, se for o caso.

Atenciosamente,

Ieda Maria Amorim Sales
Ieda Maria Sales de Amorim
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria nº 0124/2025-GP

Iêda Maria Amorim Sales
Secretária Adjunta Administrativa
Matricula: 2200802-1
CPF: 347.698.703-53
Secretaria Municipal de Educação-Timon/MA

ANEXO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	CJ TRILHAS EI 2 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	710	R\$ 570,00	R\$ 404.700,00
2	CJ TRILHAS EI 3 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	1.820	R\$ 570,00	R\$ 1.037.400,00
3	CJ TRILHAS EI 4 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	2.630	R\$ 570,00	R\$ 1.499.100,00
4	CJ TRILHAS EI 5 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	2.740	R\$ 570,00	R\$ 1.561.800,00
VALOR GLOBAL: Quatro milhões e quinhentos e três mil reais					R\$ 4.503.000,00

Iêda Maria Amorim Sales
Ieda Maria Sales de Amorim
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria n° 0124/2025-GP

Iêda Maria Amorim Sales
Secretária Adjunta Administrativa
Matricula: 2200802-1
CPF: 347.698.783-53
Secretaria Municipal de Educação-Timon/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 876/2025
Folha nº 23
Rúbrica

MEMORANDO Nº 001/2025 – SETOR DE COMPRAS – SEMED

DO: COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS - SEMED

PARA: COORDENADORA DO SETOR DE CONTABILIDADE - SEMED

Timon (MA), 29 de Janeiro de 2025

ASSUNTO: Solicitação de Dotação e Saldo Orçamentário para a aquisição de livros didáticos para a Educação Infantil da rede de ensino do município de Timon-MA.

Prezada Sra. Coordenadora,

LILIAN VASCONCELOS DA SILVA

Estamos encaminhando a V. S.^a o processo administrativo nº 0876/2025, que ensejará na Contratação Direta, por meio de inexigibilidade de licitação, objetivando a **Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, para emissão de Dotação Orçamentária para contratação do objeto solicitado, no valor de R\$ 4.503.000.00 (Quatro milhões e quinhentos e três mil reais)**

Atenciosamente,


Bruno Jansen Justino

Coordenador do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0124/2025 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. n° 876/2025
Folha n° 24
Rubrica

MEMORANDO Nº 002/2025 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE – 2025

Ilmo. Senhor Bruno Jansen Justino
Coordenador de Compras – SEMED

Assunto: Dotação Orçamentária para compra de Livros Escolares para Ensino Infantil.

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste informar quanto a dotação orçamentária conforme solicitação.

OBJETO: Compra de Livros Escolares – Ensino Infantil

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB

Funcional Programática: 12.365.1014.2215.000 – Manutenção do FUNDEB 30% Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Existe dotação orçamentária disponível conforme a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento.

Timon, 29 de janeiro de 2025.


Lilian Vasconcelos da Silva
Coordenadora de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 876/2025
Folha nº 25
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0876/2025

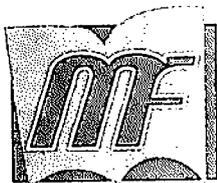
OBJETO: Aquisição de livros didáticos para a Educação Infantil da rede de ensino do município de Timon-MA.

FOLHA DE JUNTADA

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro faço juntada a **PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.**

Bruno Jansen Justino

Bruno Jansen Justino
Coordenador do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0124/2025 – GP



**DISTRIBUIDORA
& LIVRARIA LTDA.**

Proc. nº 876/2025
Folha nº 26
Rúbrica

FTD
EDUCAÇÃO

Proposta que fazem, M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, firma estabelecida nesta capital na Av. Pedro Freitas Nº 1353 - Bairro Vermelha e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, para fornecimento dos materiais/produtos constantes de vosso ORÇAMENTO, conforme descrição abaixo:

ITEM	TITULO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	CJ TRILHAS EI 2 ANOS	UND	710	570,00	404.700,00
	Quinhentos e Setenta reais				
	Quatrocentos e Quatro mil Setecentos reais				
2	CJ TRILHAS EI 3 ANOS	UND	1.820	570,00	1.037.400,00
	Quinhentos e Setenta reais				
	Um milhão Trinta e Sete mil Quatrocentos reais				
3	CJ TRILHAS EI 4 ANOS	UND	2.630	570,00	1.499.100,00
	Quinhentos e Setenta reais				
	Um milhão Quatrocentos e Noventa e Nove mil CEM reais				
4	CJ TRILHAS EI 5 ANOS	UND	2.740	570,00	1.561.800,00
	Quinhentos e Setenta reais				
	Um milhão Quinhentos e Sessenta e Um mil Oitocentos reais				
TOTAL GERAL					4.503.000,00
Quatro milhões Quinhentos e Três mil reais					

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O CONTRATO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O CONTRATO

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME O CONTRATO

PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS: CONFORME O CONTRATO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL - TERESINA - PI

AGÊNCIA: 3219-0

CONTA CORRENTE: 5069-5

RAZÃO SOCIAL: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

CNPJ: 05.195.368/0001-76

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.450.612-6

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, FRETES E DEMAIS ENCARGOS FINANCEIROS, SEM QUE QUALQUER DESTAS DESPESAS RECAIA SOBRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, POR ACRÉSCIMO AO PREÇO PROPOSTO.


 FRANCISCO ITALO
 DIRETOR
 RG - 1973622 SSP-PI
 CPF - 876.372.863-04

TERESINA, 30 DE JANEIRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Timon (MA), Timon - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora FTD, situada na Rua Rui Barbosa 156 - 01326-010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, filiada a esta Câmara sob o nº 1047 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, situada na Avenida Pedro Freitas, 1353 - 64018-000 - Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.195.368/0001-76 e Inscrição Estadual nº 194506126 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

1. Obra: Trilhas Sistema de Ensino Educação Infantil 2 anos - aluno
ISBN: 978-85-96-02747-2
2. Obra: Trilhas Sistema de Ensino Educação Infantil 3 anos
ISBN: 978-85-96-02749-6
3. Obra: Trilhas Sistema de Ensino Educação Infantil 4 anos
ISBN: 978-85-96-02751-9
4. Obra: Trilhas Sistema de Ensino Educação Infantil 5 anos - Versão B PDF
ISBN: 978-85-96-02778-6

VÁLIDO
ATÉ
27/07/2025



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2517322.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

**CARTA DE HABILITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS
AO MUNICÍPIO DE TIMON - MA**

A EDITORA FTD S/A (FTD EDUCAÇÃO), com sede à Rua Rui Barbosa, nº 156, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.326-010, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57 e Inscrição Estadual nº 104.639.530.113, neste ato por seu representante legal, **DECLARA** para os devidos fins que é detentora dos direitos autorais das obras constantes da Carta de Exclusividade anexa, emitida pela Câmara Brasileira do Livro, possuindo a exclusividade na edição, impressão, divulgação, distribuição e comercialização das mesmas e que, em função disso, garante a produção e disponibilização dos exemplares necessários ao pleno atendimento do certame promovido pela Prefeitura do Município de Timon - MA, sendo que a empresa **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, CNPJ n.º 05.195.368/0001-76, é habilitada perante a Editora FTD para realizar tal fornecimento, através das modalidades de aquisição definidas pelo referido município.

Por ser a expressão da verdade e nada mais tendo a declarar, firmamos a presente.

São Paulo/SP, 27 de janeiro de 2025

DocuSigned by:

ALCIMAR RAMOS DA SILVA

188AC75BE4004EE

Editora FTD S/A
Alcimar Ramos da Silva
Diretor Comercial

DS
VIB

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8F13B430-A748-440D-9FE8-896428DA7A33
Assunto: Complete com o Docusign: Declaração Timon - Distribuidor Piauí.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Evelyn da Silva Bezerra
R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA
SAO PAULO, SP 01.326-010
evelyn.bezerra@ftd.com.br
Endereço IP: 45.191.136.188

Rastreamento de registros

Status: Original
28/01/2025 10:08:55
Portador: Evelyn da Silva Bezerra
evelyn.bezerra@ftd.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

VICTOR LINHARES BASTOS
victor.bastos@ftd.com.br
Gerente Jurídico
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

ds


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.122.61.224

Registro de hora e data

Enviado: 28/01/2025 10:12:59
Visualizado: 28/01/2025 20:39:00
Assinado: 28/01/2025 20:39:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 28/01/2025 20:39:00
ID: ccf6c05-ef5d-4901-a603-85f4eed8eb07

ALCIMAR RAMOS DA SILVA
alcimar.ramos@ftd.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

108AC756E4004EF..

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.204.63.81

Enviado: 28/01/2025 20:39:12
Reenviado: 31/01/2025 11:00:52
Visualizado: 31/01/2025 14:25:31
Assinado: 31/01/2025 14:26:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 31/01/2025 14:25:31
ID: 14aaae42-1cdc-4a3b-a021-1130c0f722d1

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega Intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado
Entrega certificada

Com hash/criptografado
Segurança verificada

28/01/2025 10:12:59
31/01/2025 14:25:31

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/01/2025 14:26:11
Concluído	Segurança verificada	31/01/2025 14:26:11

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/01/2025 10:45:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
CNPJ: 05.195.368/0001-76

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.195.368/0001-76**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:33:34 do dia 29/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: O86H290125103334

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**
CPF/CNPJ: **05.195.368/0001-76**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:54:42 do dia 29/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: V4KQ290125095442

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**Certidão Negativa**

Certifico que nesta data (29/01/2025 às 10:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.195.368/0001-76.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 679A.3118.4CE9.B360 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

CPF/CNPJ: 05.195.368/0001-76

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:28:35 do dia 14/01/2025 , com validade até o dia 13/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: a6knLe6T8hRXazP7585F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

ADITIVO 12

Proc. nº	876/2005
Folha nº	37
Rúbrica	

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO**, brasileiro, natural de Teresina – PI, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, CPF: 876.372.863-04, Identidade: 1.973.622 SSP-PI, domiciliado e residente na Rodovia BR 343, 9000, Rua 10, Lote AA07, bairro Gurupi, CEP 64091-210, Teresina-PI, a Sra. **LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA**, CPF 764.365.783-15, Identidade 1.554.924 SSP-PI, brasileira, natural de Teresina – PI, viúva, nascida em 04/11/1977, empresária, residente e domiciliada na rodovia BR 343, 6080, Vila Inglesa, casa 07, bairro Gurupi, CEP: 64091-210, Teresina – PI, e a Sra. **LAURA CARDOSO SOARES FURTADO**, brasileira, natural de Campo Maior – PI, casada sob o regime comunhão universal de bens, empresária, nascida em 23/03/1953, CPF: 047.6504.543-20, Identidade 143.437 SSP – PI, residente e domiciliada na rodovia BR 343, 6080, Vila Inglesa, casa 05, bairro Gurupi, CEP:64091-210, CEP: 64056-530, Teresina – PI, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, com sede na Avenida Pedro Freitas, 1353, bairro Vermelha, CEP: 64018-000, Teresina - PI, CNPJ: 05.195.368/0001-76, com registros arquivados na JUCEPI sob NIRE: 22200236791 de 30/07/2002, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social com o presente aditivo nas cláusulas e condições seguintes:: Neste ato, a Sociedade passa a ter como sede o imóvel situado,

Cláusula Primeira: Neste ato o objeto da sociedade passa a ser:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

1º CANE 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

- 2º CANE 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 3º CANE 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4º CANE 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 5º CANE 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 6º CANE 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 7º CANE 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 8º CANE 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 9º CANE 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 10º CANE 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 11º CANE 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 12º CANE 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 13º CANE 8219-9/01 - Fotocópias
- 14º CANE 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 15º CANE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

ADITIVO 12

Proc. nº 876/2075
Foiha nº 38
Rúbrica

OBJETO SOCIAL:

Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos); Comercio varejista de livros; Comercio varejista de jornais e revistas; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, partes e peças para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviços de acabamentos gráficos; Fotocópias; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas); Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social sob as condições seguintes:

Consolidação

Cláusula Primeira: A Sociedade gira sob a denominação social: **M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.**

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade é:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

1º CANE 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

- 2º CANE 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 3º CANE 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4º CANE 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 5º CANE 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 6º CANE 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 7º CANE 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 8º CANE 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 9º CANE 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 10º CANE 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 11º CANE 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 12º CANE 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 13º CANE 8219-9/01 - Fotocópias
- 14º CANE 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 15º CANE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

ADITIVO 12

Proc. nº <u>87611095</u>
Folha nº <u>39</u>
Rúbrica

OBJETO SOCIAL:

Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos); Comercio varejista de livros; Comercio varejista de jornais e revistas; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, partes e peças para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviços de acabamentos gráficos; Fotocópias; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas); Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças).

Cláusula Terceira: A Sociedade tem como sede o imóvel situado na Avenida Pedro Freitas, 1353, bairro Vermelha, CEP: 64018-000 Teresina – PI.

Cláusula Quarta: A sociedade possui uma filial, com sede na Avenida Frei Serafim, 1932, bairro Centro, CEP: 64.001-020, Teresina – PI, CNPJ: 05.195.368/0002-57, NIRE: 2290009782-3.

Cláusula Quinta: A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Sexta: O capital social registrado é R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, subscrito pelos sócios, distribuído como segue:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
1- FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO	36,67%	550.000	550.000,00
2- LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA	36,67%	550.000	550.000,00
3- LAURA CARDOSO SOARES FURTADO	26,66%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	1.500.000	1.500.000,00

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Cláusula Oitava: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

ADITIVO 12

Proc. nº	846/1029
Folha nº	40
	Rúbrica

Cláusula Nona: A administração da sociedade é exercida pelos sócios, o Sr. FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO, a Sra. LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA, e Sra. LAURA CARDOSO SOARES FURTADO aos quais caberão, em conjunto e/ou isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Décima: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira: Fica facultado ao administrador, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

Cláusula Décima Segunda: O início das operações terá lugar na data 30/07/2002 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Décima Terceira: A Sociedade tem foro na comarca de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas porventura oriundas deste contrato.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão fazer retiradas mensais, a título de distribuição de lucros; até o limite permitido pela legislação, na proporção das cotas que possuem ou na forma que os mesmos designarem, como assim também o resultado apurado no período.

Cláusula Décima Quinta: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial, efetuada a apuração de resultados, os lucros e as perdas serão suportados proporcionalmente a participação dos sócios no capital da empresa em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

ADITIVO 12

Proc. nº	876/2025
Folha nº	41
Rúbrica	

Cláusula Décima Sétima: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula Décima Oitava: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Cláusula Décima Nona: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação, dissolução, liquidação e extinção, recuperação judicial e extrajudicial, serão definidas nas assembleias de sócios.

Cláusula Vigésima: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Vigésima Primeira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância aos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única, que será assinada por todos os sócios e arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina – PI, 03 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO

CPF: 876.7372.863-04

Sócio Administrador

LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA

CPF: 764.365.783-15

Sócia Administradora

LAURA CARDOSO SOARES FURTADO

CPF: 047.504.543-20

Sócia Administradora



Proc. nº	816/2025
Folha nº	42
Rúbrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04750454320	LAURA CARDOSO SOARES FURTADO
76436578315	LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA
87637286304	FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020 09:48 SOB Nº 20200006754.
PROTOCOLO: 200006754 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000701815. NIRE: 22200236791.
M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA



ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 13/02/2020
www.piauidigital.pi.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. nº	89.717/2025
Folha nº	43
Rúbrica	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.195.368/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2002	
NOME EMPRESARIAL M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PEDRO FREITAS	NÚMERO 1353	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.018-000	BAIRRO/DISTRITO VERMELHA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 3223-7994		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2025 às 18:42:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Piauí
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
 Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA			Protocolo: PIC2101124882		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200236791	CNPJ 05.195.368/0001-76	Data de Ato Constitutivo 30/07/2002	Início de Atividade 30/07/2002		
Endereço Completo Avenida PEDRO FREITAS, Nº 1353, VERMELHA - Teresina/PI - CEP 64018-000					
Objeto Social Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, partes e peças para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviços de acabamentos gráficos; Fotocópias; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas); Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças).					
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA	764.365.783-15	R\$ 550.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO	876.372.863-04	R\$ 550.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LAURA CARDOSO SOARES FURTADO	047.504.543-20	R\$ 400.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA	764.365.783-15				
Nome	CPF	Término do mandato			
FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO	876.372.863-04				
Nome	CPF	Término do mandato			
LAURA CARDOSO SOARES FURTADO	047.504.543-20				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
13/02/2020	20200006754	002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 22900097823		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo AV. FREI SERAFIM, Nº 1932, CENTRO, Teresina, PI, CEP: 64001020					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2021, às 08:49:54 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.plauidigital.pi.gov.br>, com o código AF12DFE1.



PIC2101124882



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

Proc. nº	87612025
Folha nº	45
Rúbrica	



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	Protocolo: PIC2101124882
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
Secretário Geral



FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.450.612-6

GERAT: 3a GERAT TERESINA

Agência Regional: AGEAT TERESINA

Situação Cadastral: ATIVO

Benefício Fiscal: SIM Sit. SIPAF:

PF Optante NF: NÃO

Exportador: NÃO

CNPJ: 05.195.368/0001-76

Tipo de Pessoa: JURÍDICA

Situação Fiscal: REGULAR

Última Atualização: 03/06/2023

Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Nome Fantasia: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: AVE PEDRO FREITAS

Número: 1353

Complemento:

Referência:

Bairro: VERMELHA

Município: TERESINA

UF: PI

Telefone: 86 32214448

FAX:

CEP: 64018000

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail: cecont.servicos@hotmail.com

Telefone DIEF: 86 32214448

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: AVE PEDRO FREITAS

Número: 1353

Complemento:

Referência:

Bairro: VERMELHA

Município: TERESINA

UF: PI

Telefone: 86 32235278

FAX: 0

CEP:

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: NORMAL

Regime Recolhimento: CORRENTISTA

Início Ativ.: 22/11/2002

Junta Comercial: 22200236791

Data da Constituição: 30/07/2002

Tipo Utilização: OUTROS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cat. Estabelec.: MATRIZ OU UNICO

Capital Social: 1500000

Área Utilizada (m2): 0

CAE Principal: 747 LIVROS JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES

CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

Ativ. Secundárias(CNAE):

4789005 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789007 Comércio varejista de equipamentos para escritório

4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

8219901 Fotocópias

4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

8550302 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

4669999 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

1822999 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

1813099 Impressão de material para outros usos

4761001 Comércio varejista de livros

4761002 Comércio varejista de jornais e revistas

4742300 Comércio varejista de material elétrico

4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria

4763602 Comércio varejista de artigos esportivos

Proc. nº 816/2025
Folha nº 43
Rúbrica

DADOS DO CONTADOR

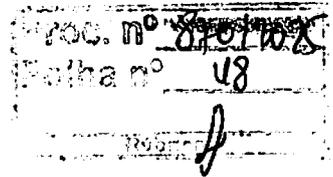
Nome: ADELSON DAS DORES ALVES DE Tipo Pessoa: FÍSICA CNPJ/CPF: 56532091804 CRC: 014150

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	LAURA CARDOSO SOARES FURTADO	FÍSICA	047.504.543-20	SÓCIO	26.67%
ADMINISTRAD	LAURA CARDOSO SOARES FURTADO	FÍSICA	047.504.543-20	ADMINISTRADOR	-
SÓCIO	LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA	FÍSICA	764.365.783-15	SÓCIO	36.67%
ADMINISTRAD	LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA	FÍSICA	764.365.783-15	ADMINISTRADOR	-
ADMINISTRAD	FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES	FÍSICA	876.372.863-04	SÓCIO	36.67%
OR	FURTADO	FÍSICA	876.372.863-04	ADMINISTRADOR	-
SÓCIO	FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES				
ADMINISTRAD	FURTADO				
OR					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
CNPJ: 05.195.368/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:32 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **8F67.AFE7.FEFA.436A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



Proc. nº 876/2025
Folha nº 49
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2500001025607227

CPF/CNPJ: 05.195.368/0001-76

Nome/Razão Social: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPESA** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 14/01/2025 10:13:36
VÁLIDA ATÉ 15/03/2025**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

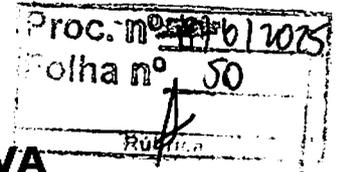
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: FB5DD7E0-851D-491E-A1A2-14AA5C41561F

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 14/01/2025 10:13:37 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001035607261

CPF/CNPJ: 05.195.368/0001-76

Nome/Razão Social: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/01/2025 10:13:46
VÁLIDA ATÉ 15/03/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 1693F265-9FD8-421F-B68C-844875677B11



Proc. nº	246/2025
Folha nº	51
Rúbrica	

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0003950/25-05

CPF/CNPJ: 05.195.368/0001-76

Contribuinte: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:07:00 h, do dia 2025/01/14

Validade: 2025/04/14

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Proc. nº	836/1006
Folha nº	52
Rôbo	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.195.368/0001-76
Razão Social: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
Endereço: AV PEDRO FREITAS 1353 / VERMELHA / TERESINA / PI / 64018-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010801291240411677

Informação obtida em 14/01/2025 10:17:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 876/2025
Folha nº 53
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.195.368/0001-76

Certidão nº: 2584149/2025

Expedição: 14/01/2025, às 10:10:33

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.195.368/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

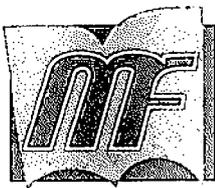
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**DISTRIBUIDORA
& LIVRARIA LTDA.**

FTD
EDUCAÇÃO

Proc: nº	876/1075
Folha nº	54
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

DECLARAÇÃO

A empresa **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no C. PJ sob o N° 05.195.368/0001-76 e INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 19.450.612-6, estabelecida na Avenida Pedro Freitas, 1353 – Bairro Vermelha, vem através de seu representante legal, Sr. FRANCISCO ÍTALO CARDOSO SOARES FURTADO, declarar sob as penalidades da lei, que temos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a mesma encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Teresina (PI), 30 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO ÍTALO CARDOSO SOARES FURTADO

DIRETOR

CPF – 876.372.863-04

RG – 1.973.622 - SSP-PI

Balço Patrimonial

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Proc. n°	8767075
Folha n°	55
Rúbrica	

Folha 735
Página 735 de 764
SISTEMAS CONTÁBIL 1.2.12.1

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	25.847.016,03 D
1.01	Ativo Circulante	22.883.911,86 D
1.01.01	Disponibilidades	11.925.760,51 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	161.239,57 D
1.01.01.01.01	Caixa	161.239,57 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa Geral	161.239,57 D
1.01.01.02	Bancos	11.764.520,94 D
1.01.01.02.01	Bancos C/Movimentos	78.887,53 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil c/c 5069-5	35.489,75 D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil c/c 5382-1	-43.387,78 D
1.01.01.02.01.0003	Banco do Itau c/c 2835-9	10,00 D
1.01.01.02.02	Banco c/ Aplicação	11.685.633,41 D
1.01.01.02.02.0001	Banco do Itau c/c 2835-9	307.004,55 D
1.01.01.02.02.0009	Ourocap PM	100.211,65 D
1.01.01.02.02.0012	Banco do Brasil - 5069-5	34.459,58 D
1.01.01.02.02.0015	Santander 13.005399-8	536.652,90 D
1.01.01.02.02.0016	Santander c/c 13.007496-9	1.100,62 D
1.01.01.02.02.0018	Banco do Brasil - 5069-5 - BB CDB DI	28.378,64 D
1.01.01.02.02.0019	Santander 13.005399-8 - COE	15.140,99 D
1.01.01.02.02.0020	Santander 13.007496-9 - CDB	7.156.619,70 D
1.01.01.02.02.0021	Santander c/c 13.007496-9 - Fundo	1.024.064,78 D
1.01.01.02.02.0022	Santander c/c 13.007496-9 - COE	2.482.000,00 D
1.01.03	Cientes	4.612.350,23 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	4.612.350,23 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	4.612.350,23 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	4.612.350,23 D
1.01.05	Créditos	124.590,24 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	124.590,24 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	124.590,24 D
1.01.05.01.05.0003	IRRF a Recuperar	4.724,83 D
1.01.05.01.05.0006	IRPJ a Recuperar	363,77 D
1.01.05.01.05.0007	CSLL a Recuperar	509,18 D
1.01.05.01.05.0009	COFINS a Recuperar	10.855,40 D
1.01.05.01.05.0019	ICMS a Recup Diversos	9.446,82 D
1.01.05.01.05.0021	Icms - Filial F. Serafim	98.690,24 D
1.01.15	Estoques	6.221.210,88 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	6.221.210,88 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	6.221.210,88 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Geral	6.221.210,88 D
1.07	Ativo não Circulante	2.963.104,17 D
1.07.01	Investimentos	195.335,93 D
1.07.01.02	Investimentos Diversos	195.335,93 D
1.07.01.02.01	Investimentos	195.335,93 D
1.07.01.02.01.0001	Banco do Brasil c/c 5069-5 - Acoes BB	16.912,58 D
1.07.01.02.01.0002	Banco Volkswagens	22.507,46 D
1.07.01.02.01.0003	HSBC - Acoes Petrobras	37.610,55 D
1.07.01.02.01.0004	Yamore Financiamento	6.700,00 D
1.07.01.02.01.0005	Consortio Diversos	111.605,34 D
1.07.04	Imobilizado	2.767.768,24 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 25.847.016,03 (Vinte e Cinco Milhões Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Dezesseis Reais e Três Centavos).

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Italo Cardoso Soares Furtado
Sócio-Administrador
CPF 876.372.863-04

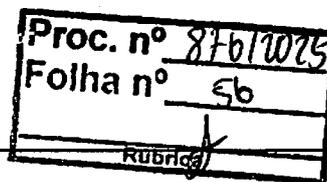
Zilton Ferreira Lages Filho
Contador-CRC/PI 3420
CPF 183.902.693-68

Continua...

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Página 736 de 764
1 01 25 Contador 1.414.1

Conta	Descrição	31/12/2023
1.07.04.01	Bens em Uso	2.767.768,24 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	3.332.920,88 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	340.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e Equipamentos	475.958,69 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	1.768.452,97 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensílios	263.836,10 D
1.07.04.01.01.0006	Instalações	74.285,60 D
1.07.04.01.01.0007	Computadores e Periféricos	301.420,13 D
1.07.04.01.01.0008	Imoveis	94.719,18 D
1.07.04.01.01.0009	Imobilizado	14.248,21 D
1.07.04.01.02	(-) Depreciações	565.152,64 C
1.07.04.01.02.0001	Depreciações Diversas	94.960,68 C
1.07.04.01.02.0002	Máquinas e Equipamentos	47.595,84 C
1.07.04.01.02.0003	Veículos	331.931,56 C
1.07.04.01.02.0004	Móveis e Utensílios	26.383,56 C
1.07.04.01.02.0005	Instalações	7.428,60 C
1.07.04.01.02.0006	Computadores e Periféricos	56.852,40 C
2	*** Passivo ***	25.847.016,03 C
2.01	Passivo Circulante	3.463.692,65 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	3.463.692,65 C
2.01.01.01	Fornecedores	3.272.099,64 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	3.272.099,64 C
2.01.01.01.01.0084	EDITORA FTD S/A	2.747.651,96 C
2.01.01.01.01.0089	SUMMIT COMERCIO IMPORTACAO E EXP. LTDA	4.375,24 C
2.01.01.01.01.0095	SESTINI MERCANTIL LTDA	1.142,02 C
2.01.01.01.01.0143	BRASIL NORDESTE LTDA	20.542,55 C
2.01.01.01.01.0147	L DOURADO PIRES	11.956,00 C
2.01.01.01.01.0167	INOVACAO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.	435.802,73 C
2.01.01.01.01.0239	SECOPI - SERVICOS COMERCIAIS DO PIAUI	962,03 C
2.01.01.01.01.0384	FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE	4.280,04 C
2.01.01.01.01.0495	GALA - IBB IND. BRAS. DE BRINQ. E EMBAL.	19.576,31 C
2.01.01.01.01.0626	MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	15.354,93 C
2.01.01.01.01.0686	CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS	10.455,83 C
2.01.01.03	Obrigações Tributárias/Trabalhistas	191.593,01 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas	46.586,40 C
2.01.01.03.01.0001	INSS e IRRF a Recolher	29.037,72 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	9.041,71 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuições Sindicais a Recolher	8.506,97 C
2.01.01.03.03	Tributárias	145.006,61 C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	49.718,90 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	230,72 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	2.473,51 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	11.416,21 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	51.621,48 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	29.051,77 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	148,33 C
2.01.01.03.03.0013	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher	345,69 C
2.07	Patrimônio Líquido	22.383.323,38 C
2.07.01	Capital Realizado	1.500.000,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 25.847.016,03 (Vinte e Cinco Milhões Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Dezesseis Reais e Três Centavos).

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Italo Cardoso Soares Furtado
Sócio-Administrador
CPF 876.372.863-04Zilton Ferreira Lages Filho
Contador-CRC/PI 3420
CPF 183.902.693-68

Continua...

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Proc. nº 876/2025
Folha nº 57
Rúbrica

Folha 737

Página 737 de 764

IMPRESSO EM 12/12/2023

Conta	Descrição	31/12/2023
2.07.01.01	Capital Social	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Integralizado	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Integralizado	1.500.000,00 C
2.07.04	Reservas	20.883.323,38 C
2.07.04.01	Reservas de Lucros	20.883.323,38 C
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	52.333.323,38 C
2.07.04.01.01.0001	Exercicios Anteriores	42.035.026,81 C
2.07.04.01.01.0009	Exercicio/2023	10.298.296,57 C
2.07.04.01.03	Distribuicao de Lucros	31.450.000,00 D
2.07.04.01.03.0007	Exercicios Anteriores	22.150.000,00 D
2.07.04.01.03.0012	Lucros a Distribuir	4.500.000,00 D
2.07.04.01.03.0016	Exercicio/2023	4.800.000,00 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 25.847.016,03 (Vinte e Cinco Milhões Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Dezesesseis Reais e Três Centavos).

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Italo Cardoso Soares Furtado
Sócio-Administrador
CPF 876.372.863-04

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador-CRC/PI 3420
CPF 183.902.693-68

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Proc. nº 87612025
Folha nº 58
Rubrica

Página 738 de 764

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	31.705.632,55
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	31.705.632,55
010.01.02	Vendas de Mercadorias	31.699.422,30
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	31.699.422,30 C
010.01.03	Vendas de Serviços	6.210,25
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	6.210,25 C
(-) 020	Deduções da Receita	1.844.480,33
020.01	Impostos Faturados	1.086.728,19
020.01.01	ICMS	977.260,57
3.01.01.01.03.0002	ICMS	977.260,57 D
020.01.02	ISS	760,88
3.01.01.01.03.0005	ISS	760,88 D
020.01.03	COFINS	89.348,01
3.01.01.01.03.0003	COFINS	89.348,01 D
020.01.04	PIS	19.358,73
3.01.01.01.03.0004	PIS	19.358,73 D
020.02	Outras Deduções	757.752,14
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	757.752,14
3.01.01.01.03.0001	Devolução de Vendas	(757.752,14) D
(=) 030	Receita Líquida	29.861.152,22
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	16.555.469,30
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	16.555.469,30
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	16.555.469,30 D
3.01.01.03.03.0002	(-) Estoque Final	(6.221.210,88) C
3.01.01.03.03.0003	Estoque Inicial	6.623.441,49 D
3.01.01.03.03.0004	Fretes e Carretos	194.271,24 D
3.01.01.03.03.0005	(-) ICMS s/ Compras	(758.795,09) C
3.01.01.03.03.0006	(-) Devolução de Compras	(3.690.522,53) C
3.01.01.03.03.0008	ICMS Antec. Parcial	235.859,12 D
3.01.01.03.03.0010	Combustíveis e Lubrificantes	91.437,46 D
3.01.01.03.03.0011	Compras	20.079.881,32 D
3.01.01.03.03.0015	Icms Dif. Aliquota	1.107,17 D
(=) 060	Lucro Bruto	13.305.682,92
(-) 070	Despesas Operacionais	2.060.693,04
070.01	Despesas Administrativas	2.016.186,93
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	2.016.186,93 D
3.01.01.07.01.0001	Prolabore	77.400,00 D
3.01.01.07.01.0003	Salários e Ordenados	770.796,00 D
3.01.01.07.01.0007	Rescisão	64.748,06 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	273.015,84 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS- multa	1.019,21 D
3.01.01.07.01.0014	FGTS	72.452,68 D
3.01.01.07.01.0017	Ferias	88.035,74 D
3.01.01.07.01.0019	13 salario	61.298,78 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas c/Veiculos	31.629,69 D
3.01.01.07.01.0039	Despesas c/Viagens e Hospedagem	1.902,00 D
3.01.01.07.01.0042	Combustíveis e Lubrificantes	5.070,25 D
3.01.01.07.01.0045	Plano Saude	106.259,81 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	1.897,15 D
3.01.01.07.01.0049	Água	2.212,56 D

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Italo Cardoso Soares Furtado
Sócio-Administrador
CPF 876.372.863-04

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador-CRC/PI 3420
CPF 183.902.693-68

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Proc. nº 876/2025
Folha nº 59
Rôbr...

Folha 730
Página 739 de 764
Código Contador 1.212.1

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
3.01.01.07.01.0050	Telefones	5.581,49 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	(30.767,70) C
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	130.695,87 D
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	66,10 D
3.01.01.07.01.0071	Brasilprev	47.203,28 D
3.01.01.07.01.0075	Serviços de Terceiros	179.846,07 D
3.01.01.07.01.0078	Despesas c/ Cartões	125.824,05 D
070.03	Despesas Tributárias	19.640,76
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	19.640,76 D
3.01.01.07.03.0004	ICMS	1.067,55 D
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	18.573,21 D
070.04	Resultado Financeiro	24.865,35
070.04.01	Receitas Financeiras	(124,14)
3.01.01.09.02	(-) Receitas Financeiras	(124,14) C
3.01.01.09.02.0001	Redimentos de Aplicações	(124,14) C
070.04.02	Despesas Financeiras	24.989,49
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	24.989,49 D
3.01.01.09.01.0009	IOF	91,11 D
3.01.01.09.01.0010	Despesas Bancárias	13.602,70 D
3.01.01.09.01.0012	Juros e Multa Diversas	11.295,68 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	11.244.989,88
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	11.244.989,88
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	340.230,68
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	340.230,68
3.02.01.01.01.0001	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	340.230,68 D
(-) 170	Imposto de Renda	606.462,63
170.01	Imposto de Renda	606.462,63
3.02.01.01.01.0002	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	606.462,63 D
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	10.298.296,57

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Italo Cardoso Soares Furtado
Sócio-Administrador
CPF 876.372.863-04

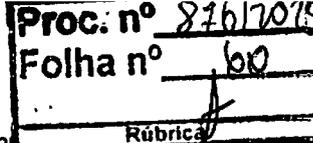
Zilton Ferreira Lages Filho
Contador-CRC/PI 3420
CPF 183.902.693-68

Balancete Contábil

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos



Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	25.607.246,21 D	158.800.868,83	158.561.099,01	25.847.016,03 D
1.01	Ativo Circulante	22.656.726,09 D	158.788.284,78	158.561.099,01	22.883.911,86 D
1.01.01	Disponibilidades	12.464.481,30 D	146.848.841,29	147.387.562,08	11.925.760,51 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	225.257,08 D	82.113.888,73	82.177.906,24	161.239,57 D
1.01.01.01.01	Caixa	225.257,08 D	82.113.888,73	82.177.906,24	161.239,57 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa Geral	225.257,08 D	82.113.888,73	82.177.906,24	161.239,57 D
1.01.01.01.02	Bancos	12.239.224,22 D	64.734.952,56	65.209.655,84	11.764.520,94 D
1.01.01.01.02.01	Bancos C/Movimentos	528.270,57 D	53.796.896,63	54.246.279,67	78.887,53 D
1.01.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil c/c 5069-5	522.613,12 D	24.195.242,23	24.682.365,60	35.489,75 D
1.01.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil c/c 5382-1	5.647,45 D	6.296.206,14	6.258.465,81	43.387,78 D
1.01.01.01.02.01.0003	Banco do Itau c/c 2835-9	10,00 D	6.882.162,14	6.882.162,14	10,00 D
1.01.01.01.02.01.0006	Santander c/c 13.005399-8	0,00	16.423.286,12	16.423.286,12	0,00
1.01.01.01.02.02	Banco c/ Aplicação	11.710.953,65 D	10.938.055,93	10.963.376,17	11.685.633,41 D
1.01.01.01.02.02.0001	Banco do Itau c/c 2835-9	42.165,00 D	2.540.672,12	2.275.832,57	307.004,55 D
1.01.01.01.02.02.0009	Ourocap PM	100.211,65 D	0,00	0,00	100.211,65 D
1.01.01.01.02.02.0012	Banco do Brasil - 5069-5	38.231,71 D	0,00	3.772,00	34.459,58 D
1.01.01.01.02.02.0015	Santander 13.005399-8	75.040,19 D	7.462.383,81	7.000.771,10	536.652,90 D
1.01.01.01.02.02.0016	Santander c/c 13.007496-9	1.100,62 D	0,00	0,00	1.100,62 D
1.01.01.01.02.02.0018	Banco do Brasil - 5069-5 - BB CDB DI	5.000,00 D	935.000,00	911.621,36	28.378,64 D
1.01.01.01.02.02.0019	Santander 13.005399-8 - COE	786.520,00 D	0,00	771.379,01	15.140,99 D
1.01.01.01.02.02.0020	Santander 13.007496-9 - CDB	7.156.619,70 D	0,00	0,00	7.156.619,70 D
1.01.01.01.02.02.0021	Santander c/c 13.007496-9 - Fundo	1.024.064,78 D	0,00	0,00	1.024.064,78 D
1.01.01.01.02.02.0022	Santander c/c 13.007496-9 - COE	2.482.000,00 D	0,00	0,00	2.482.000,00 D
1.01.03	Clientes	3.512.103,68 D	4.612.350,23	3.512.103,68	4.612.350,23 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	3.512.103,68 D	4.612.350,23	3.512.103,68	4.612.350,23 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	3.512.103,68 D	4.612.350,23	3.512.103,68	4.612.350,23 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	3.512.103,68 D	4.612.350,23	3.512.103,68	4.612.350,23 D
1.01.05	Créditos	56.699,62 D	1.105.882,38	1.037.991,76	124.590,24 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	56.699,62 D	1.105.882,38	1.037.991,76	124.590,24 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	0,00	60.728,38	60.728,38	0,00
1.01.05.01.03.0001	Adiantamento de Salários	0,00	30.294,89	30.294,89	0,00
1.01.05.01.03.0003	Adiantamento de 13º Salário	0,00	30.433,49	30.433,49	0,00
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	56.699,62 D	1.045.154,00	977.263,38	124.590,24 D
1.01.05.01.05.0001	ICMS Matriz	0,00	402.177,13	402.177,13	0,00
1.01.05.01.05.0003	IRRF a Recuperar	4.724,83 D	0,00	0,00	4.724,83 D
1.01.05.01.05.0006	IRPJ a Recuperar	363,77 D	0,00	0,00	363,77 D
1.01.05.01.05.0007	CSLL a Recuperar	509,18 D	0,00	0,00	509,18 D
1.01.05.01.05.0009	COFINS a Recuperar	10.855,40 D	0,00	0,00	10.855,40 D
1.01.05.01.05.0019	ICMS a Recup Diversos	9.448,41 D	0,61	2,20	9.446,82 D
1.01.05.01.05.0021	Icms - Filial F. Serafim	30.798,03 D	642.976,26	575.084,05	98.690,24 D
1.01.15	Estoques	6.623.441,49 D	6.221.210,88	6.623.441,49	6.221.210,88 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	6.623.441,49 D	6.221.210,88	6.623.441,49	6.221.210,88 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	6.623.441,49 D	6.221.210,88	6.623.441,49	6.221.210,88 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Geral	6.623.441,49 D	6.221.210,88	6.623.441,49	6.221.210,88 D
1.07	Ativo não Circulante	2.950.520,12 D	12.584,05	0,00	2.963.104,17 D
1.07.01	Investimentos	195.335,93 D	0,00	0,00	195.335,93 D
1.07.01.02	Investimentos Diversos	195.335,93 D	0,00	0,00	195.335,93 D
1.07.01.02.01	Investimentos	195.335,93 D	0,00	0,00	195.335,93 D
1.07.01.02.01.0001	Banco do Brasil c/c 5069-5 - Acoes BB	16.912,58 D	0,00	0,00	16.912,58 D
1.07.01.02.01.0002	Banco Volkswagens	22.507,46 D	0,00	0,00	22.507,46 D
1.07.01.02.01.0003	HSBC - Acoes Petrobras	37.610,55 D	0,00	0,00	37.610,55 D
1.07.01.02.01.0004	Yamore Financiamento	6.700,00 D	0,00	0,00	6.700,00 D
1.07.01.02.01.0005	Consorcio Diversos	111.605,34 D	0,00	0,00	111.605,34 D
1.07.04	Imobilizado	2.755.184,19 D	12.584,05	0,00	2.767.768,24 D
1.07.04.01	Bens em Uso	2.755.184,19 D	12.584,05	0,00	2.767.768,24 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação	3.320.336,83 D	12.584,05	0,00	3.332.920,88 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	340.000,00 D	0,00	0,00	340.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e Equipamentos	475.958,69 D	0,00	0,00	475.958,69 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	1.768.452,97 D	0,00	0,00	1.768.452,97 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensílios	263.836,10 D	0,00	0,00	263.836,10 D
1.07.04.01.01.0006	Instalações	74.285,60 D	0,00	0,00	74.285,60 D

Continua...

Balancete Contábil

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Proc. nº 816/2023	Edição 741
Folha nº 01	Página 741 de 764
Rubrica	

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.07.04.01.01.0007	Computadores e Periféricos	301.420,13 D	0,00	0,00	301.420,13 D
1.07.04.01.01.0008	Imoveis	94.719,18 D	0,00	0,00	94.719,18 D
1.07.04.01.01.0009	Imobilizado	1.664,16 D	12.584,05	0,00	14.248,21 D
1.07.04.01.02	(-) Depreciações	565.152,64 C	0,00	0,00	565.152,64 C
1.07.04.01.02.0001	Depreciações Diversas	94.960,68 C	0,00	0,00	94.960,68 C
1.07.04.01.02.0002	Máquinas e Equipamentos	47.595,84 C	0,00	0,00	47.595,84 C
1.07.04.01.02.0003	Veículos	331.931,56 C	0,00	0,00	331.931,56 C
1.07.04.01.02.0004	Móveis e Utensílios	26.383,56 C	0,00	0,00	26.383,56 C
1.07.04.01.02.0005	Instalações	7.428,60 C	0,00	0,00	7.428,60 C
1.07.04.01.02.0006	Computadores e Periféricos	56.852,40 C	0,00	0,00	56.852,40 C
2	*** Passivo ***	25.607.246,21 C	33.805.930,69	23.747.403,94	15.548.719,46 C
2.01	Passivo Circulante	4.220.475,62 C	7.173.109,53	6.416.326,56	3.463.692,65 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	4.220.475,62 C	7.173.109,53	6.416.326,56	3.463.692,65 C
2.01.01.01	Fornecedores	3.977.130,57 C	4.003.329,76	3.298.298,83	3.272.099,64 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	3.977.130,57 C	4.003.329,76	3.298.298,83	3.272.099,64 C
2.01.01.01.01.0084	EDITORA FTD S/A	3.317.499,24 C	3.317.499,24	2.747.651,96	2.747.651,96 C
2.01.01.01.01.0089	SUMMIT COMERCIO IMPORTACAO E EX	6.882,19 C	6.882,19	4.375,24	4.375,24 C
2.01.01.01.01.0095	SESTINI MERCANTIL LTDA	10.493,19 C	10.493,19	1.142,02	1.142,02 C
2.01.01.01.01.0109	A.W. FABER-CASTELL S.A.	3.419,12 C	3.419,12	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0110	ARMAZEM MATEUS S A - CD101	33.245,78 C	33.245,78	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0114	TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTD	19.476,14 C	19.476,14	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0140	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	3.139,70 C	3.139,70	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0141	SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS I	1.328,25 C	1.328,25	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0143	BRASIL NORDESTE LTDA	0,00	0,00	20.542,55	20.542,55 C
2.01.01.01.01.0147	L DOURADO PIRES	50.656,32 C	50.656,32	11.956,00	11.956,00 C
2.01.01.01.01.0162	PUBLIBOOK - LIVROS E PAPEIS S/A	148,38 C	148,38	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0167	INOVACAO DISTRIBUIDORA DE LIVROS	345.139,52 C	345.139,52	435.802,73	435.802,73 C
2.01.01.01.01.0168	PIA SOCIEDADE FILHAS DE SAO PAULO	2.718,94 C	2.718,94	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0187	EDITORA RIDEEL LTDA	3.549,65 C	3.549,65	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0208	Z J S FILHO ME	390,00 C	390,00	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0212	VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA	4.689,26 C	4.689,26	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0217	SOC. INDL. PLASTICOS DAC LTDA	2.237,04 C	2.237,04	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0228	M. O. GALVAO ATACADISTA	705,66 C	705,66	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0239	SECOPI - SERVICOS COMERCIAIS DO PI	3.546,92 C	11.636,38	9.051,49	962,03 C
2.01.01.01.01.0240	COMERCIO E IMPORTACAO SERTIC LTC	2.953,66 C	2.953,66	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0249	ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S.A	4.390,50 C	4.390,50	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0264	SOUSA & CIA LTDA	8.017,01 C	8.017,01	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0298	DISAL S.A DISTRIBUIDORES ASSOCIAD	2.550,34 C	2.550,34	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0309	COLZATO & GOTARDELO LTDA	2.872,50 C	2.872,50	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0327	SAO DOMINGOS S A	1.270,29 C	1.270,29	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0381	XERYUS IMP. DISTRIB. DE ARTIGOS P/\	3.318,03 C	3.318,03	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0384	FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAC	2.692,76 C	2.692,76	4.280,04	4.280,04 C
2.01.01.01.01.0495	GALA - IBB IND. BRAS. DE BRINQ. E EME	0,00	0,00	19.576,31	19.576,31 C
2.01.01.01.01.0501	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL	4.660,61 C	4.660,61	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0509	RIVIANE MARIA BRANCO DE OLIVEIRA	3.880,26 C	3.880,26	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0535	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESC	6.578,09 C	6.578,09	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0550	CADERSIL INDUSTRIAL LTDA	3.798,07 C	3.798,07	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0582	MANUFATURA DE BRINQUEDOS PICA P	3.676,56 C	3.676,56	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0621	BIGNARDI IND COM PAP ARTEF LTDA BI	7.178,36 C	7.178,36	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0626	MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO	11.860,42 C	11.860,42	15.354,93	15.354,93 C
2.01.01.01.01.0630	ANA NERY DIAS RIBEIRO	4.200,12 C	4.200,12	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0659	PIA SOCIEDADE DE SAO PAULO	136,50 C	136,50	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0672	FORNECEDORE DIVERSOS	1.415,68 C	1.415,68	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0678	Astral Cultural Editora LTDA	52,15 C	52,15	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0681	Novitate Ind e Com de Art de Papel e MAT	6.261,00 C	6.261,00	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0684	SAMPAIO LIVROS LTDA	23.728,64 C	23.728,64	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0685	PANINI BRASIL	3.446,45 C	3.446,45	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0686	CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS	16.871,69 C	16.871,69	10.455,82	10.455,83 C
2.01.01.01.01.0687	OFF PAPER INDUSTRIA DE PAPEIS	4.886,98 C	4.886,98	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0688	RDJ INDUSTRIA E COMERCIO	2.986,56 C	2.986,56	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0689	AC BAG ESTOJOS ESCOLARES E BRINC	1.573,20 C	1.573,20	0,00	0,00

Continua...

Balancete Contábil

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.01.01.01.01.0690	MOLIN DO BRASIL COML DISTRIBUIDOR	2.593,33 C	2.593,33	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0691	Credi-Shop S/A Instituição Financeira	30.015,51 C	48.125,24	18.109,73	0,00
2.01.01.03	Obrigações Tributárias/Trabalhistas	243.345,05 C	3.169.779,77	3.118.027,73	191.593,01 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas	38.993,48 C	1.530.187,60	1.537.780,52	46.586,40 C
2.01.01.03.01.0001	INSS e IRRF a Recolher	28.706,98 C	369.355,78	369.686,52	29.037,72 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	8.228,05 C	71.639,02	72.452,64	9.041,71 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuições Sindicais a Recolher	2.055,13 C	1.081,58	7.533,42	8.506,97 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	0,00	865.799,39	865.799,39	0,00
2.01.01.03.01.0013	13 Salário a Pagar	0,00	61.757,83	61.757,83	0,00
2.01.01.03.01.0014	Férias a Pagar	0,00	88.155,38	88.155,38	0,00
2.01.01.03.01.0015	Rescisões a Pagar	0,00	65.499,04	65.499,04	0,00
2.01.01.03.01.0016	IRRF s/salarios	3,32 C	6.899,58	6.896,26	0,00
2.01.01.03.03	Tributárias	204.351,57 C	1.639.592,17	1.580.247,21	145.006,61 C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	39.558,93 C	513.162,42	523.322,39	49.718,90 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	187,14 C	717,30	760,88	230,72 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	3.046,14 C	19.931,36	19.358,73	2.473,51 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	14.059,09 C	91.990,89	89.348,01	11.416,21 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	94.808,61 C	649.649,76	606.462,63	51.621,48 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	52.494,61 C	363.673,52	340.230,68	29.051,77 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	39,38 C	234,00	342,95	148,33 C
2.01.01.03.03.0013	Pis/Cofins/CSll Retido a Recolher	157,67 C	232,92	420,94	345,69 C
2.07	Patrimônio Líquido	21.386.770,59 C	26.632.821,16	17.331.077,38	12.085.026,81 C
2.07.01	Capital Realizado	1.500.000,00 C	0,00	0,00	1.500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.500.000,00 C	0,00	0,00	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Integralizado	1.500.000,00 C	0,00	0,00	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Integralizado	1.500.000,00 C	0,00	0,00	1.500.000,00 C
2.07.04	Reservas	19.886.770,59 C	26.632.821,16	17.331.077,38	10.585.026,81 C
2.07.04.01	Reservas de Lucros	19.886.770,59 C	26.632.821,16	17.331.077,38	10.585.026,81 C
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	42.036.770,59 C	14.382.821,16	14.381.077,38	42.035.026,81 C
2.07.04.01.01.0001	Exercícios Anteriores	27.655.693,21 C	1.743,78	14.381.077,38	42.035.026,81 C
2.07.04.01.01.0008	Exercício/2022	14.381.077,38 C	14.381.077,38	0,00	0,00
2.07.04.01.03	Distribuição de Lucros	22.150.000,00 D	12.250.000,00	2.950.000,00	31.450.000,00 D
2.07.04.01.03.0007	Exercícios Anteriores	19.200.000,00 D	2.950.000,00	0,00	22.150.000,00 D
2.07.04.01.03.0012	Lucros a Distribuir	850.000,00 D	4.500.000,00	850.000,00	4.500.000,00 D
2.07.04.01.03.0015	Exercício/2022	2.100.000,00 D	0,00	2.100.000,00	0,00
2.07.04.01.03.0016	Exercício/2023	0,00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00 D
3	Resultado Líquido do Período	0,00	32.307.874,00	42.606.170,57	10.298.296,57 C
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	31.361.180,69	42.606.170,57	11.244.989,88 C
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	31.361.180,69	42.606.170,57	11.244.989,88 C
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	1.844.480,33	31.705.632,55	29.861.152,22 C
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	0,00	31.705.632,55	31.705.632,55 C
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Me	0,00	0,00	31.699.422,30	31.699.422,30 C
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercad	0,00	0,00	6.210,25	6.210,25 C
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	1.844.480,33	0,00	1.844.480,33 D
3.01.01.01.03.0001	Devolução de Vendas	0,00	757.752,14	0,00	757.752,14 D
3.01.01.01.03.0002	ICMS	0,00	977.260,57	0,00	977.260,57 D
3.01.01.01.03.0003	COFINS	0,00	89.348,01	0,00	89.348,01 D
3.01.01.01.03.0004	PIS	0,00	19.358,73	0,00	19.358,73 D
3.01.01.01.03.0005	ISS	0,00	760,88	0,00	760,88 D
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	27.225.997,80	10.670.528,50	16.555.469,30 D
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	27.225.997,80	10.670.528,50	16.555.469,30 D
3.01.01.03.03.0002	(-) Estoque Final	0,00	0,00	6.221.210,88	6.221.210,88 C
3.01.01.03.03.0003	Estoque Inicial	0,00	6.623.441,49	0,00	6.623.441,49 D
3.01.01.03.03.0004	Fretes e Carretos	0,00	194.271,24	0,00	194.271,24 D
3.01.01.03.03.0005	(-) ICMS s/ Compras	0,00	0,00	758.795,09	758.795,09 C
3.01.01.03.03.0006	(-) Devolução de Compras	0,00	0,00	3.690.522,53	3.690.522,53 C
3.01.01.03.03.0008	ICMS Antec. Parcial	0,00	235.859,12	0,00	235.859,12 D
3.01.01.03.03.0010	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	91.437,46	0,00	91.437,46 D
3.01.01.03.03.0011	Compras	0,00	20.079.881,32	0,00	20.079.881,32 D
3.01.01.03.03.0015	Icms Dif. Aliquota	0,00	1.107,17	0,00	1.107,17 D
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	2.265.703,08	229.875,39	2.035.827,69 D

Continua...

Balancete Contábil

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Proc. n°	ADM INFORMATICA
Folha n°	63
Rúbrica	

Contas: 743
Página 743 de 764
01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em G	0,00	2.246.062,32	229.875,39	2.016.186,93 D
3.01.01.07.01.0001	Pro labore	0,00	77.400,00	0,00	77.400,00 D
3.01.01.07.01.0003	Salários e Ordenados	0,00	849.380,91	78.584,91	770.796,00 D
3.01.01.07.01.0007	Rescisão	0,00	65.042,46	294,40	64.748,06 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	0,00	273.015,84	0,00	273.015,84 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS- multa	0,00	1.019,21	0,00	1.019,21 D
3.01.01.07.01.0014	FGTS	0,00	72.452,68	0,00	72.452,68 D
3.01.01.07.01.0017	Ferías	0,00	88.035,74	0,00	88.035,74 D
3.01.01.07.01.0019	13 salario	0,00	61.298,78	0,00	61.298,78 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas c/Veiculos	0,00	31.629,69	0,00	31.629,69 D
3.01.01.07.01.0039	Despesas c/Viagens e Hospedagem	0,00	1.902,00	0,00	1.902,00 D
3.01.01.07.01.0042	Combustiveis e Lubrificantes	0,00	5.070,25	0,00	5.070,25 D
3.01.01.07.01.0045	Plano Saude	0,00	226.488,19	120.228,38	106.259,81 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	1.897,15	0,00	1.897,15 D
3.01.01.07.01.0049	Água	0,00	2.212,56	0,00	2.212,56 D
3.01.01.07.01.0050	Telefones	0,00	5.581,49	0,00	5.581,49 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	0,00	0,00	30.767,70	30.767,70 C
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	0,00	130.695,87	0,00	130.695,87 D
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	0,00	66,10	0,00	66,10 D
3.01.01.07.01.0071	Brasilprev	0,00	47.203,28	0,00	47.203,28 D
3.01.01.07.01.0075	Servicos de Terceiros	0,00	179.846,07	0,00	179.846,07 D
3.01.01.07.01.0078	Despesas c/ Cartões	0,00	125.824,05	0,00	125.824,05 D
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	0,00	19.640,76	0,00	19.640,76 D
3.01.01.07.03.0004	ICMS	0,00	1.067,55	0,00	1.067,55 D
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	0,00	18.573,21	0,00	18.573,21 D
3.01.01.09	Outras Despesas e Receitas não Operacionais	0,00	24.999,48	134,13	24.865,35 D
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	24.999,48	9,11	24.989,49 D
3.01.01.09.01.0009	IOF	0,00	91,11	0,00	91,11 D
3.01.01.09.01.0010	Despesas Bancárias	0,00	13.612,69	9,99	13.602,70 D
3.01.01.09.01.0012	Juros e Multa Diversas	0,00	11.295,68	0,00	11.295,68 D
3.01.01.09.02	(-) Receitas Financeiras	0,00	0,00	124,14	124,14 C
3.01.01.09.02.0001	Redimentos de Aplicações	0,00	0,00	124,14	124,14 C
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ	0,00	946.693,31	0,00	946.693,31 D
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ	0,00	946.693,31	0,00	946.693,31 D
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ	0,00	946.693,31	0,00	946.693,31 D
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ	0,00	946.693,31	0,00	946.693,31 D
3.02.01.01.01.0001	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00	340.230,68	0,00	340.230,68 D
3.02.01.01.01.0002	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa	0,00	606.462,63	0,00	606.462,63 D
		0,00	224.914.673,52	224.914.673,52	0,00



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3674487

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
CNPJ: 05195368000176, REPRESENTANTE LEGAL: NÃO INFORMADO
ENDEREÇO: AV PEDRO FREITAS, 1353
BAIRRO: VERMELHA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 15 de Janeiro de 2025 às 09 h 40 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3674487. Código verificador: 65062.8CEC4.663C7.064CF



LIVRARIA E PAPELARIA
Campos

Proc. nº	87612025
Folha nº	05
Rubrica	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob. O nº 05.195.368/0001-76 e inscrição Estadual nº 19.450.612-6, sediada na Av. Pedro Freitas, 1353, Bairro Vermelha na cidade de Teresina – Piauí, é fornecedora de livros didáticos e paradidáticos, Eja, material de escritório e escolar, gozando de bom conceito comercial e técnica, não havendo até a presente data nenhum fato que possa desaboná-la, sendo considerada por essa empresa idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Teresina (PI), 18 de Novembro de 2024

Aldemar Viana Campos

ALDEMAR VIANA CAMPOS
GERENTE
CPF: 227.320.806-59
RG: 5.884.496-6 SSP/PI



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Mercantil

EMPRESAFÁCIL

A Prefeitura de Teresina se moderniza e quem ganha é você.

Proc. n° 876/2013
Folha n° 66
Rúbrica

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0040849/13-26

Validade: Enquanto for mantido o mesmo endereço e atividade.

Inscrição Municipal

086221-5

Razão Social: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Nome de Fantasia: *****

Endereço: AVENIDA PEDRO FREITAS, Nº: 1353 BAIRRO VERMELHA

Complemento:

CEP: 64018-000

CIDADE: TERESINA UF: PI

Inscr. (CPNJ): 05.195.368/0001-76

Protocolo Nº: 0000/0115-80

Atividade(s):

4647-8/02-00 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação de solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Data Emissão: 31/05/2013

Cód. Autenticidade: 429BDCF28249D8CE

OBS: A validade deste Alvará de Funcionamento depende da quitação das taxas pertinentes e de serem mantidas atualizadas as Licenças Sanitária, Ambiental de Operação e do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, no que couber, conforme prazos descritos no anexo II do Decreto de nº 9.541/2009.

Nº Via: 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DA COLEÇÃO “TRILHAS SISTEMA DE ENSINO: EDUCAÇÃO INFANTIL” PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMON-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM AQUIRIDOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CJ TRILHAS EI 2 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	710	R\$ 570,00	R\$ 404.700,00
2	CJ TRILHAS EI 3 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	1.820	R\$ 570,00	R\$ 1.037.400,00
3	CJ TRILHAS EI 4 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	2.630	R\$ 570,00	R\$ 1.499.100,00
4	CJ TRILHAS EI 5 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	2.740	R\$ 570,00	R\$ 1.561.800,00
VALOR GLOBAL: Quatro milhões e quinhentos e três mil reais					R\$ 4.503.000,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da aproximação do início do ano letivo na rede pública de ensino do município Timon, e a necessidade premente e estrategicamente fundamentada, da aquisição de livros didáticos, que visam fortalecer a infraestrutura pedagógica e garantir a excelência no processo educacional.

3.2. A presente contratação é de fundamental importância para esta municipalidade, considerando a necessidade desta Secretaria em assegurar as práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem das crianças, de acordo com o que rege os Documentos Normativos.

3.3. Considerando que a educação infantil é primordial para o desenvolvimento de nossa sociedade, a rede municipal de ensino de Timon busca trazer uma proposta que escuta e



respeita os tempos de cada criança, oferecendo a elas a oportunidade de brincar, interagir, viver e investigar o mundo, desenvolvendo práticas educacionais que articulam as experiências e os saberes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural.

3.4. Assim, a aquisição de livros didáticos que tenham uma excelente qualidade gráfica e temática justifica esta contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 66, 68 e 70, inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021:

- a) Contrato Social ou Aditivo consolidado.
- b) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto à Fazenda Federal (União);
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa dos Tributos Estaduais e a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida(s) pela Secretaria da Fazenda Estadual, onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa dos Tributos Municipais e a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município, emitida(s) pela Secretaria da Fazenda Municipal, onde a empresa for sediada;
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- h) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- i) Declaração da licitante quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j) Carta de Exclusividade.



6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

6.1. Condições Especiais de Habilitação

Não são necessárias condições especiais de habilitação

6.2. Condições Especiais de Contratação

Não são necessárias condições especiais de Contratação

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ETP e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Obrigações da Contratada:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

7.2.2. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições estabelecidas no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;

7.2.3. Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

7.2.5. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência será de forma integral, em sua totalidade.
- 8.2. Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 8.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.
- 8.4. O objeto deverá ser fornecido, integralmente, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** na Secretaria de Educação, situada à Rua Maria Carlos da Silva, s/n - Bairro Parque Piauí, Timon -MA, no período das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.
- 8.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 8.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 8.7 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



9. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023.

9.3. O **fiscal técnico do contrato** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, VI);

9.3.1. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3.2. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e outras características.

9.4. O **fiscal administrativo** do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.4.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22. V).

9.4.3. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.5. O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstemos fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Fica designado como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**, o servidor nomeado e indicado abaixo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: *Anderson Soares de Carvalho* – Cargo: *Supervisor de Livros Didáticos*.

9.11. Fica designado como **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**, o servidor nomeado e indicado abaixo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: *Francisco Napoleão de Moraes Junior* – Cargo: *Supervisor de Almoxarifado*.

9.12. Fica designada como **GESTORA DE CONTRATO**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestora Titular: *Soraia Régia Santiago dos Santos* - Cargo: *Diretora da Educação Infantil*.

9.13. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será a partir da assinatura do contrato e encerramento no final da entrega dos materiais, obedecido aos preceitos legais disposto na Lei Federal 14.133/2021, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.503.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e três mil reais), que corresponde ao objeto a ser adquirido, discriminados na planilha de especificações, quantitativos e preços no item 2 neste Termo de Referência.

11.2. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração aos preços informados pela empresa a ser contratada, em consonância com os preços da mesma praticados no mercado (conforme ETP).

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Não há possibilidade de escolha de fornecedor uma vez que os livros didáticos a serem adquiridos são editados e publicados exclusivamente pela empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, conforme Declaração de Exclusividade.

12.2. Não obstante, estão presentes todos os requisitos para contratação por inexigibilidade.

12.3. O primeiro, citado retro, de que a formalização do contrato advém de empresa com exclusividade na contratação.

12.4. Outrossim, o preço encontra-se robustamente justificado na medida em que encontra guarida de mercado, especialmente e comparado com os preços praticados pelo fornecedor com outras instituições públicas ou privadas, conforme justificativa no ETP.

12.5. Em observância a esses requisitos impostos por lei, a administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina e jurisprudência.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito pela contratante, o qual será pago no prazo de Lei, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta.



13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da solicitação com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.

13.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

13.7. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.9. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



13.10. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da empresa (em relação a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Débitos Trabalhistas) devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

13.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O objeto a ser contratado será para uso da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação abaixo:

FONTE DE RECURSO: 540 - FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.1014.2215 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

() Recurso próprio () Recurso Estadual (X) Recurso Federal

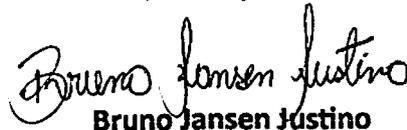
O recurso é fonte de emenda/Convênio? () Sim (X) Não.

Se sim, o convênio/emenda de repasse é: _____

15. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Timon-MA, 30 de janeiro de 2025.



Bruno Jansen Justino

Coordenador do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0124/2025 – GP

Ratifico e aprovo este Termo de Referencia em

30 / 01 / 2025



Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025-GP
Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 816/2025
Folha nº 76
Rubrica

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0876/2025

1 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Justifica-se o valor de R\$ 4.503.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e três mil reais) ao processo em epígrafe, para aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, o valor corresponde aos materiais a serem contratados, já inclusos todos os custos diretos ou indiretos, despesas e encargos.

O preço praticado pelo fornecedor **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA** é compatível com o valor de mercado conforme proposta de preços e contratos semelhantes/notas fiscais realizados pelo mesmo com outros órgão públicos, anexados ao Processo. E condiz com a disponibilidade orçamentária e financeira disponível por essa Secretaria para a despesa.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de livros didáticos para toda a rede de ensino infantil do município, o que além dos benefícios da padronização, acarreta também no benefício da economicidade, em razão da economia de escala por parte da editora.

2 – ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para a aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA justifica-se a escolha do fornecedor: a empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.195.368/0001-76, em razão de apenas o fornecedor informado atender o objeto solicitado, por ser a única empresa autorizada a distribuir e comercializar as obras, editadas e publicadas pela Editora FTD, conforme Declaração de Exclusividade, acostada aos autos.

Timon/MA, 03 de fevereiro de 2025.

Ieda Maria Amorim Sales
Ieda Maria Sales de Amorim
Secretária Adjunta/SEMED
Portaria nº 0124/2025-GP

Gideão Santes Machado
Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025-GP
Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº	876/2025
Folha nº	77
Rubrica	

Modalidade: **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**
Processo Administrativo Nº 0876/2025

Origem: **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**

OBJETO: Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

JUSTIFICATIVA

(Inexigibilidade de Licitação: art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021)

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, de 2 a 5 anos, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

A coleção dos livros deverá conter a seguinte estrutura:

- Livro do aluno: composto por dois módulos (Maternal 1 e 2) e dois livros paradidáticos. Para o 1º e 2º períodos, quatro módulos e dois livros paradidáticos.
- Livro do professor: composto por quatro volumes, dois paradidáticos e acesso à plataforma digital.

II. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

O Ensino infantil no município de Timon busca trabalhar o aluno como um todo, para tanto buscamos justificar a aquisição da Coleção Trilhas, material didático com excelente qualidade gráfica e temática. O material ofertado, Coleção Trilhas está preparado para acompanhar o desenvolvimento dos alunos e despertar seu entusiasmo em aprender. Dessa forma será feita aquisição do objeto acima citado, destinado às escolas de Educação Infantil do município de Timon.

Os livros da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” visa assegurar os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento da criança, trazendo atividades coerentes com a proposta pedagógica de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI), Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNEB) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Sendo, considerado, ainda os aspectos da qualidade gráfica e da qualidade temática das obras, melhorando a visibilidade e potencializando a aprendizagem das experiências desenvolvidas pelas crianças.

Investir em Educação é de fundamental importância para garantirmos a qualidade da educação praticada no país, de modo a oferecer subsídios para a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas baseadas em evidências dando acesso à conteúdos interativos, ajudando no desenvolvimento do aluno, de sua autonomia intelectual e também dos processos de ensino e aprendizagem.

Além disso, os pareceres pedagógicos justificam que a aquisição do material contribuirá para a continuidade da melhoria dos nossos resultados de ensino/aprendizagem complementando as

necessidades educacionais das crianças e correspondendo aos anseios do município. Assim, é que se justifica a escolha desta coleção e a necessidade da sua aquisição, diante da sua exclusividade e vantajosidade para administração pública.

Conforme o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a contratação direta para aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva, por haver inviabilidade de competição. No presente caso, trata-se de aquisição de livros que são editados e publicados exclusivamente pela EDITORA FTD e são comercializados também de forma exclusiva, conforme declaração de exclusividade emitida por órgão de competência nacional (Câmara Brasileira do Livro – CBL), documento acostado aos autos do processo, pela empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, o que reforça a impossibilidade de competição para este objeto.

III. CONCLUSÃO

Diante da inviabilidade de competição e da necessidade premente de aquisição de livros didáticos para a Educação Infantil, de 2 a 5 anos, a contratação direta da empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.195.368/0001-76, atende aos requisitos previstos no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a escolha juridicamente fundamentada e economicamente justificada.

Timon/MA, 03 de fevereiro de 2025.

Ieda Maria Amorim Sales
Ieda Maria Sales de Amorim
Secretária Adjunta/SEMED
Portaria nº 0124/2025-GP

Gideão Santes Machado
Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025-GP

Ieda Maria Amorim Sales
Secretária Adjunta Administrativa
Matricula: 2200802-1
CPF: 347.698.783-33
Secretaria Municipal de Educação-Timon/MA

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 816/2025
Folha nº 79
Rubrica

MEMORANDO Nº 003/2025 – GAB/SEMED
DO: GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0876/2025

Assunto: Necessidade de Análise e Aprovação
Jurídica do Procedimento de Contratação Direta.
Fundamentos: Art. 72, inciso III da Lei nº
14.133/21.

Estamos enviando à V. S.^a os autos do processo em epígrafe, cujo objeto é a **Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP e Termo de Referência, para a análise jurídica e emissão de Parecer quanto a possibilidade da contratação, bem como a elaboração da minuta de contrato, conforme determina o artigo Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 03 de fevereiro de 2025.



Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025-GP
Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº	876/2025
Folha nº	80
Rúbrica	

MEMORANDO Nº 039/ASJUR/SEMED/2025

TIMON (MA), 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ao

Gabinete - SEMED

Senhor Secretário,

Ao tempo em que prestamos nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente, em atenção ao **Processo nº 0876/2025**, para encaminhar processo com **parecer jurídico nº 002/2025**, desta Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,


Danielle Cruz
Assessoria Jurídica - SEMED
OAB-PI Nº 4736
Portaria nº073/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº	876/2025
Folha nº	81
Rubrica	

PARECER JURÍDICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 0876/2025

Modalidade: Inexigibilidade, Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de Livros Didáticos – Ensino Infantil

Interessado: Gabinete do Secretário Municipal de Educação

I. RELATÓRIO

Vieram os autos do processo em epígrafe para análise e emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica de realizar contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de procedimento instaurado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Processo Administrativo nº 0876/2025) com vista à contratação da Empresa M F Distribuidora e Livraria LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.195.368/0001-76, para aquisição de livros didáticos da Coleção "Trilhas Sistemas de Ensino: Educação Infantil" para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon – MA.

Consta dos autos até o presente momento: Documento de Formalização da Demanda; Parecer Técnico do Departamento de Ensino – SEMED; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência contendo justificativa, especificação do objeto, prazo, formato e estimativa do valor; Informação Orçamentária; Documentação da contratada; Justificativa para contratação e inexigibilidade; Memorando que provocou a emissão do presente Parecer.

Passar-se-á à análise da documentação acostada aos autos bem como do procedimento até esta etapa para verificar o cumprimento do trâmite segundo as normas exigidas pela Lei de Licitações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº	816/2015
Folha nº	82
Rúbrica	

Eis o relatório.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Em atenção ao presente requerimento, a Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal de Educação, cumprindo as atribuições que lhe são próprias, passa a tecer breves considerações.

Impende asseverar que a análise dos critérios da conveniência e oportunidade para a realização de qualquer ato de gestão, seja em seu aspecto econômico e/ou administrativo não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “méritos administrativos”, de responsabilidade única do administrador público.

Ressalta-se eu compete à área técnica da Secretaria Municipal de Educação (departamento de ensino e/ou departamento administrativo) a análise quanto ao objeto e preços, bem como sobre a necessidade dos serviços que se pretenda realizar.

Compete a esta Assessoria Jurídica tão somente a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados. Desse modo, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Isto posto, é mister afirmar que a Constituição da República, no intuito de zelar pelo cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, estabeleceu como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 876/2025
Folha nº 83
Rúbrica

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto, o legislador fez bem ao prever situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigíveis, permitindo-se a contratação direta de serviços/bens, respeitados os requisitos legais, denominadas como contratações com dispensa ou por inexigibilidade de licitação.

Determina a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso I, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Assim, quando se tratar de contratação baseada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, deverá restar comprovado que apenas o produto a ser adquirido atende às necessidades da Administração e que esse produto somente é fabricado e/ou comercializado por uma única empresa, mediante a apresentação de atestado fornecido por alguma das entidades indicadas no dispositivo em comento (Junta Comercial, Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou entidade equivalente).

Leciona José dos Santos Carvalho Filho, em relação à contratação direta amparada no artigo acima citado:

Com efeito, se apenas uma empresa fornece determinado produto, não se poderá mesmo realizar o certame. De acordo com correta classificação, pode a exclusividade ser absoluta ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 826/2025
Folha nº 85
Rubrica

Nesse sentido, verifica-se nos autos justificativa técnica sobre a necessidade da aquisição pela Administração, bem como pela inviabilidade de competição por exclusividade do fornecedor.

Observa-se, na documentação acostada aos autos, Declaração de Exclusividade da coleção "Trilhas Sistema de Ensino Educação Infantil", emitida pela Câmara Brasileira do Livro – CBL, informando que a empresa M F Distribuidora e Livraria LTDA está exclusivamente autorizada distribuir e comercializar a referida coleção dentro do Estado do Maranhão.

Portanto, devidamente comprovada a exclusividade, inexistente óbice à contratação fundada na inexigibilidade de licitação.

Contudo, não é demais lembrar que, segundo o posicionamento do Tribunal de Contas da União, é responsabilidade do agente público, responsável pela contratação, averiguar a veracidade da declaração de exclusividade. É o que está consubstanciado na Súmula 255 daquele órgão.

Ainda por força do disposto no inciso VII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de inexigibilidade devem ser instruídos com a "justificativa de preço".

É indispensável a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Nesse sentido, destaca-se a Orientação Normativa nº 17/2009 da AGU:

Finalmente, não é demais registrar que, no caso de qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado. No caso específico do treinamento de servidores, acreditamos que o contratante deva certificar-se de que o preço seja compatível com o de outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral, permitida a graduação em função da excelência do notório especialista contratado.

Desse modo, resta justificado o valor a ser despendido com a aludida contratação, porquanto da constatação pela autoridade administrativa de que o preço a ser pago ao contratado encontra-se compatível com os preços praticados pela empresa para outros contratantes, conforme Atestado de Preço emitido pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 876/2025
Folha nº 86
Rúbrica

empresa M F Distribuidora e Livraria LTDA, confirmando ser esse o preço praticado com outros entes, pesquisa no site da empresa e justificativa constantes dos autos.

Portanto, forçoso asseverar que a Secretaria Municipal de Educação instruiu os autos com a justificativa da inexigibilidade, escolha do fornecedor e do preço, conforme documentos anexados, cumprindo a Administração os requisitos insertos no art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, constata-se que foi feita a juntada aos autos da informação de disponibilidade financeira.

Do mesmo modo, averigua-se nesse procedimento a apresentação de documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal da pretensa contratada, atendendo as seguintes condições: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira e regularidade fiscal.

Contudo, quando da assinatura do contrato, deverá ser observada a validade das certidões apresentadas.

Por fim, passando à análise da minuta contratual, vislumbra-se que esta contempla regularmente as cláusulas necessárias no contrato administrativo.

Deste modo, entende-se que a contratação a ser entabulada pelo Município de Timon se amolda ao dispositivo legal em referência (art. 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021).

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se, em face da situação fático-legal, no sentido da possibilidade jurídica da pretensa contratação, com fulcro na hipótese de inexigibilidade de licitação evidenciada no art. 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições feitas ao longo da presente manifestação, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 876/2025
Folha nº 81
Rúbrica

Outrossim, atendendo ao disposto na referida Lei, após prévia análise, aprova-se a minuta do instrumento contratual acostada aos autos.

Por fim, recomenda-se que o citado processo administrativo seja encaminhado a Procuradoria Geral do Município para conhecimento, análise e eventual homologação, em caso de sintonia jurídica com o posicionamento desta Assessoria. Caso contrário, seja o parecer devidamente substituído pelo entendimento da Douta Procuradoria.

Encaminhem-se os autos ao gabinete do Secretário Municipal de Educação para conhecimento e demais providências necessárias.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Às considerações da autoridade competente.

Timon (MA), 06 de fevereiro de 2025.


DANIELLE CRUZ

ASSESSORIA JURÍDICA- SEMED
OAB-PI Nº 4736
Portaria nº 124/2025-GP


FELICIA BRITO SIMÃO SEKEFF

BUDARUICHE BACELAR
ASSESSORIA JURÍDICA – SEMED
OAB – MA 20.444
Portaria nº 124/2025-GP


**ALINE CARLA DE SOUSA LEITE
CIPRIANO**

ASSESSORIA JURÍDICA- SEMED
Portaria nº 124/2025-GP
OAB-PI nº 15.254


**JESSÉ HENRIQUE DAMASCENO DE
MORAES**

ASSESSORIA JURÍDICA - SEMED
OAB - MA 18.732



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. n° 876/2025
Folha n° 88
Rúbrica

OFÍCIO Nº 117/GAB/SEMED/2025

TIMON (MA), 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Sua Excelência a Senhora

Dra. Amanda Waquim

Procuradora Geral do Município

Nesta

Assunto: Encaminhamento de Processo nº 0876/2025

Senhora Procuradora,

Com os cumprimentos de praxe, sirvo-me do presente, com a devida permissão, para encaminhar a esta r. Procuradoria o processo nº 0876/2025, com Parecer Jurídico nº 002/2025 da Assessoria Jurídica, para análise.

Sem mais para o momento, apresento cordiais votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gideão Santes Machado

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025-GP

Gideão Santes Machado

Secretário Municipal de Educação

Timon-MA Port. nº 014/2025-GP

CPF: 751.480.993-72



Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

Proc. nº	876/2025
Folha nº	89
Rubrica	

timon.ma.gov.br

OFÍCIO nº 161/2025/PGM

Timon(MA), 08 de fevereiro de 2025.

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico

Ilmo. Sr.

Gideão Santes Machado

Secretário Municipal de Educação

ASSUNTO: Encaminhamento de processo Nº876/2025 e Parecer Jurídico Nº002/2025/SEMED

Esta procuradoria recebeu o presente processo com o devido Parecer Jurídico, claramente embasado na lei, acompanhado dos devidos documentos. Todos os requisitos preenchidos, em especial da inexigibilidade de licitação previsto no art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21 (prova documentada).

Sem mais a relatar, **HOMOLOGO o PARECER JURÍDICO Nº 002/2025/SEMED.**

Com os cumprimentos de praxe devolvo os autos ao gabinete do Secretário Municipal de Educação para conhecimento e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº	876/1025
Folha nº	91
Rúbrica	

CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025 – SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIMON POR MEIO DO FUNDEB E A EMPRESA M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.926.212/0001-35, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, Timon-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Gideão Santes Machado, brasileiro, nomeado através da Portaria nº 014/2025-GP, residente neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, a empresa M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.195.368/0001-76, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº 1353, Bairro Vermelha - CEP: 64.018-000, Teresina-PI, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0876/2025, relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato encontra-se fundamentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, em conformidade com o art. 74, I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tem como parte integrante a proposta de preços e todos os demais atos constantes nos autos do processo administrativo nº 0876/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, conforme especificações no termo de referência e proposta.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste contrato corresponde a R\$ 4.503.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e três mil reais), constante na proposta devidamente transcrito para o anexo único deste instrumento.
- 3.2. Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados.
- 3.3. O pagamento será feito pela contratante, o qual será pago no prazo de Lei, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta.
- 3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da solicitação com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.
- 3.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas
- 3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.
- 3.9. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLAUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

Fonte do Recurso: 540 - FUNDEB
Projeto Atividade: 12.365.1014.2215 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. **DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
- 5.1.1. O recebimento dos materiais objeto deste contrato será de forma integral, em sua totalidade;

5.1.2. Os materiais a serem entregues deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.1.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.

5.1.4. O objeto deverá ser fornecido, integralmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis na Secretaria de Educação, situada à Rua Maria Carlos da Silva, s/n - Bairro Parque Piauí, Timon -MA, no período das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

5.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 5.2.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo de servidores designados através de portaria, para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar o pagamento à Contratada no valor estipulado na cláusula terceira deste instrumento, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.5. Fiscalizar a execução do contrato por funcionário formalmente designado na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a quem compete verificar se a empresa está executando os fornecimentos/Serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

a) A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando qualquer produto, no todo ou parcialmente, que não atenta aos termos deste contrato, dando conhecimento do ato à Área Administrativa, responsável pela execução do contrato, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

c) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

d) Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer ao Setor de Supervisão de Contratos e Convênios da SEMED, no prazo de três dias úteis da respectiva comunicação.

e) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a adjudicatária da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADAS

7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo Contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.4. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.5. Responsabilizarem-se totalmente pela execução do objeto;

7.6. Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou a terceiros, relacionados com o fornecimento;

7.6.1. No caso de haver alguma desconformidade na execução do objeto, e não serem contornadas no prazo e condições possíveis para total correção, a Secretaria Municipal de Educação poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa, sem prejuízo de outras penalidades.

7.7. Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

9.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

9.5. O atraso injustificado no início do fornecimento;

9.6. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

9.8. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.10. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

9.11. A dissolução da sociedade, ou falência da CONTRATADA.

9.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

9.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.14. A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

9.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.16. O descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.17. Os casos da rescisão contratual serão totalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.18. O CONTRATADO reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137,1, da Lei 14.133/2021.

9.19. A rescisão contratual poderá se efetivar ainda quando;

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.20. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa á inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano á Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa á inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846. de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Timon, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº	876/2025
Folha nº	98
Rubrica	

10.14. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.15. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.16. As sanções relacionadas nos itens 10.2.3 e 10.2.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo da vigência do CONTRATO será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura até a entrega em definitivo de todo o objeto, obedecidos os preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD

13.1. As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

13.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

13.3. As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.

13.4. As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

13.5. As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo administrativo nº 0876/2025, que originou a inexigibilidade de licitação nº 001/2025 – SEMED.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 87612024
Folha nº 99
Rúbrica

14.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

14.3. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:

14.4. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

15.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Timon (MA), 11 de Fevereiro de 2025.

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72

Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado
Representante Legal da Empresa
M. F. DISTRIBUIDORA E EDITORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Jaime Ramonellyn Sales de Melo.
Nome
CPF: 034.168.933-52

2. Aylla Virgínia Cunha Naveb.
Nome
CPF: 654.164.653/81.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº	876/2025
Folha nº	100
Rubrica	

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 001/2025-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0876/2025-SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - art.74, inciso I da Lei nº 14.133/21

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CJ TRILHAS EI 2 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	710	R\$ 570,00	R\$ 404.700,00
2	CJ TRILHAS EI 3 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	1.820	R\$ 570,00	R\$ 1.037.400,00
3	CJ TRILHAS EI 4 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	2.630	R\$ 570,00	R\$ 1.499.100,00
4	CJ TRILHAS EI 5 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	2.740	R\$ 570,00	R\$ 1.561.800,00
VALOR GLOBAL: Quatro milhões e quinhentos e três mil reais					R\$ 4.503.000,00

OBSERVAÇÃO:

- A Coleção dos livros deverá conter:
 - ✓ Livros do aluno (EI 2 e EI 3 – correspondendo ao Maternal 1 e 2): dois módulos e dois livros paradidáticos;
 - ✓ Livros do aluno (EI 4 e EI 5 – correspondendo ao 1º e 2º Períodos): quatro módulos e dois livros paradidáticos
 - ✓ Livro do professor: quatro volumes, dois livros paradidáticos e acesso à plataforma digital.

Timon (MA), 11 de Fevereiro de 2025.


Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF:751.480.993-72


Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA



O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 002/2025, firmado com a empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.

Servidor	Matrícula
Samara Regina Santiago Peixoto- Gestora	2200861-1
Anderson Soares de Carvalho - Fiscal Técnico	2200827-1
Francisco Napoleão de Moraes Junior - Fiscal Administrativo	912505-4

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 014/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos nº 003/2025 e nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos Contratos nº 003/2025 e nº 004/2025, firmado com a empresa KC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Servidor	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas - Gestor	2200804-1
Antônio Elias Lima de Oliveira - Fiscal	2200824-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 006/2025 – CGM DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de suprimento de fundos, folha de pagamento e obrigações patronais.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de suprimento de fundos, folha de pagamento e obrigações patronais.

Servidor	Matrícula
Jacimara Barbosa de Oliveira Cunha - Gestor	222358-1
Nagly Marcelly de Sousa Lima - Fiscal	222315-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 005/2025 – CGM DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 001/2025.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado ao Contrato nº 001/2025, que tem como objeto a aquisição de água mineral, por intermédio da Controladoria Geral do Município de Timon/MA.

Servidor	Matrícula
Rodrigo Augusto Nunes Lopes - Gestor	219489-4
Diana Carla da Silva Araújo Pereira - Fiscal	2201341-4

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação da despesa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 001/2025 – SEMED

Processo Administrativo nº 0876/2025 – SEMED.

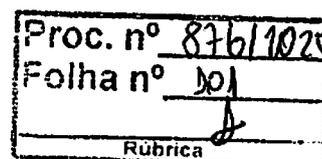
Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.

Objeto: Aquisição de livros didáticos da Coleção "Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil" para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.





Contratada: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.195.368/0001-76.
Valor total: R\$ 4.503.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e três mil reais).
Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: 540 – FUNDEB; Projeto Atividade: 12.365.1014.2215 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Data da assinatura: 11/02/2025.
Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 002/2025 – SEMED****Processo Administrativo nº 0877/2025 – SEMED.****Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Fundamentação Legal:** Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.**Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.****Objeto:** Aquisição de livros didáticos da Coleção SAEB EM FOCO para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Contratada:** M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.195.368/0001-76.**Valor total:** R\$ 8.416.450,00 (Oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais).**Dotação Orçamentária:** Fonte do Recurso: 540 – FUNDEB; Projeto Atividade: 12.361.1014.2214 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**Data da assinatura:** 12/02/2025.**Vigência do Contrato:** 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 007/2025 – SEMED****Processo Administrativo nº 01317/2025 – SEMED.****Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.**Dispensa de Licitação nº 001/2025.****Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos do município de Timon/MA.**Contratante:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.**Contratada:** KC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.175.183/0001-00.**Valor mensal estimado:** R\$ 658.496,68 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)**Valor total estimado:** R\$ 3.950.980,08 (Três milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta reais e oito centavos).**Fonte de Recursos:** Fonte de recurso: FUNDEB; Funcional Programática: 12.361.1014.2214.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Data da assinatura:** 20/02/2025.**Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 008/2025 – SEMED****Processo Administrativo nº 01317/2025 – SEMED.****Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.**Dispensa de Licitação nº 001/2025.****Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos do município de Timon/MA.**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**Contratada:** KC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.175.183/0001-00.**Valor mensal estimado:** R\$ 264.811,24 (Duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos).**Valor total estimado:** R\$ 1.588.867,46 (Um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).**Dotação Orçamentária:** Fonte de recurso: 550 – QSE; Funcional Programática: 12.361.1014.2097.0000 - Manutenção do QSE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de recurso: 553 – PNAT / 571 – CONVENIO ESTADO; Funcional Programática: 12.361.1016.2099.0000 - Manutenção do PNATE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Data da assinatura:** 20/02/2025.**Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 001/2025;****Processo Administrativo nº 692/2025;****Pregão Eletrônico nº 007/2024;****Fundamentação legal:** Lei nº 14.133/2021;**Contratante:** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA;**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001-14;**Contratada:** M R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA;**CNPJ da contratada:** 13.874.603/0001-64;**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA;**Vigência:** 12 meses (17/02/2025 a 17/02/2026);**Fonte de Recurso:** 1.500 – recursos próprios do município;**Valor Global:** 2.098,00 (Dois Mil e Noventa e Oito Reais);**Data da Assinatura:** 17/02/2025.**EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, por intermédio do o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.410.879/0001-66, com sede na Euilúia da Costa Sousa, 560, Parque Piauí, Timon MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra, brasileira, inscrita no CPF sob nº 004.758.803-90, portaria nº 007/2025-PG, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, GSN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, com sede na Rua Joaquim Barroso, 4350, Santa Luzia, Teresina/PI, 64.020-030, neste ato representada por Geraldo de Sousa das Neves, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.254.044 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 473.703.783-49, referente a rescisão do Contrato Administrativo nº 076/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2023, com fundamento no art. 78, inciso XV e 79, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Efeitos do Distrato: O encerramento das obrigações contratuais se dá a partir da presente data, ficando as partes desobrigadas das cláusulas remanescentes, ressalvadas eventuais obrigações pendentes previstas no contrato.

Timon - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.756.022/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Jeconias da Silva Moraes, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 349.896.173-04 e no RG nº 839.581 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Marcos Batista da Silva, Quadra 62, Casa 16, no Residencial Venâncio Lula, bairro Boa Vista, Timon/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, GSN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, com sede na Rua Joaquim Barroso, 4350, Santa Luzia, Teresina/PI, 64.020-030, neste ato representada por Geraldo de Sousa das Neves, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.254.044 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 473.703.783-49, referente a rescisão do Contrato Administrativo nº 030/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2023, com fundamento no art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Efeitos do Distrato: O encerramento das obrigações contratuais se dá a partir da presente data, ficando as partes desobrigadas das cláusulas remanescentes, ressalvadas eventuais obrigações pendentes previstas no contrato.

Timon - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Jeconias da Silva Moraes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE inscrito no CNPJ sob nº 06.429.229-22, com sede na rua São José, nº 25, Centro, Timon MA, neste ato representado pelo Presidente de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Kleiton Christian Santos Cunha, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 921.480.853-87, inscrito com portaria nº 020/2025GP, residente e domiciliada nessa Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, GSN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, com sede na Rua Joaquim Barroso, 4350, Santa Luzia, Teresina/PI, 64.020-030, neste ato representada por Geraldo de Sousa das Neves, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.254.044 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 473.703.783-49, referente a rescisão do Contrato Administrativo nº 009/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2023, com fundamento no art. 78, inciso XV e 79, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Efeitos do Distrato: O encerramento das obrigações contratuais se dá a partir da presente data, ficando as partes desobrigadas das cláusulas remanescentes, ressalvadas eventuais obrigações pendentes previstas no contrato.

Timon - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Kleiton Christian Santos Cunha

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, inscrito no CNPJ sob nº 03.862.371/0001-70, com sede na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Jeconias da Silva Moraes, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 349.896.173-04 e no RG nº 839.581 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Marcos Batista da Silva, Quadra 62, Casa 16, no Residencial Venâncio Lula, bairro Boa Vista, Timon/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, GSN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, com sede na Rua Joaquim



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº	816/2025
Folha nº	103
Rúbrica	

PORTARIA Nº 012/2025 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

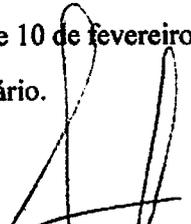
Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 001/2025, firmado com a empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.

Servidor	Matrícula
Soraia Régia Santiago dos Santos – Gestor	2200856-1
Anderson Soares de Carvalho - Fiscal Técnico	2200827-1
Francisco Napoleão de Moraes Junior – Fiscal Administrativo	912505-4

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 014/2025-GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
TIMON-MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.



Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
033/2021	REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0112/2022	U S IMPORT LTDA
023/2024	JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA)
023/2024	JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA)
037/2024	DELTA SISTEMAS E MÉTODOS LTDA

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Tânia da Silva Sousa - Fiscal	2200892-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 006/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 043/2024 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 043/2024, firmado com a empresa HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA.

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
José Vicente Martins Neto - Fiscal	2200829-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 007/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos nº 040/2024, nº 080/2024 e nº 081/2024 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos Contratos nº 040/2024, nº 080/2024 e nº 081/2024, firmado com a empresa GSN TRANSPORTES LTDA.

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Antônio Elias Lima de Oliveira - Fiscal	2200829-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 012/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 001/2025, firmado com a empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.

Servidor	Matrícula
Soraia Régia Santiago dos Santos – Gestor	2200856-1
Anderson Soares de Carvalho - Fiscal Técnico	2200827-1
Francisco Napoleão de Moraes Junior – Fiscal Administrativo	912506-4

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 013/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 816/2025
Folha nº 90
Rúbrica

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 001/2025-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0876/2025

OBJETO: Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil”, para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto no valor global de **R\$ 4.503.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e três mil reais)**, em favor da empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e autuado no presente processo administrativo.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 10 de fevereiro de 2025.

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025-GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF:751.480.993-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº	876/2025
Folha nº	105
Rubrica	/

Ofício nº 0115/2025 – GAB/SEMED

Timon (MA), 25 de Fevereiro de 2025

À Ilma. Sra.

Rosânia Francisca Medina Costa

Coordenadora Geral da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Nesta.

Prezada Senhora,

Concluído o procedimento de Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, encaminho os autos do processo administrativo nº 0876/2025, para em atendimento ao art. 174, I, da Lei 14.133/2025, seja procedida a divulgação centralizada e obrigatória dos atos desta SEMED no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP);

Encaminho ainda o Contrato nº 001/2025, oriundo do referido processo.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025-GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF:751.480.993-72

**DESPACHO****Despacho Saneador****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED****Processo Administrativo: 876/2025****Tipo: Inexigibilidade****Objeto: Aquisição de livros didáticos da Coleção "Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil" para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.****I - DO PROCEDIMENTO DE INFORMAÇÃO****I.1 - Da segregação de funções**

A Lei 14.133/2021 estabelece entre seus princípios a segregação de funções. Tal reserva delimita as responsabilidades de cada agente necessário na equipe multidisciplinar que exige a contratação.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ainda sobre o tema a Lei prevê que cabe à autoridade de cada órgão delimitar suas competências.

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a iscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.



E ainda, cabe ao gestor demandante a autorização da pretendida contratação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...) VIII - autorização da autoridade competente.

Neste ponto localizamos esta Comissão Permanente de Licitações-CPL que à luz do § 1º do art. 7º da Lei 14.133/2021, designará, por força do Decreto 0548/2024 e da Portaria 0115/2025-GP, agente de contratação para a condução do procedimento eletrônico necessário.

Esclarecemos que esta CPL não figura como unidade orçamentária ou ordenadora de despesa na contratação, tão pouco detém qualquer ingerência na escolha ou justificativa do objeto a ser contratado. Mas deve funcionar por força dos normativos acima como condutora do procedimento que lhe cabe. Cabe à esta CPL o acesso e execução de procedimentos de contratação por meio de sistema eletrônico de compras e licitações conforme que possibilita a devida informação da despesa no Portal Nacional de Compras Públicas, exigido pela Lei.

Portanto, detendo a CPL o acesso de uso do sistema de contratação, os entes interessados devem preferencialmente realizar a informação da despesa por meio eletrônico, que só se dá com intermédio de sistema de contratação.

O funcionamento do sistema de compras, neste caso o 'portaldecompraspublicas.com.br', é delegado por meio de contrato de gestão à esta CPL, por ser deste órgão os agentes de contratação nomeados na forma da Lei. Com isso, o uso do sistema, publicação da dispensa eletrônica, é parte essencial do processo, e função desta Comissão.

Fica assim esclarecido a função e os limites desta coordenadoria na condução do procedimento licitatório, que ainda deve obedecer outras determinações legais.

II - DAS EXIGÊNCIAS E FUNDAMENTOS

Vieram os autos do processo em epigrafe para que esta Comissão Permanente de Licitações- CPL procedesse a realização dos tramites necessários para contratação direta nos termos da Lei 14.133/2021.

Vejamos o que determina a Nova Lei de Licitações sobre o tema:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A autuação acima atende a todas as formas de contratação direta. Neste caso específico a forma de contratação pretendida se justifica como inexigível, definida a seguir na Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

É necessário declarar que recebemos os autos para informação da abertura da despesa junto ao PNCP, e que para a contratação toda legislação aplicável deve estar satisfeita.

1.2 - Do Estudo Técnico Preliminar

Considerando o texto da Lei 14.133/2021 sobre o tema:

Art 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I- a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

O Estudo Técnico Preliminar figura como auto exigido para a contratação direta por inexigibilidade, existindo mitigação de sua necessidade apenas para os casos de dispensa.

II.3 - Da pesquisa de mercado

Primeiramente devemos examinar a exigência do §1º do artigo 23 da citada Lei 14.133/2021. Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. § 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações

similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratado, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Caso por especificidade de objeto não seja possível a realização da pesquisa como exige o artigo 23, I da Lei 14.133/2021, o preço para contratação deve ser justificado por outras contratações anteriores e similares

O intuito é comprovar que a atração a ser contratada utiliza critério objetivo para seu cachê ou remuneração, e não uma flutuação que possa trazer desvantagem para a administração pública.

II.4 - Da publicação na forma eletrônica

O aviso da inexigibilidade se dará na forma da Lei em sítio eletrônico oficial, portal de compras e no PNCP.

II.5 - Da finalização do procedimento

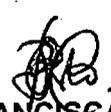
Considerando que o procedimento de inexigibilidade vem a esta CPL apenas para efeito de informação no sistema de compras, portaldecomprapublicas.com.br, e que todos os atos legais foram realizados fora da plataforma pela secretaria demandante;

Após a publicação do procedimento e credenciamento do fornecedor, de sua proposta e demais documentos pertinentes, esta Comissão finalizará o processo de informação dos procedimentos de contratação direta e devolverá os autos para a realização da efetiva contratação junto ao fornecedor credenciado.

III - DESPACHO

Para o devido saneamento do procedimento de contratação direta por inexigibilidade nos termos do artigo 74, I da Lei 14.133/2021, cumpram-se as orientações justificadas e determinadas no corpo deste despacho.

Timon (MA), 06 de Março de 2025.


ROSANIA FRANCISCA MEDINA COSTA
PRESIDENTE GERAL DA CPL
PORTARIA 082/2025-GP

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Inexigibilidade - 001/SEMED/2025

Datas Relevantes

Publicado

06/03/2025 10:48

* Foi utilizado para encerramento do item/lote o tempo aleatório.

Itens Licitados

Código	Produto	Quantidade	Unidade	Situação
0001	CJ TRILHAS EI 2 ANOS. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL.	710	UND	Homologado
0002	CJ TRILHAS EI 3ANOS.BOX DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL.	1.820	UND	Homologado
0003	CJ TRILHAS EI 4 ANOS. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL.	2.630	UND	Homologado
0004	CJ TRILHAS EI 5 ANOS. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL.	2.740	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/03/2025 - 10:43	TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
06/03/2025 - 10:44	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf
06/03/2025 - 10:44	JUSTIFICATIVA.pdf
06/03/2025 - 10:51	PROPOSTA DE HABILITAÇÃO.pdf
06/03/2025 - 10:52	PARECER JURIDICO.pdf
06/03/2025 - 10:53	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.pdf

Propostas Enviadas

0001 - CJ TRILHAS EI 2 ANOS. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	06/03/2025 - 11:18:57	NS	NS	710	570,00	R\$ 404.700,00	Não

0002 - CJ TRILHAS EI 3ANOS.BOX DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	06/03/2025 - 11:19:03	NS	NS	1.820	570,00	R\$ 1.037.400,00	Não

0003 - CJ TRILHAS EI 4 ANOS. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	06/03/2025 - 11:19:08	NS	NS	2.630	570,00	R\$ 1.498.100,00	Não

0004 - CJ TRILHAS EI 5 ANOS. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	06/03/2025 - 11:19:16	NS	NS	2.740	570,00	R\$ 1.561.800,00	Não



Chat

Data	Apelido	Frase
06/03/2025 - 10:51:14	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (PROPOSTA DE HABILITAÇÃO.pdf) em 06/03/2025 às 10:51.
06/03/2025 - 10:52:18	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (PARECER JURÍDICO.pdf) em 06/03/2025 às 10:52.
06/03/2025 - 10:53:00	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.pdf) em 06/03/2025 às 10:53.
06/03/2025 - 11:12:24	Sistema	Credenciado o fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76), tendo por representante FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO.
06/03/2025 - 11:12:47	Sistema	Encerrado o credenciamento.
06/03/2025 - 11:12:47	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
06/03/2025 - 11:18:57	Sistema	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 570,00 para o item 0001.
06/03/2025 - 11:19:03	Sistema	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 570,00 para o item 0002.
06/03/2025 - 11:19:08	Sistema	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 570,00 para o item 0003.
06/03/2025 - 11:19:16	Sistema	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 570,00 para o item 0004.
06/03/2025 - 11:20:47	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
06/03/2025 - 11:20:47	Sistema	O item 0001 foi aberto.
06/03/2025 - 11:20:47	Sistema	O item 0002 foi aberto.
06/03/2025 - 11:20:47	Sistema	O item 0003 foi aberto.
06/03/2025 - 11:20:47	Sistema	O item 0004 foi aberto.
06/03/2025 - 11:20:47	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encerrado.

Loireno Soares de M. Mesquita
Loireno Soares de Santana Mesquita
Operador de Compra Direta

SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS
SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS
Apoio



Contratos

Contrato nº 001/2025 SEMED/2025

Última atualização 06/03/2025

Local: Timon/MA Órgão: MUNICIPIO DE TIMON Unidade executora: 0 - Prefeitura Municipal de Timon

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Receita Processo: 001/SEMED

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2025 Data de assinatura: 11/02/2025

Vigência: de 11/02/2025 a 13/03/2025

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000008/2025 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Contratação PNCP: [06115307000114-1-000007/2025](#)

Objeto:

Aquisição de livros didáticos da Coleção "Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil" para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.503.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 05.195.368/0001-76 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: M.F. DISTRIBUIDORA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

CONTRATO.pdf

06/03/2025

Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**

**PROCESSO: 0000000877 / 2025
VOLUMES:**

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00000004

SECRETARIA MUNICIPAL DE

CPF/CNPJ: 02422952000129

Endereço: MARIA CARLOS SILVA

S/N

Bairro: P PIAUI

Cidade: TIMON

Fone:

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
ASSUNTO: COMPRA DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Observações:

Data: 27/01/2025 Hora: 16:16:10

Nestes termos peço deferimento

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Aquisição de livros didáticos da coleção SAEB EM FOCO para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, conforme especificações no termo de referência e proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 877/2025
Folha nº 02
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	IEDA MARIA SALES DE AMORIM
EMAIL / TELEFONE:	<u>administrativo.semed@timon.ma.gov.br</u> / (86) 98817-7418
OBJETO: Aquisição de livros didáticos da Coleção “SAEB EM FOCO” para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A presente contratação é de fundamental importância para esta municipalidade, considerando a necessidade desta Secretaria em assegurar as práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem de nossos jovens alunos, de acordo com o que rege os Documentos Normativos.

A contratação da coleção “SAEB EM FOCO” da editora FTD visa garantir o direito a uma educação de qualidade para jovens estudantes, a partir de um material que contribua com a melhoria na proficiência em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, contribuindo ainda para a melhoria na proficiência em todas as áreas de conhecimento, trazendo conteúdos coerentes com a proposta pedagógica de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Outro fator que justifica a contratação é a necessidade de adquirir um instrumento adicional de apoio ao trabalho pedagógico, que por se tratar de obras de edição e publicação exclusiva da Editora FTD, o que inviabiliza a competição para o objeto pretendido.

De acordo com o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo. No caso em questão, a coleção de livros que só podem ser comercializados pela empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.

2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a aquisição dos livros didáticos da Coleção SAEB EM FOCO da editora FTD espera-se alcançar os seguintes resultados:

- ✓ **Fomento à Educação:** Promover o desenvolvimento de práticas educacionais que articulam as experiências e os saberes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº	877/2025
Folha nº	03
Rubrica	A

possibilitando uma educação de qualidade que faça a diferença na vida dos estudantes, fortalecendo o papel da rede municipal no desenvolvimento educacional e social da comunidade.

- ✓ **Observância das Diretrizes Normativas:** Para assegurar as práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria na proficiência em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, alinhando o currículo escolar às exigências das avaliações externas estaduais e nacionais.
- ✓ **Melhor Desempenho dos alunos:** Elevar o desempenho dos alunos em sala de aula, o que irá impactar nos resultados das avaliações externas, como o SAEB, CNCA e SEAMA, que são instrumentos cruciais para a mensuração da qualidade do ensino oferecido e para a formulação de políticas educacionais mais eficazes.
- ✓ **Padronização de Materiais Didáticos:** Garantir a todos os alunos da rede municipal de ensino, independentemente de suas condições socioeconômicas ou da unidade de ensino que estejam matriculados, o acesso às mesmas oportunidades de aprendizagem, contribuindo para a equidade educacional.
- ✓ **Apoio aos docentes:** Otimizar o apoio aos docentes, com recursos didáticos específicos, para melhor planejamento e maior implementação de estratégias pedagógicas eficazes, focadas no desenvolvimento das habilidades e competências necessárias para o sucesso nas avaliações externas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

A descrição detalhada do objeto será definida na fase de **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, garantindo a melhor adequação às necessidades de aquisição de livros didáticos.

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme rubrica da Coordenadora de contabilidade que será devidamente registrada no momento apropriado no processo administrativo.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.

Timon/MA, 27 de janeiro de 2025.

Ieda Maria Sales de Amorim
Ieda Maria Sales de Amorim
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria nº 0124/2025-GP

Autorizo em: 27/01/2025

Gideão Santes Machado

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025-GP
Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP

CPF: 751.480.993-72

Parecer SEMED n.º 002/2025

Timon - MA, 27 de janeiro de 2025.

Assunto:

Compra de livros didáticos para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Do Ato:

Conforme solicitação de análise e manifestação esta diretoria oferece o parecer técnico para a compra de livros didáticos para alunos do Ensino Fundamental desta Rede de Ensino.

Do Objeto:

A aquisição de livros de apoio pedagógico voltados para o Ensino Fundamental I e II, compreendendo as turmas do 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino de Timon-MA, a ser utilizada no ano letivo de 2025.

Do Parecer:

O Ensino Fundamental tem por objetivo possibilitar que os alunos participem de práticas sociais diversas, aprendendo e desenvolvendo saberes necessários para atuar como cidadãos dentro e fora do contexto escolar. E para promover uma educação condizente com os novos desafios da sociedade, é preciso entender que os alunos mudam com as novas demandas sociais e com isso as necessidades também são outras. Percebendo essa mudança, a Secretaria Municipal de Educação vem buscando, cada vez mais, adquirir novos conhecimentos, métodos e técnicas para o desenvolvimento do processo pedagógico inovador e de qualidade.

Mediante o artigo 2º da LDB/96 afirma-se que: "A Educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios da liberdade e nas ideias de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", entendemos que se faz necessário oferecer, aos alunos da rede pública municipal de ensino, um material didático que possa auxiliar a execução de práticas pedagógicas eficazes para a aquisição de valores, conhecimentos, competências e habilidades.

Por este motivo, a equipe técnico-pedagógica do município analisou as características de cada amostra das coleções de livros de apoio didáticos, buscando conhecer sua estrutura e possibilidades de trabalho com o propósito de avaliar qual coleção se adequaria às necessidades dos nossos alunos.

Após análise, concluímos que a coleção **SAEB EM FOCO**, da Editora FTD consegue atender às especificações mencionadas anteriormente, havendo o deferimento positivo para adotá-la no município de Timon, MA.

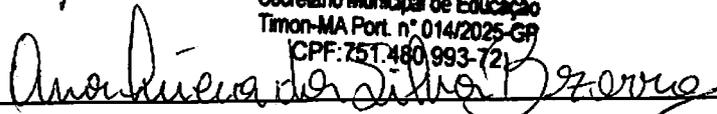
A Coleção **SAEB EM FOCO** pretende garantir o direito a uma educação de qualidade para jovens estudantes a partir de um material que contribua com a melhoria na proficiência em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, contribuindo para a melhoria na proficiência em todas as áreas do conhecimento.

Estes livros apresentam práticas pedagógicas consolidadas para capacitar os estudantes na realização das avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). A estrutura do material tem caráter paradidático, preparatório e complementar, oferecendo um conjunto de atividades com múltiplas funções pedagógicas. A coleção é composta de Livro do aluno, Guia do professor e Cadernos de avaliação encadernados à parte.

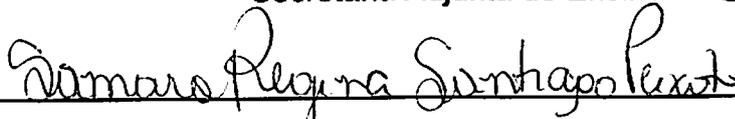
Timon - MA, 27 de janeiro de 2025.



Gilvânio Santos Macielada
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. n° 014/2025-GR
CPF: 751.480.993-72



Secretária Adjunta de Ensino



Diretora do Ensino Fundamental

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Art. 18, I da Lei 14.133/2021

Objeto

Aquisição de livros didáticos da Coleção SAEB EM FOCO para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

I - Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Diretoria do Ensino Fundamental, dentre outras atribuições, é responsável por escolher e avaliar os materiais didáticos a serem adotados na rede municipal de ensino. Neste sentido, consolida no presente estudo, a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de solução didática, destinados aos alunos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a ser utilizada no ano letivo de 2025, como estratégia de enfrentamento à recomposição das aprendizagens e melhoria dos resultados de aprendizagem, especialmente com foco nas avaliações externas estadual e nacional.

A aquisição de solução didática, para a rede municipal de ensino configura-se como uma necessidade premente e estrategicamente fundamentada, visando fortalecer a infraestrutura pedagógica e garantir a excelência no processo educacional. Esta iniciativa é essencial para alinhar o currículo escolar às exigências das avaliações externas, como o SAEB, CNCA e SEAMA, que são instrumentos cruciais para a mensuração da qualidade do ensino oferecido e para a formulação de políticas educacionais mais eficazes.

A presente contratação é de fundamental importância para esta municipalidade, considerando a necessidade desta Secretaria em assegurar as práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem de nossos jovens alunos, de acordo com o que rege os Documentos Normativos.

Tecnicamente, os livros didáticos especializados proporcionam uma estrutura curricular coerente e atualizada, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC). Estes materiais são desenvolvidos com base em rigorosos critérios pedagógicos e científicos, garantindo que os conteúdos estejam em conformidade com as competências e habilidades que os estudantes precisam desenvolver ao longo de sua trajetória escolar.

Assim, a Equipe da Diretoria do Ensino Fundamental, buscando adquirir um material que atendesse as necessidades exclusivas do SAEB, analisou as características de cada amostra das coleções de livros de apoio didáticos, buscando conhecer as estrutura e as possibilidades de trabalho, sendo indicado os livros didáticos da COLEÇÃO SAEB EM FOCO, da Editora FTD, por atender às especificações desejada.

O material analisado visa garantir o direito a uma educação de qualidade para jovens estudantes, a partir de um material que contribua com a melhoria na proficiência em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, contribuindo ainda par a melhoria na proficiência em todas as áreas de conhecimento, trazendo conteúdos coerentes com a proposta pedagógica de acordo com as Diretrizes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 817/2025
Folha nº 07
Rubrica

Curriculares Nacionais, e capacitar os nossos alunos para as avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Outro fator que justifica a contratação é a necessidade de adquirir um instrumento adicional de apoio ao trabalho pedagógico, que por se tratar de obras de edição e publicação exclusiva da Editora FTD e comercialização exclusiva pela empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, o que inviabiliza a competição para o objeto pretendido.

II - Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Considerando que o ensino fundamental tem por objetivo possibilitar que os alunos participem de práticas sociais diversas, aprendendo e desenvolvendo saberes necessários para atuar como cidadãos dentro e fora do contexto escolar, entendendo que os alunos mudam com as novas demandas sociais, precisamos promover uma educação condizente com os novos desafios.

Assim, a aquisição de livros didáticos que tenham caráter paradidático, preparatório e complementar, oferecendo um conjunto de atividades com múltiplas funções pedagógicas justifica esta contratação.

III - Previsão da contratação no plano de contratações anual

Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão (x)

Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público alvo através das funções precípua do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão. ()

Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico ()

Outro: (x)

Apesar do Município de Timon ainda estar elaborando PCA para 2025, as contratações necessárias para a aquisição de livros didáticos, já constam da previsão anual de despesas deste órgão.

IV – Requisitos da contratação

IV.1 – Requisitos técnicos do objeto

A coleção dos livros deverá ser composta de Livro do aluno, Guia do professor e Cadernos de avaliação encadernados à parte.

IV.2 – Requisitos de qualificação técnica da contratada

Por se tratar de obras de edição e publicação exclusiva, o que inviabiliza a competição

S. P. P. P.
A

para o objeto, a pretendida contratada deverá apresentar Declaração de Exclusividade e demais documentos a título de habilitação, que serão explicitados no Termo de Referência, o qual dará suporte à respectiva contratação.

IV.3 – Requisito de recebimento do objeto

A entrega do objeto será em sua totalidade.

Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.

O objeto deverá ser fornecido, integralmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis na Secretaria de Educação, situada à Rua Maria Carlos da Silva, s/n - Bairro Parque Piauí, Timon -MA, no período das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV.4 – Requisito de execução do contrato ou fornecimento

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato.

Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

V – Estimativas da quantidade para contratação

A estimativa das quantidades a serem adquiridas está discriminada no Anexo A – Estimativa de quantidades.

Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas, utilizou-se a consolidação dos quantitativos demandados no ano anterior acrescido de um quantitativo de eventuais acréscimos de matrícula para o ano de 2025.



VI - Análise das alternativas técnicas ao objeto (levantamento de mercado/modelagem da contratação)

Considerando-se que a aquisição do objeto se apresenta como única forma de atendimento à demanda, fazendo-se necessária para o cumprimento das orientações normativas e para o cumprimento das metas educacionais pretendidas pelo ente demandante.

Considerando-se, por fim, que o presente levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para o atendimento da necessidade administrativa, observando-se procedimentos comuns de outros órgãos e municipalidades.

Apresentam-se como solução possível para suprir essa necessidade administrativa, nos termos da legislação vigente:

- SOLUÇÃO 01 – Aquisição de livros didáticos com empresa que detenha exclusividade de fornecimento ou diretamente com a editora selecionada.
- SOLUÇÃO 02 – Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO.
- SOLUÇÃO 03 – Adesão a atas públicas vigentes do mesmo objeto.

Diante das soluções encontradas, optamos pelo procedimento de INEXIGIBILIDADE, tendo em vista que os materiais escolhidos após análise são de edição e publicação exclusiva da Editora FTD, o que inviabiliza a competição para o objeto pretendido.

VII - Justificativa do preço a ser contratado

Devido à natureza da contratação não se pode comparar o preço dos livros didáticos da Coleção SAEB EM FOCO com outros livros.

Assim, o valor total para a contratação pretendida da aquisição está pormenorizado no mapa de preços anexo B a este instrumento no valor total de R\$ 8.416.450,00 (Oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Importante informar, que os valores propostos são similares aos executados em outros contratos firmados entre a editora e órgãos da Administração Pública. Se mostrando assim vantajoso para a administração.

VIII - Descrição da solução como um todo

Aquisição de livros didáticos da Coleção SAEB EM FOCO para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, do 1º ao 9º ano, por meio de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição.

VIII.1 - Exigências de manutenção e assistência técnica

Não se aplica.

IX – Justificativa para parcelamento da contratação

O parcelamento NÃO se aplica, por se tratar de uma compra por inexigibilidade de licitação, sendo a coleção de livros escolhida, editada e publicada por uma única editora, conforme Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro – CBL, não havendo competitividade entre fornecedores.

X – Demonstrativo de resultados

A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no DFD, também traz benefícios diretos e indiretos a esta SEMED em termos de:

X.1 – Economicidade:

Ao adquirir a coleção completa de um único fornecedor, o custo total da contratação tende a diminuir.

X.2 – Eficácia:

Com a padronização dos materiais didáticos, há um melhor aproveitamento dos recursos humanos, assim como melhoria da qualidade dos produtos, o que possibilita atingir os resultados esperados.

XI – Providências prévias à celebração do contrato

XI.1 – Fiscalização do contrato:

Deve ser designado fiscal específico para acompanhamento do contrato como exige o art. 127 da Lei 14.133/2021

XI.2 – Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

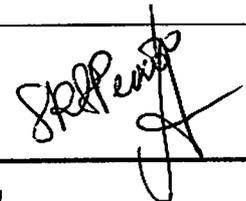
Não requer capacitação específica.

XII – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

XIII – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se vislumbram impactos ambientais com a contratação. Contudo, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão respeitar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, com vistas a adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução do objeto, observando, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao lema, respeitando a utilização racional, o adequado descarte de resíduos oriundos da aquisição de maneira adequada, a exemplo das embalagens, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 877/2025
Folha nº 11
Rubrica

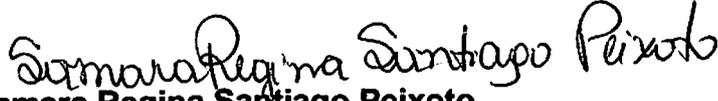
XIV – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração de viabilidade)

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se **VIÁVEL** tecnicamente e necessária. Os materiais podem ser adquiridos/contratados por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2001, sendo a contratação por valor global.

Timon (MA), 27 de janeiro de 2025.


Ana Lúcia da Silva Bezerra

Secretária Adjunta de Ensino
Portaria nº 0124/2025-GP


Samara Regina Santiago Peixoto
Diretora do Ensino Fundamental
Portaria nº 0124/2025-GP

ANEXO A
Estimativa de quantidades

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto
Aquisição de livros didáticos da Coleção SAEB EM FOCO para alunos do Ensino Fundamental cação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

I – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Alunos em 2024	Quant. para eventuais acréscimos de matrícula em 2025	Quantidade total
1	SAEB BRASIL PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 1º ANO.	Und	2.345	325	2.670
2	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 2º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.217	333	2.550
3	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 3º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.461	59	2.520
4	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 3º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.461	59	2.520
5	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 4º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.310	210	2.520
6	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 4º ANO. Box de	Und	2.310	210	2.520

	livros para o Ensino Fundamental				
7	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 5º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.378	252	2.630
8	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 5º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.378	252	2.630
9	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 6º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.514	26	2.540
10	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 6º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.514	26	2.540
11	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 7º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.812	98	2.910
12	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 7º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.812	98	2.910
13	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 8º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.585	235	2.820
14	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 8º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.585	235	2.820

15	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 9º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.684	106	2.790
16	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 9º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.684	106	2.790

I.1 – Intercorrências com outras contratações

	Intercorrência	Sim	Não
1	Há contratações similares em vigência?		X
2	Há histórico recente (no máximo 12 meses) de contratações similares?	X	
3	Há necessidade de padronização do objeto baseado em material ou infraestrutura já existente?		X
4	Há outra necessidade de padronização do objeto? Qual?		X
Anotações:			

ANEXO B
Mapa de Preços

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto	
Aquisição de livros didáticos da Coleção SAEB EM FOCO para alunos do Ensino Fundamental cação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.	

I – MAPA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	SAEB BRASIL PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 1º ANO.	Und	2.345	R\$ 380,00	R\$ 1.014.600,00
2	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 2º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.217	R\$ 185,00	R\$ 471.750,00
3	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 3º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.461	R\$ 185,00	R\$ 466.200,00
4	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 3º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.461	R\$ 185,00	R\$ 466.200,00
5	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 4º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.310	R\$ 185,00	R\$ 466.200,00
6	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 4º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.310	R\$ 185,00	R\$ 466.200,00
7	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E	Und	2.378	R\$ 185,00	R\$ 486.550,00

	MATEMÁTICA 5º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental				
8	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 5º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.378	R\$ 185,00	R\$ 486.550,00
9	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 6º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.514	R\$ 185,00	R\$ 469.900,00
10	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 6º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.514	R\$ 185,00	R\$ 469.900,00
11	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 7º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.812	R\$ 185,00	R\$ 538.350,00
12	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 7º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.812	R\$ 185,00	R\$ 538.350,00
13	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 8º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.585	R\$ 185,00	R\$ 521.700,00
14	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 8º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.585	R\$ 185,00	R\$ 521.700,00
15	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 9º ANO. Box de livros para o	Und	2.684	R\$ 185,00	R\$ 516.150,00

	Ensino Fundamental				
16	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 9º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.684	R\$ 185,00	R\$ 516.150,00
VALOR GLOBAL: Oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais					R\$ 8.416.450,00

II – COMPARATIVO DE PREÇOS

Utilizou-se como parâmetro de preços os valores ofertados para a Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes – PI, referenciados no Contrato Administrativo nº 03.05/2024, assinado em 08/05/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 05/2024, em anexo a este, assim, como do Contrato Administrativo nº 013/2024, assinado em 04/03/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
2	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 2º ANO.	Und	R\$ 185,00
3	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 3º ANO.	Und	R\$ 185,00
5	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 4º ANO.	Und	R\$ 185,00
7	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 5º ANO.	Und	R\$ 185,00
9	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 6º ANO.	Und	R\$ 185,00
11	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 7º ANO.	Und	R\$ 185,00
13	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 8º ANO.	Und	R\$ 185,00
15	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 9º ANO.	Und	R\$ 185,00

Verificamos que em ambos os contratos os valores unitários são os mesmos que foram ofertados a esta SEMED. Logo, observa-se que o preço a ser contratado nesta secretaria está compatível com o preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES -

ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro

CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

Proc. nº	877/2024
Folha nº	18
Rubrica	

BURITI
dos LOPES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

TERMO DE CONTRATO DE Nº 02.04/2024, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BURITI OS LOPES-PI, E A EMPRESA M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA CNPJ: 05.195.368/0001-76.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - PI, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, neste ato representado(a) pelo PREFEITO, Sr. Raimundo Nonato Lima Percy Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2203591, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do PI, e CPF nº 004.608.903-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA CNPJ: 05.195.368/0001-76, sediado(a) na Av Pedro Freitas, Nº 1353, Vermelha, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado, CPF: 876.372.863-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA					
CNPJ: 05.195.368/0001-76					
ENDEREÇO: AV PEDRO FREITAS, Nº 1353, VERMELHA, TERESINA-PI.					
REPRESENTANTE: Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado CPF: 876.372.863-04					
LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 2º ANO	UND	300	RS185,00	RS55.500,00
2	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 3º ANO	UND	330	RS185,00	RS61.050,00
3	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 4º ANO	UND	340	RS185,00	RS62.900,00
4	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 5º ANO	UND	335	RS185,00	RS61.975,00
5	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 6º ANO	UND	315	RS185,00	RS58.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES -

ESTADO DO PIAUI

Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro

CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

Proc. nº 87712025

Folha nº 10

Rúbrica

BURITI
dos LOPES
Município do Piauí

6	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 7º ANO	UND	365	R\$185,00	R\$67.525,00
7	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 8º ANO	UND	355	R\$185,00	R\$65.675,00
8	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 9º	UND	280	R\$185,00	R\$51.800,00

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OFICINA DAS FINANÇAS 6º ANO AUTOR: CAROLINA SIMOESS LOPES LIGOCKI	UND	80	R\$155,00	R\$12.400,00
2	OFICINA DAS FINANÇAS 7º ANO AUTOR: CAROLINA SIMOESS LOPES LIGOCKI	UND	100	R\$155,00	R\$15.500,00
3	OFICINA DAS FINANÇAS 8º ANO AUTOR: CAROLINA SIMOESS LOPES LIGOCKI	UND	130	R\$155,00	R\$20.150,00
4	OFICINA DAS FINANÇAS 9º ANO AUTOR: CAROLINA SIMOESS LOPES LIGOCKI	UND	100	R\$155,00	R\$15.500,00

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CJ EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA-1º ANO AUTOR: LEO FRAIMA	UND	15	R\$153,00	R\$2.295,00
2	CJ EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA-2º ANO AUTOR: LEO FRAIMA	UND	35	R\$153,00	R\$5.355,00
3	CJ EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA-3º ANO AUTOR: LEO FRAIMA	UND	85	R\$153,00	R\$13.005,00
4	CJ EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA-4º ANO AUTOR: LEO FRAIMA	UND	100	R\$153,00	R\$15.300,00
5	CJ EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA-5º ANO AUTOR: LEO FRAIMA	UND	100	R\$153,00	R\$15.300,00
6	CJ EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA-6º ANO AUTOR: LEO FRAIMA	UND	80	R\$201,00	R\$16.080,00
7	CJ EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA-7º ANO AUTOR: LEO FRAIMA	UND	100	R\$201,00	R\$20.100,00
8	CJ EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA-8º ANO AUTOR: LEO FRAIMA	UND	130	R\$201,00	R\$26.130,00
9	CJ EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA-9º ANO AUTOR: LEO FRAIMA	UND	100	R\$201,00	R\$20.100,00

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES -

ESTADO DO PIAUI

Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro

CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

Proc. nº	27712025
Folha nº	20
Rubrica	



1	CONJUNTO TRILHAS SE ED INFANTIL 2 ANOS BNCC	UND	155	RS600,00	RS93.000,00
2	CONJUNTO TRILHAS SE ED INFANTIL 3 ANOS BNCC	UND	270	RS600,00	RS162.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 936.915,00** (novecentos e trinta e seis mil novecentos e quinze reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

FUNDEB
Dotação orçamentária: 12.361.0008.2203.0000
Fonte de grupo: 540
Fonte STN: 1.540
Elemento: 3.3.90.30

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REATUAÇÃO DE PREÇOS E REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reatuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.
O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES -

ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro

CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

Proc. nº	877/2024
Folha nº	21
Rúbrica	

BURITI
dos LOPES
Um mundo a mais

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CASOS OMISSOS

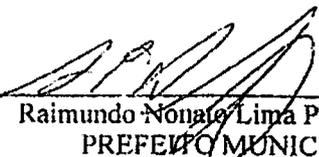
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CASOS OMISSOS

É eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti dos Lopes-PI, 08 de maio de 2024.


Raimundo Nonato Lima Percy Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FRANCISCO ÍTALO CARDOSO
SOARES FURTADO:87637286304

Assinado de forma digital por FRANCISCO
ÍTALO CARDOSO SOARES
FURTADO:87637286304
Dados: 2024.05.09 11:46:48 -03'00'

Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
CONTRATADA



Proc. nº	8771093
Folha nº	22
Rúbrica	

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DE Oitava - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DE Nona - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DE Décima - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DE Onze - EXTINÇÃO

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DE Doze - QUARTA - VEDAÇÕES

É VEDADO À CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DE Treze - QUINTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

MF DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

DATA DE EMISSÃO: 16/05/2024 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.017.682 SÉRIE: 005

MF DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
Avenida Pedro Freitas, 1353 - Zona Sul
Vermelha
CEP 64018-000
Teresina - PI
Telefone: (86) 3229-3202

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.017.682
SÉRIE 005
FOLHA 01/02

Barcode area containing: CHAVE DE ACESSO 2224 0505 1953 6800 0176 5500 5000 0176 8219 2730 4318, Consultas de autenticidade, and PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 22240000854563 16/05/2024 17:27:48

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Estadual
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 194506126
IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ: 05.195.368/0001-76

DESTINATÁRIO/REMETENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
CPF/CNPJ: 06.554.455/0001-35
DATA DA EMISSÃO: 16/05/2024

ENDEREÇO: R JOSE ESCORCIO, 33
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 64230-000
DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 16/05/2024
MUNICÍPIO: BURITI DOS LOPES
UF: PI
INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DA ENTRADA/SAÍDA: 17:27

FATURA

Table with 6 columns: BASE CALC DO ICMS (0,00), VALOR DO ICMS (0,00), BASE CALC DO ICMS ST (0,00), VALOR DO ICMS ST (0,00), VALOR ICMS DESONERADO (0,00), VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (484.700,00)

Table with 6 columns: VALOR DO IPI (0,00), VALOR DO SEGURO (0,00), DESCONTO (0,00), OUTRAS DESP ACCESSÓRIAS (0,00), VALOR DO IPI (0,00), VALOR TOTAL DA NOTA (484.700,00)

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS: RAZÃO SOCIAL, FRETE POR CONTA (9 - Sem Frete), CÓDIGO ANTT, PLACA DO VEÍCULO, UF, CNPJ/CPF

Table with 6 columns: QUANTIDADE, ESPÉCIE, MARCA, NUMERAÇÃO, PESO BRUTO (0,000), PESO LÍQUIDO (0,000)

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS: Table with 15 columns including CODIGO BASTO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, NCM/SH, CST, CFOP, UNID, QUANT, V.UNIT, V. TOTAL, V. DESC, BC ICMS, V. ICMS, V. IPI, ALIQ ICMS, ALIQ IPI. Lists items like CONJ SAEB EM FOCO L PORTUGUESA E MATEMATICA 2 ANO.

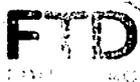
CÁLCULO DO ISSQN: INSCRIÇÃO MUNICIPAL, VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, BASE DE CÁLCULO DO ISSQN, VALOR DO ISSQN

DADOS BANCÁRIOS: SEQUÊNCIA, BANCO BRASILEIRO, AGENCIA, CONTA CORRENTE, CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, CONDIÇÃO ADMINISTRATIVA, PRECATORIO ELETRONICO Nº 05/2024

RESERVADO AO FISCO stamp, circular stamp of Buriti dos Lopes - PI, and Proc. nº 873/2024 Folha nº 23 stamp.

MF DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Avenida Pedro Freitas, 1353 - Zona Sul
Vermelha
CEP 64018-000
Teresina - PI
Telefone: (86) 3229-3202



DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 000.017.682
SÉRIE 005
FOLHA 02/02



CHAVE DE ACESSO

2224 0505 1953 6800 0176 5500 5000 0176 8219 2730 4318

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

222240000854563 16/05/2024 17:27:48

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda estadual

INSCRIÇÃO ESTADUAL

194506126

IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

05.195.368/0001-76

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
--------------	-----------------------------------	----------	-----	------	-------	--------	----------	----------	----------	---------	---------	--------	-----------	----------

Fonte da Carga Tributária: IBPT

Proc. nº 877/2015
 Folha nº 24
 Rubrica

BRASILEIRA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 025/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

Proc. nº 827/2025
Folha nº 25
Rubrica

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS MATERIAL DE SUPORTE PARA AVALIAÇÃO DO SAEB E TURMA DE CRECHE ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 05.195.368/0001-76, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILEIRA - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, representado neste ato pela Secretária Municipal Eliene Maura da Costa Ramos Meneses, CPF 361.555.943-68.

CONTRATADA: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.195.368/0001-76, com sede na Av Pedro Freitas, Nº 1353, Bairro: Vermelha, CEP 64.018-000, Município de Teresina - Estado do Piauí., Representada pelo Francisco Italo Cardoso Soares Furtado inscrito no CPF: 876.372.063-04

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS MATERIAL DE SUPORTE PARA AVALIAÇÃO DO SAEB E TURMA DE CRECHE ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS MATERIAL DE SUPORTE PARA AVALIAÇÃO DO SAEB E TURMA DE CRECHE ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações e quantidades constantes da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação nº 004/2024, Processo Administrativo n. 025/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
BRASILEIRA - PI
CNPJ: 41.522.236/0001-75

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de prestação de serviço emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 270.409,00 (duzentos e setenta mil quatrocentos e nove reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências da contratação, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 a 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos: Orçamento Geral do Municípios/ FUNDEB 30% , FPM, QSE e Outros Geral; 3.3.90.30.00- material de consumo

FONTE DE RECURSOS: FUNDEB 30% FPM, QSE e Outros

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.



Proc. n° 8137/2023
Folha n° 27
Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Inexigibilidade de Licitação n° 004/2024;
- IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) Meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Assinado em Brasília, DF, em 20 de maio de 2023.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piriá, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Brasileira - PI, 04 de Março de 2024.

Eliane Naura de C. Ramos Mendes
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILEIRA - PI
Secretária Municipal

[Assinatura]
M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
Contratado

RECIBEMOS DE
MF DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000.017.580

SÉRIE: 005

DATA DE RECEBIMENTO
25/03/2024

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
Antonio Jose Inacio Lopes

MF DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Avenida Pedro Freitas, 1353 - Zona Sul
Vermelha
CEP 64018-000
Teresina - PI
Telefone: (86) 3229-4205



DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA



CHAVE DE ACESSO
2224 0305 1953 6800 0176 5500 5000 0175 8014 8540 1987

Proc. nº 84712025
Folha nº 29
Rubrica

Nº 000.017.580
SÉRIE 005
FOLHA 01/02

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
322240006072948 25/03/2024 08:23:40

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Estadual

INSCRIÇÃO ESTADUAL
194506126

IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

05.195.368/0001-76

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

CPF/CNPJ

41.522.236/0001-75

DATA DA EMISSÃO

25/03/2024

ENDEREÇO
AV CANDIDO MENDES, 85

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP

64265-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

25/03/2024

MUNICÍPIO
BRASILEIRA

FONE / FAX

(86) 3274-1200

UF

PI

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

08:23

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.409,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.409,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				72,550	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

C.ÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
7370602000001	CONJ SAEB EM FOCO L. PORTUGUESA E MATEMATICA 2 ANO	49019900	040	5102	UN	99	185,00	18.315,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 6309,52 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
7370602000002	CONJ SAEB EM FOCO L. PORTUGUESA E MATEMATICA 3 ANO	49019900	040	5102	UN	122	185,00	22.570,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 7775,36 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
7370602000003	CONJ SAEB EM FOCO L. PORTUGUESA E MATEMATICA 4 ANO	49019900	040	5102	UN	110	185,00	20.350,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 7010,58 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
7370602000004	CONJ SAEB EM FOCO L. PORTUGUESA E MATEMATICA 5 ANO	49019900	040	5102	UN	106	185,00	19.610,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 6755,64 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
7370603000001	CONJ SAEB EM FOCO L. PORTUGUESA E MATEMATICA 6 ANO	49019900	040	5102	UN	109	185,00	20.165,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 6946,84 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
7370603000002	CONJ SAEB EM FOCO L. PORTUGUESA E MATEMATICA 7 ANO	49019900	040	5102	UN	148	185,00	27.380,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 9432,41 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
7370603000004	CONJ SAEB EM FOCO L. PORTUGUESA E MATEMATICA 9 ANO	49019900	040	5102	UN	85	185,00	15.725,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 5417,26 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
7370603000003	CONJ SAEB EM FOCO L. PORTUGUESA E MATEMATICA 8 ANO	49019900	040	5102	UN	104	185,00	19.240,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 6628,18														

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
SEQ 28435 BANCO DO BRASIL AGENCIA 3219-0 CONTA CORRENTE 5069-5 Conforme Art. 2º-A Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, haverá retenção de IRPJ de 1,20% CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024	

MF DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Avenida Pedro Freitas, 1353 - Zona Sul
Vermelha
CEP 64018-000
Teresina - PI
Telefone: (86) 3229-3202

DANFE

Documento

Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.017.580
SÉRIE 005
FOLHA 02/02



CHAVE DE ACESSO
2224 0305 1953 6800 0176 5500 5000 0175 8014 8540 1987

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
322240006072948 25/03/2024 08:23:40

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Estadual

INSCRIÇÃO ESTADUAL
194506126

IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

05.195.368/0001-76

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
Fonte da Carga Tributária: IBPT														
7010101000684	NA PONTA DO LAPIS VOL 2 2024 ✓	49019900	040	5102	UN	75	395,00	29.625,00	0,00	0,00	0,00			0
Carga Tributária: R\$ 10205,81 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
7010101000685	NA PONTA DO LAPIS VOL 3 2024 ✓	49019900	040	5102	UN	95	395,00	37.525,00	0,00	0,00	0,00			0
Carga Tributária: R\$ 12927,36 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
21310461	NOS E A TABUADA A VOL 1 ✓	49019900	040	5102	UN	156	84,00	13.104,00	0,00	0,00	0,00			0
Carga Tributária: R\$ 4514,33 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
21310464	NOS E A TABUADA D VOL 4 ✓	49019900	040	5102	UN	139	84,00	11.676,00	0,00	0,00	0,00			0
Carga Tributária: R\$ 4022,38 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
21309938	NO CAPRICHOS A	49019900	040	5102	UN	86	84,00	7.224,00	0,00	0,00	0,00			0
Carga Tributária: R\$ 2488,67 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
7010101000683	NA PONTA DO LAPIS VOL 1 MATERNAL 2024 ✓	49019900	040	5102	UN	20	395,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00			0
Carga Tributária: R\$ 2721,55 Fonte da Carga Tributária: IBPT														

Proc. nº 877/2025
Folha nº 30
Rúbrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. n° 877/2025
Folha n° 31
Rúbrica

Ofício n° 006.B/2025 – ADM/SEMED

Timon (MA), 28 de Janeiro de 2025

Ao Representante Legal da Empresa
M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
CNPJ N° 05.195.368/0001-76
Av. Pedro Freitas, n° 1353 – Bairro Vermelha, Teresina-PI

Prezado Senhor,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a aquisição de livros didáticos para o Ensino Fundamental, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, acostado aos autos.

Além disso, requer-se o envio dos documentos que comprovem a exclusividade da empresa no fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como a documentos de habilitação, que comprovem a habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ieda Maria Sales de Amorim
Ieda Maria Sales de Amorim
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria n° 0124/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 877/2025
Folha nº 32
Rubrica

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO Nº 002.B/2025 – SETOR DE COMPRAS – SEMED

DO: GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA/SEMED

PARA: COORDENAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Timon (MA), 29 de janeiro de 2025

Trata-se de solicitação de contratação para aquisição de livros didáticos para o Ensino Fundamental da rede de ensino do município de Timon, sob o Processo Administrativo nº 0877/2025.

Constam nos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP). Destaca-se que não foram identificados, até o momento, outros DFDs pertinentes ao objeto da contratação.

Ressalta-se a importância de que todas as informações estejam devidamente contempladas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon, garantindo plena conformidade aos requisitos legais e administrativos.

Dessa forma, fica **AUTORIZADA** a elaboração do Termo de Referência, conforme determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento aos quantitativos solicitados e aos preços indicados na tabela em anexo.

Após a elaboração do Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, os autos do presente processo deverão ser devolvidos para análise, aprovação e autorização para processamento, se for o caso.

Atenciosamente,

Ieda Maria Sales de Amorim
Ieda Maria Sales de Amorim
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria nº 0124/2025-GP

ANEXO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SAEB BRASIL, PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 1º ANO.	Und	2.670	R\$ 380,00	R\$ 1.014.600,00
2	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 2º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.550	R\$ 185,00	R\$ 471.750,00
3	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 3º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.520	R\$ 185,00	R\$ 466.200,00
4	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 3º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.520	R\$ 185,00	R\$ 466.200,00
5	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 4º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.520	R\$ 185,00	R\$ 466.200,00
6	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 4º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.520	R\$ 185,00	R\$ 466.200,00
7	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 5º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.630	R\$ 185,00	R\$ 486.550,00

8	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 5º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.630	R\$ 185,00	R\$ 486.550,00
9	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 6º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.540	R\$ 185,00	R\$ 469.900,00
10	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 6º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.540	R\$ 185,00	R\$ 469.900,00
11	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 7º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.910	R\$ 185,00	R\$ 538.350,00
12	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 7º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.910	R\$ 185,00	R\$ 538.350,00
13	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 8º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.820	R\$ 185,00	R\$ 521.700,00
14	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 8º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.820	R\$ 185,00	R\$ 521.700,00
15	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 9º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.790	R\$ 185,00	R\$ 516.150,00
16	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA	Und	2.790	R\$ 185,00	R\$ 516.150,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 877/2018
Folha nº 35
Rúbrica

NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 9º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental					
VALOR GLOBAL: Oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais					RS 8.416.450,00

Ieda Maria Amorim Sales
Ieda Maria Sales de Amorim
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria nº 0124/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 877/2025
Folha nº 36
Rubrica

MEMORANDO Nº 002/2025 – SETOR DE COMPRAS – SEMED

DO: COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS - SEMED

PARA: COORDENADORA DO SETOR DE CONTABILIDADE - SEMED

Timon (MA), 29 de Janeiro de 2025

ASSUNTO: Solicitação de Dotação e Saldo Orçamentário para a aquisição de livros didáticos para o Ensino Fundamental da rede de ensino do município de Timon-MA.

Prezada Sra. Coordenadora,

LILIAN VASCONCELOS DA SILVA

Estamos encaminhando a V. S.^a o processo administrativo nº 0877/2025, que ensejará na Contratação Direta, por meio de inexigibilidade de licitação, objetivando a **Aquisição de livros didáticos da Coleção "SAEB EM FOCO" para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA**, para emissão de Dotação Orçamentária para contratação do objeto solicitado, no valor de **R\$ 8.416.450,00 (Oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

Atenciosamente,

Bruno Jansen Justino

Coordenador do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0124/2025 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 877/2025
Folha nº 31
Rúbrica

MEMORANDO Nº 001/2025 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE – 2025

Ilmo. Senhor Bruno Jansen Justino
Coordenador de Compras – SEMED

Assunto: Dotação Orçamentária para compra de Livros Escolares para Ensino Fundamental.

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste informar quanto a dotação orçamentária conforme solicitação.

OBJETO: Compra de Livros Escolares – Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Existe dotação orçamentária disponível conforme a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento.

Timon, 29 de janeiro de 2025.


Lillian Vasconcelos da Silva
Coordenadora de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 877/2025
Folha nº 38
Rúbrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0877/2025

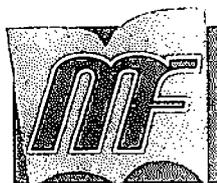
OBJETO: Aquisição de livros didáticos para o Ensino Fundamental da rede de ensino do município de Timon-MA.

FOLHA DE JUNTADA

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco faço juntada da **PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.**


Bruno Jansen Justino

Coordenador do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0124/2025 – GP



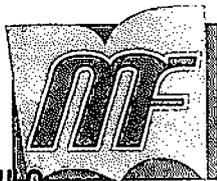
DISTRIBUIDORA
& LIVRARIA LTDA.

Proc. nº 877/025
Folha nº 39
Rúbrica

FTD
EDUCAÇÃO

Proposta que fazem, M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, firma estabelecida nesta capital na Av. Pedro Freitas Nº 1353 - Bairro Vermelha e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, para fornecimento dos materiais/produtos constantes de vosso ORÇAMENTO, conforme descrição abaixo:

ITEM	TITULO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	SAEB BRASIL PORTUGUÊS E MATEMATICA 1º ANO	UND	2.670	380,00	1.014.600,00
	Trezentos e Oitenta reais				
	Um milhão Quatorze mil Seiscentos reais				
2	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 2º ANO	UND	2.550	185,00	471.750,00
	Cento e Oitenta e Cinco reais				
	Quatrocentos e Setenta e Um mil Setecentos e Cinquenta reais				
3	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 3º ANO	UND	2.520	185,00	466.200,00
	Cento e Oitenta e Cinco reais				
	Quatrocentos e Sessenta e Seis mil Duzentos reais				
4	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 3º ANO	UND	2.520	185,00	466.200,00
	Cento e Oitenta e Cinco reais				
	Quatrocentos e Sessenta e Seis mil Duzentos reais				
5	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 4º ANO	UND	2.520	185,00	466.200,00
	Cento e Oitenta e Cinco reais				
	Quatrocentos e Sessenta e Seis mil Duzentos reais				
6	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 4º ANO	UND	2.520	185,00	466.200,00
	Cento e Oitenta e Cinco reais				
	Quatrocentos e Sessenta e Seis mil Duzentos reais				
7	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 5º ANO	UND	2.630	185,00	486.550,00
	Cento e Oitenta e Cinco reais				
	Quatrocentos e Oitenta e Seis mil Quinhentos e Cinquenta reais				
8	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 5º ANO	UND	2.630	185,00	486.550,00
	Cento e Oitenta e Cinco reais				
	Quatrocentos e Oitenta e Seis mil Quinhentos e Cinquenta reais				
9	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 6º ANO	UND	2.540	185,00	469.900,00
	Cento e Oitenta e Cinco reais				
	Quatrocentos e Sessenta e Nove mil Novecentos reais				
10	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 6º ANO	UND	2.540	185,00	469.900,00
	Cento e Oitenta e Cinco reais				
	Quatrocentos e Sessenta e Nove mil Novecentos reais				
11	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 7º ANO	UND	2.910	185,00	538.350,00
	Cento e Oitenta e Cinco reais				
	Quinhentos e Trinta e Oito mil Trezentos e Cinquenta reais				
12	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 7º ANO	UND	2.910	185,00	538.350,00
	Cento e Oitenta e Cinco reais				
	Quinhentos e Trinta e Oito mil Trezentos e Cinquenta reais				



DISTRIBUIDORA
& LIVRARIA LTDA.

Proc. nº 877/2025
Folha nº 40
Rúbrica

FTD
EDUCAÇÃO

ITEM	TÍTULO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
13	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 8º ANO	UND	2.820	185,00	521.700,00
	Cento e Oitenta e Cinco reais				
	Quinhentos e Vinte e Um mil Setecentos reais				
14	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 8º ANO	UND	2.820	185,00	521.700,00
	Cento e Oitenta e Cinco reais				
	Quinhentos e Vinte e Um mil Setecentos reais				
15	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 9º ANO	UND	2.790	185,00	516.150,00
	Cento e Oitenta e Cinco reais				
	Quinhentos e Dezesesseis mil Cento e Cinquenta reais				
16	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 9º ANO	UND	2.790	185,00	516.150,00
	Cento e Oitenta e Cinco reais				
	Quinhentos e Dezesesseis mil Cento e Cinquenta reais				
TOTAL GERAL					8.416.450,00
Oito milhões Quatrocentos e Dezesesseis mil Quatrocentos e Cinquenta reais					

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O CONTRATO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O CONTRATO
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME O CONTRATO
PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS: CONFORME O CONTRATO
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL - TERESINA - PI
AGÊNCIA: 3219-0
CONTA CORRENTE: 5069-5
RAZÃO SOCIAL: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
CNPJ: 05.195.368/0001-76
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.450.612-6

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, FRETES E DEMAIS ENCARGOS FINANCEIROS, SEM QUE QUALQUER DESTAS DESPESAS RECAIA SOBRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, POR ACRÉSCIMO AO PREÇO PROPOSTO.

TERESINA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.


FRANCISCO ITALO
DIRETOR
RG: 1338123 SSP
CPF: 535.814.403-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA, Timon - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) SEJA + EDITORA, situada na AV EUSEBIO DE QUEIROZ 2075 - 60861-635 - EUSÉBIO - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.805.083/0001-24, filiada a esta Câmara sob o nº 160322 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexistência de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, situada na Avenida Pedro Freitas, 1353 - 64018-000 - Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.195.368/0001-76 e Inscrição Estadual nº 19.450.612-6 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

1. Obra: LIVRO 1º ANO LÍNGUA PORTUGUESA COLEÇÃO SAEB BRASIL

ISBN: 978-65-84853-08-9

2. Obra: LIVRO 1º ANO - MATEMÁTICA COLEÇÃO SAEB BRASIL

ISBN: 978-65-84853-32-4

3. Obra: LIVRO 1º ANO - MATEMÁTICA COLEÇÃO SAEB BRASIL LIVRO DO PROFESSOR

ISBN: 978-65-84853-12-6

4. Obra: LIVRO 1º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA COLEÇÃO SAEB BRASIL

ISBN: 978-65-84853-25-6



Para receber a exclusividade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2517486.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

Proc. nº 877/1025
Folha nº 42
Rubrica

Prefeitura Municipal de Timon (MA), Timon - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora FTD, situada na Rua Rui Barbosa 156 - 01326-010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, filiada a esta Câmara sob o nº 1047 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, situada na Avenida Pedro Freitas, 1353 - 64018-000 - Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.195.368/0001-76 e Inscrição Estadual nº 194506126 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

1. Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental língua portuguesa - 2o ano
ISBN:978-85-96-02673-4
2. Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental matemática - 2o ano
ISBN:978-85-96-02667-3
3. Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental língua portuguesa - 3o ano
ISBN:978-85-96-02683-3
4. Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental matemática - 3o ano
ISBN:978-85-96-02681-9
5. Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental ciências das natureza 3o ano
ISBN:978-85-96-02687-1
6. Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental ciências humanas 3o ano
ISBN:978-85-96-02685-7
7. Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental língua portuguesa - 4o ano
ISBN:978-85-96-02691-8
8. Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental matemática - 4o ano
ISBN:978-85-96-02693-2
9. Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental ciências das natureza 4o ano
ISBN:978-85-96-02689-5
10. Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental ciências humanas 4 ano
ISBN:978-85-96-02695-6
11. Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental língua portuguesa - 5o ano
ISBN:978-85-96-02663-5
12. Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental matemática - 5o ano
ISBN:978-85-96-02669-7

- 13.Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental ciências das natureza 5o ano
ISBN:978-85-96-02671-0
- 14.Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental ciências humanas 5 ano
ISBN:978-85-96-02665-9
- 15.Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental língua portuguesa -6o ano
ISBN:978-85-96-02701-4
- 16.Obra: SAEB EM FOCO - anos finais do ensino fundamental matemática 6o ano
ISBN:978-85-96-02703-8
- 17.Obra: SAEB EM FOCO - anos finais do ensino fundamental ciências da natureza 6 ano
ISBN:978-85-96-02699-4
- 18.Obra: SAEB EM FOCO - anos finais do ensino fundamental ciências humanas 6o ano
ISBN:978-85-96-02697-0
- 19.Obra: SAEB EM FOCO - anos finais do ensino fundamental língua portuguesa - 7o ano
ISBN:978-85-96-02709-0
- 20.Obra: SAEB EM FOCO - anos finais do ensino fundamental matemática 7o ano
ISBN:978-85-96-02711-3
- 21.Obra: SAEB EM FOCO - anos finais do ensino fundamental ciências da natureza 7o ano
ISBN:978-85-96-02707-6
- 22.Obra: SAEB EM FOCO - anos finais do ensino fundamental ciências humanas 7o ano
ISBN:978-85-96-02705-2
- 23.Obra: SAEB EM FOCO - anos finais do ensino fundamental língua portuguesa - 8o ano
ISBN:978-85-96-02717-5
- 24.Obra: SAEB EM FOCO - anos finais do ensino fundamental matemática - 8o ano
ISBN:978-85-96-02719-9
- 25.Obra: SAEB EM FOCO - anos finais do ensino fundamental ciências da natureza 8o ano
ISBN:978-85-96-02715-1
- 26.Obra: SAEB EM FOCO - anos finais do ensino fundamental ciências humanas 8o ano
ISBN:978-85-96-02713-7
- 27.Obra: SAEB em foco: língua portuguesa - ensino fundamental anos iniciais - 9º ano - aluno
ISBN:978-85-96-02508-9
- 28.Obra: SAEB em foco: matemática - ensino fundamental anos iniciais - 9º ano - aluno
ISBN:978-85-96-02509-6
- 29.Obra: SAEB em foco: ciências da natureza - ensino fundamental anos iniciais - 9º ano - aluno
ISBN:978-85-96-02510-2
- 30.Obra: SAEB em foco: ciências humanas - ensino fundamental anos iniciais - 9º ano - aluno
ISBN:978-85-96-02511-9

VÁLIDO
ATÉ
27/07/2025



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2517323.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

Proc. nº	877/2029
Folha nº	45
Rúbrica	



Proc. nº 877/1025
Folha nº 46
Rúbrica

**CARTA DE HABILITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS
AO MUNICÍPIO DE TIMON - MA**

A EDITORA FTD S/A (FTD EDUCAÇÃO), com sede à Rua Rui Barbosa, nº 156, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.326-010, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57 e Inscrição Estadual nº 104.639.530.113, neste ato por seu representante legal, **DECLARA** para os devidos fins que é detentora dos direitos autorais das obras constantes da Carta de Exclusividade anexa, emitida pela Câmara Brasileira do Livro, possuindo a exclusividade na edição, impressão, divulgação, distribuição e comercialização das mesmas e que, em função disso, garante a produção e disponibilização dos exemplares necessários ao pleno atendimento do certame promovido pela Prefeitura do Município de Timon - MA, sendo que a empresa **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, CNPJ n.º 05.195.368/0001-76, é habilitada perante a Editora FTD para realizar tal fornecimento, através das modalidades de aquisição definidas pelo referido município.

Por ser a expressão da verdade e nada mais tendo a declarar, firmamos a presente.

São Paulo/SP, 27 de janeiro de 2025

DocuSigned by:
ALCIMAR RAMOS DA SILVA
188AC75BE4004EE

Editora FTD S/A
Alcimar Ramos da Silva
Diretor Comercial

DS
VIB



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8F13B430-A748-440D-9FE8-896428DA7A33
 Assunto: Complete com o Docusign: Declaração Timon - Distribuidor Piauí.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 1
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Evelyn da Silva Bezerra
 R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA
 SAO PAULO, SP 01.326-010
 evelyn.bezerra@ftd.com.br
 Endereço IP: 45.191.136.188

Rastreamento de registros

Status: Original
 28/01/2025 10:08:55

Portador: Evelyn da Silva Bezerra
 evelyn.bezerra@ftd.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

VICTOR LINHARES BASTOS
 victor.bastos@ftd.com.br
 Gerente Jurídico
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.122.61.224

Registro de hora e data

Enviado: 28/01/2025 10:12:59
 Visualizado: 28/01/2025 20:39:00
 Assinado: 28/01/2025 20:39:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/01/2025 20:39:00
 ID: ccff6c05-ef5d-4901-a603-85f4eed8eb07

ALCIMAR RAMOS DA SILVA
 alcimar.ramos@ftd.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 186.204.63.81

Enviado: 28/01/2025 20:39:12
 Reenviado: 31/01/2025 11:00:52
 Visualizado: 31/01/2025 14:25:31
 Assinado: 31/01/2025 14:26:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/01/2025 14:25:31
 ID: 14aaae42-1cdc-4a3b-a021-1130c0f722d1

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/01/2025 10:12:59
Entrega certificada	Segurança verificada	31/01/2025 14:25:31

Proc. n°	8771/2025
Folha n°	48
Rubrica	A

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Assinatura concluída
Concluído

Segurança verificada
Segurança verificada

31/01/2025 14:26:11
31/01/2025 14:26:11

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/01/2025 10:45:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**
CNPJ: **05.195.368/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.195.368/0001-76**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:33:34 do dia 29/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **O86H290125103334**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**
CPF/CNPJ: **05.195.368/0001-76**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:54:42 do dia 29/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: V4KQ290125095442

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/01/2025 às 10:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.195.368/0001-76.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 679A.3118.4CE9.B360 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Proc. nº	877/2025
Folha nº	53
Rúbrica	

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.195.368/0001-76**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:28:35 do dia 14/01/2025 , com validade até o dia 13/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: a6knLe6T8hRXazP7585F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

ADITIVO 12

Proc. nº 817/2025
Folha nº 54
Rúbrica

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO**, brasileiro, natural de Teresina – PI, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, CPF: 876.372.863-04, Identidade: 1.973.622 SSP-PI, domiciliado e residente na Rodovia BR 343, 9000, Rua 10, Lote AA07, bairro Gurupi, CEP 64091-210, Teresina-PI, a Sra. **LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA**, CPF 764.365.783-15, Identidade 1.554.924 SSP-PI, brasileira, natural de Teresina – PI, viúva, nascida em 04/11/1977, empresária, residente e domiciliada na rodovia BR 343, 6080, Vila Inglesa, casa 07, bairro Gurupi, CEP: 64091-210, Teresina – PI, e a Sra. **LAURA CARDOSO SOARES FURTADO**, brasileira, natural de Campo Maior – PI, casada sob o regime comunhão universal de bens, empresária, nascida em 23/03/1953, CPF: 047.6504.543-20, Identidade 143.437 SSP – PI, residente e domiciliada na rodovia BR 343, 6080, Vila Inglesa, casa 05, bairro Gurupi, CEP:64091-210, CEP: 64056-530, Teresina – PI, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, com sede na Avenida Pedro Freitas, 1353, bairro Vermelha, CEP: 64018-000, Teresina - PI, CNPJ: 05.195.368/0001-76, com registros arquivados na JUCEPI sob NIRE: 22200236791 de 30/07/2002, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social com o presente aditivo nas cláusulas e condições seguintes:: Neste ato, a Sociedade passa a ter como sede o imóvel situado,

Cláusula Primeira: Neste ato o objeto da sociedade passa a ser:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

1º CANE 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

- 2º CANE 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 3º CANE 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4º CANE 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 5º CANE 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 6º CANE 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 7º CANE 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 8º CANE 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 9º CANE 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 10º CANE 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 11º CANE 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 12º CANE 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 13º CANE 8219-9/01 - Fotocópias
- 14º CANE 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 15º CANE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

ADITIVO 12

Proc. nº 872/2015
Folha nº 55
Rúbrica

OBJETO SOCIAL:

Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos); Comercio varejista de livros; Comercio varejista de jornais e revistas; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, partes e peças para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviços de acabamentos gráficos; Fotocópias; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas); Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social sob as condições seguintes:

Consolidação

Cláusula Primeira: A Sociedade gira sob a denominação social: **M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.**

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade é:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

1º CANE 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

- 2º CANE 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 3º CANE 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4º CANE 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 5º CANE 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 6º CANE 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 7º CANE 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 8º CANE 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 9º CANE 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 10º CANE 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 11º CANE 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 12º CANE 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 13º CANE 8219-9/01 - Fotocópias
- 14º CANE 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 15º CANE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

ADITIVO 12

Proc. nº 877/1025
Folha nº 56
Rubrica

OBJETO SOCIAL:

Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos); Comercio varejista de livros; Comercio varejista de jornais e revistas; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, partes e peças para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviços de acabamentos gráficos; Fotocópias; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas); Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças).

Cláusula Terceira: A Sociedade tem como sede o imóvel situado na Avenida Pedro Freitas, 1353, bairro Vermelha, CEP: 64018-000 Teresina – PI.

Cláusula Quarta: A sociedade possui uma filial, com sede na Avenida Frei Serafim, 1932, bairro Centro, CEP: 64.001-020, Teresina – PI, CNPJ: 05.195.368/0002-57, NIRE: 2290009782-3.

Cláusula Quinta: A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Sexta: O capital social registrado é R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, subscrito pelos sócios, distribuído como segue:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
1- FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO	36,67%	550.000	550.000,00
2- LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA	36,67%	550.000	550.000,00
3- LAURA CARDOSO SOARES FURTADO	26,66%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	1.500.000	1.500.000,00

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Cláusula Oitava: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

ADITIVO 12

Proc. nº 817/1025
Folha nº 57
Rúbrica

Cláusula Nona: A administração da sociedade é exercida pelos sócios, o Sr. FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO, a Sra. LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA, e Sra. LAURA CARDOSO SOARES FURTADO aos quais caberão, em conjunto e/ou isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Décima: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira: Fica facultado ao administrador, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

Cláusula Décima Segunda: O início das operações terá lugar na data 30/07/2002 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Décima Terceira: A Sociedade tem foro na comarca de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas porventura oriundas deste contrato.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão fazer retiradas mensais, a título de distribuição de lucros, até o limite permitido pela legislação, na proporção das cotas que possuírem ou na forma que os mesmos designarem, como assim também o resultado apurado no período.

Cláusula Décima Quinta: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial, efetuada a apuração de resultados, os lucros e as perdas serão suportados proporcionalmente a participação dos sócios no capital da empresa em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**M.F. DISTRIBUIDORA
E LIVRARIA LTDA**
ADITIVO 12

Proc. nº 877/2025
Folha nº 58
Rubrica

Cláusula Décima Sétima: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula Décima Oitava: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Cláusula Décima Nona: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação, dissolução, liquidação e extinção, recuperação judicial e extrajudicial, serão definidas nas assembleias de sócios.

Cláusula Vigésima: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Vigésima Primeira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única, que será assinada por todos os sócios e arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina – PI, 03 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO
CPF: 876.7372.863-04
Sócio Administrador

LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA
CPF: 764.365.783-15
Sócia Administradora

LAURA CARDOSO SOARES FURTADO
CPF: 047.504.543-20
Sócia Administradora



Proc. nº 837/2025
Folha nº 59
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

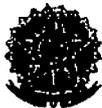
Certificamos que o ato da empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04750454320	LAURA CARDOSO SOARES FURTADO
76436578315	LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA
87637286304	FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020 09:48 SOB N° 20200006754.
PROTOCOLO: 200006754 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000701815. NIRE: 22200236791.
M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA



ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 13/02/2020
www.piauidigital.pi.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. nº	877/1078
Folha nº	60
Rubrica	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.195.368/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PEDRO FREITAS	NÚMERO 1353	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 64.018-000	BAIRRO/DISTRITO VERMELHA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 3223-7994
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2025 às 18:42:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Piauí
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
 Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA		Protocolo: PIC2101124882			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200236791	CNPJ 05.195.368/0001-76	Data de Ato Constitutivo 30/07/2002	Início de Atividade 30/07/2002		
Endereço Completo Avenida PEDRO FREITAS, Nº 1353, VERMELHA - Teresina/PI - CEP 64018-000					
Objeto Social Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, partes e peças para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviços de acabamentos gráficos; Fotocópias; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas); Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças).					
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA	CPF/CNPJ 764.365.783-15	Participação no capital R\$ 550.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO	CPF/CNPJ 876.372.863-04	Participação no capital R\$ 550.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome LAURA CARDOSO SOARES FURTADO	CPF/CNPJ 047.504.543-20	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA	CPF 764.365.783-15	Término do mandato			
Nome FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO	CPF 876.372.863-04	Término do mandato			
Nome LAURA CARDOSO SOARES FURTADO	CPF 047.504.543-20	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 13/02/2020	Número 20200006754	Atos/Eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 22900097823		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo AV. FREI SERAFIM, Nº 1932, CENTRO, Teresina, PI, CEP: 64001020					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2021, às 08:49:54 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.plauidigital.pi.gov.br>, com o código AF12DFE1.



PIC2101124882

Proc. n° 877/0025
Folha n° 62
Rúbrica



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	Protocolo: PIC2101124882
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
Secretário Geral



FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.450.612-6

CNPJ: 05.195.368/0001-76

GERAT: 3a GERAT TERESINA

Tipo de Pessoa: JURÍDICA

Agência Regional: AGEAT TERESINA

Situação Fiscal: REGULAR

Situação Cadastral: ATIVO

Última Atualização: 03/06/2023

Benefício Fiscal: SIM Sit. SIPAF:

PF Optante NF:NÃO

Exportador: NÃO

Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Nome Fantasia: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: AVE PEDRO FREITAS

Número: 1353

Complemento:

Referência:

Bairro: VERMELHA

Município: TERESINA

UF: PI

Telefone: 86 32214448

FAX:

CEP: 64018000

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail: cecont.servicos@hotmail.com

Telefone DIEF: 86 32214448

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: AVE PEDRO FREITAS

Número: 1353

Complemento:

Referência:

Bairro: VERMELHA

Município: TERESINA

UF: PI

Telefone: 86 32235278

FAX: 0

CEP:

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: NORMAL

Regime Recolhimento: CORRENTISTA

Início Atív.: 22/11/2002

Junta Comercial: 22200236791

Data da Constituição: 30/07/2002

Tipo Utilização: OUTROS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cat. Estabelec.: MATRIZ OU UNICO

Capital Social: 1500000

Área Utilizada (m2): 0

CAE Principal: 747 LIVROS JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES

CAE Secundária:

Atív. Principal(CNAE): 4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

Atív. Secundárias(CNAE):

- | | |
|---------|---|
| 4789005 | Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários |
| 4789007 | Comércio varejista de equipamentos para escritório |
| 4789099 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente |
| 8219901 | Fotocópias |
| 4751201 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
| 8550302 | Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares |
| 4669999 | Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças |
| 1822999 | Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação |

1813099 Impressão de material para outros usos

4761001 Comércio varejista de livros

4761002 Comércio varejista de jornais e revistas

4742300 Comércio varejista de material elétrico

4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria

4763602 Comércio varejista de artigos esportivos

Proc. nº 877/2015
Folha nº 64
Rúbrica

DADOS DO CONTADOR

Nome: ADELSON DAS DORES ALVES DE Tipo Pessoa: FÍSICA CNPJ/CPF: 56532091804 CRC: 014150

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Parc.
SÓCIO	LAURA CARDOSO SOARES FURTADO	FÍSICA	047.504.543-20	SÓCIO	26.67%
ADMINISTRAD	LAURA CARDOSO SOARES FURTADO	FÍSICA	047.504.543-20	ADMINISTRADOR	-
OR	LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA	FÍSICA	764.365.783-15	SÓCIO	36.67%
SÓCIO	LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA	FÍSICA	764.365.783-15	ADMINISTRADOR	-
ADMINISTRAD	FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES	FÍSICA	876.372.863-04	SÓCIO	36.67%
OR	FURTADO	FÍSICA	876.372.863-04	ADMINISTRADOR	-
SÓCIO	FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES				
ADMINISTRAD	FURTADO				
OR					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. nº 877/2025
Folha nº 65
Rúbrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
CNPJ: 05.195.368/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:32 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **8F67.AFE7.FEFA.436A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. nº	877/2025
Folha nº	66
Rúbrica	



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2500001025607227

CPF/CNPJ: 05.195.368/0001-76

Nome/Razão Social: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/01/2025 10:13:36
VÁLIDA ATÉ 15/03/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

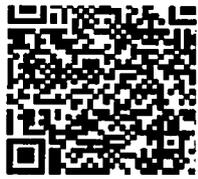
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: FB5DD7E0-851D-491E-A1A2-14AA5C41561F

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 14/01/2025 10:13:37 -03:00



Proc. nº	817/2025
Folha nº	67
Rúbrica	



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001035607261

CPF/CNPJ: 05.195.368/0001-76

Nome/Razão Social: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/01/2025 10:13:46
VÁLIDA ATÉ 15/03/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 1693F265-9FD8-421F-B68C-844875677B11



Proc. nº 827/2025
Folha nº 68
Rúbrica

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0003950/25-05

CPF/CNPJ: 05.195.368/0001-76

Contribuinte: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:07:00 h, do dia 2025/01/14

Validade: 2025/04/14

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Proc. n°	877/2025
Folha n°	69
Rubrica	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.195.368/0001-76
Razão Social: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
Endereço: AV PEDRO FREITAS 1353 / VERMELHA / TERESINA / PI / 64018-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010801291240411677

Informação obtida em 14/01/2025 10:17:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 877/2025
Folha nº 30
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.195.368/0001-76
Certidão nº: 2584149/2025
Expedição: 14/01/2025, às 10:10:33
Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.195.368/0001-76, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**DISTRIBUIDORA
& LIVRARIA LTDA.**

FTD
EDUCAÇÃO

Proc. nº 877/2015
Folha nº 31
Rúbrica

DECLARAÇÃO

A empresa **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.195.368/0001-76 e INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.450.612-6, estabelecida na Avenida Pedro Freitas, 1353 – Bairro Vermelha, vem através de seu representante legal, Sr. FRANCISCO ÍTALO CARDOSO SOARES FURTADO, declarar sob as penalidades da lei, que temos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a mesma encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Teresina (PI), 30 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO ÍTALO CARDOSO SOARES FURTADO

DIRETOR

CPF – 876.372.863-04

RG – 1.973.622 - SSP-PI

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA
 Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Proc. nº 897/2015
Folha nº 13
Rubrica

Conta	Descrição	Rubrica	31/12/2023
1.07.04.01	Bens em Uso		2.767.768,24 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		3.332.920,88 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos		340.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e Equipamentos		475.958,69 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos		1.768.452,97 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensílios		263.836,10 D
1.07.04.01.01.0006	Instalações		74.285,60 D
1.07.04.01.01.0007	Computadores e Perifericos		301.420,13 D
1.07.04.01.01.0008	Imoveis		94.719,18 D
1.07.04.01.01.0009	Imobilizado		14.248,21 D
1.07.04.01.02	(-) Depreciações		565.152,64 C
1.07.04.01.02.0001	Depreciações Diversas		94.960,68 C
1.07.04.01.02.0002	Máquinas e Equipamentos		47.595,84 C
1.07.04.01.02.0003	Veículos		331.931,56 C
1.07.04.01.02.0004	Móveis e Utensílios		26.383,56 C
1.07.04.01.02.0005	Instalações		7.428,60 C
1.07.04.01.02.0006	Computadores e Perifericos		56.852,40 C
2	*** Passivo ***		25.847.016,03 C
2.01	Passivo Circulante		3.463.692,65 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo		3.463.692,65 C
2.01.01.01	Fornecedores		3.272.099,64 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais		3.272.099,64 C
2.01.01.01.01.0084	EDITORA FTD S/A		2.747.651,96 C
2.01.01.01.01.0089	SUMMIT COMERCIO IMPORTACAO E EXP. LTDA		4.375,24 C
2.01.01.01.01.0095	SESTINI MERCANTIL LTDA		1.142,02 C
2.01.01.01.01.0143	BRASIL NORDESTE LTDA		20.542,55 C
2.01.01.01.01.0147	L DOURADO PIRES		11.956,00 C
2.01.01.01.01.0167	INOVACAO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.		435.802,73 C
2.01.01.01.01.0239	SECOPI - SERVICOS COMERCIAIS DO PIAUI		962,03 C
2.01.01.01.01.0384	FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE		4.280,04 C
2.01.01.01.01.0495	GALA - IBB IND. BRAS. DE BRINQ. E EMBAL.		19.576,31 C
2.01.01.01.01.0626	MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		15.354,93 C
2.01.01.01.01.0686	CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS		10.455,83 C
2.01.01.03	Obrigações Tributarias/Trabalhistas		191.593,01 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas		46.586,40 C
2.01.01.03.01.0001	INSS e IRRF a Recolher		29.037,72 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher		9.041,71 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuições Sindicais a Recolher		8.506,97 C
2.01.01.03.03	Tributarias		145.006,61 C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher		49.718,90 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher		230,72 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher		2.473,51 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher		11.416,21 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher		51.621,48 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher		29.051,77 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher		148,33 C
2.01.01.03.03.0013	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		345,69 C
2.07	Patrimônio Líquido		22.383.323,38 C
2.07.01	Capital Realizado		1.500.000,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 25.847.016,03 (Vinte e Cinco Milhões Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Dezesseis Reais e Três Centavos).

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Italo Cardoso Soares Furtado
 Sócio-Administrador
 CPF 876.372.863-04

Zilton Ferreira Lages Filho
 Contador-CRC/PI 3420
 CPF 183.902.693-68

Continua...

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Proc. n°	877/2025
Folha n°	74
Rúbrica	

Folha: 727

Página 737 de 764

1.015.000001.1.2.12.1

Conta	Descrição	31/12/2023
2.07.01.01	Capital Social	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Integralizado	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Integralizado	1.500.000,00 C
2.07.04	Reservas	20.883.323,38 C
2.07.04.01	Reservas de Lucros	20.883.323,38 C
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	52.333.323,38 C
2.07.04.01.01.0001	Exercicios Anteriores	42.035.026,81 C
2.07.04.01.01.0009	Exercicio/2023	10.298.296,57 C
2.07.04.01.03	Distribuicao de Lucros	31.450.000,00 D
2.07.04.01.03.0007	Exercicios Anteriores	22.150.000,00 D
2.07.04.01.03.0012	Lucros a Distribuir	4.500.000,00 D
2.07.04.01.03.0016	Exercicio/2023	4.800.000,00 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 25.847.016,03 (Vinte e Cinco Milhões Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Dezesseis Reais e Três Centavos) .

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Italo Cardoso Soares Furtado
Sócio-Administrador
CPF 876.372.863-04

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador-CRC/PI 3420
CPF 183.902.693-68

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Proc. nº 842/2025
Folha nº 25
Rubrica

Edição 728
Página 738 de 764
LUCAS CONTABILIZADA

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	31.705.632,55
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	31.705.632,55
010.01.02	Vendas de Mercadorias	31.699.422,30
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	31.699.422,30 C
010.01.03	Vendas de Serviços	6.210,25
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	6.210,25 C
(-) 020	Deduções da Receita	1.844.480,33
020.01	Impostos Faturados	1.086.728,19
020.01.01	ICMS	977.260,57
3.01.01.01.03.0002	ICMS	977.260,57 D
020.01.02	ISS	760,88
3.01.01.01.03.0005	ISS	760,88 D
020.01.03	COFINS	89.348,01
3.01.01.01.03.0003	COFINS	89.348,01 D
020.01.04	PIS	19.358,73
3.01.01.01.03.0004	PIS	19.358,73 D
020.02	Outras Deduções	757.752,14
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	757.752,14
3.01.01.01.03.0001	Devolução de Vendas	(757.752,14) D
(=) 030	Receita Líquida	29.861.152,22
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	16.555.469,30
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	16.555.469,30
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	16.555.469,30 D
3.01.01.03.03.0002	(-) Estoque Final	(6.221.210,88) C
3.01.01.03.03.0003	Estoque Inicial	6.623.441,49 D
3.01.01.03.03.0004	Fretes e Carretos	194.271,24 D
3.01.01.03.03.0005	(-) ICMS s/ Compras	(758.795,09) C
3.01.01.03.03.0006	(-) Devolução de Compras	(3.690.522,53) C
3.01.01.03.03.0008	ICMS Antec. Parcial	235.859,12 D
3.01.01.03.03.0010	Combustíveis e Lubrificantes	91.437,46 D
3.01.01.03.03.0011	Compras	20.079.881,32 D
3.01.01.03.03.0015	Icms Dif. Aliquota	1.107,17 D
(=) 060	Lucro Bruto	13.305.682,92
(-) 070	Despesas Operacionais	2.060.693,04
070.01	Despesas Administrativas	2.016.186,93
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	2.016.186,93 D
3.01.01.07.01.0001	Prolabore	77.400,00 D
3.01.01.07.01.0003	Salários e Ordenados	770.796,00 D
3.01.01.07.01.0007	Rescisão	64.748,06 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	273.015,84 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS- multa	1.019,21 D
3.01.01.07.01.0014	FGTS	72.452,68 D
3.01.01.07.01.0017	Ferías	88.035,74 D
3.01.01.07.01.0019	13 salario	61.298,78 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas c/Veiculos	31.629,69 D
3.01.01.07.01.0039	Despesas c/Viagens e Hospedagem	1.902,00 D
3.01.01.07.01.0042	Combustíveis e Lubrificantes	5.070,25 D
3.01.01.07.01.0045	Plano Saude	106.259,81 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	1.897,15 D
3.01.01.07.01.0049	Água	2.212,56 D

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Italo Cardoso Soares Furtado
Sócio-Administrador
CPF 876.372.863-04

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador-CRC/PI 3420
CPF 183.902.693-68

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Proc. nº	877/2023
Folha nº	76
Rúbrica	

Folha 739
Página 739 de 764
UNES CONTABIL 7.2.12.1

Conta	Descrição	Rúbrica	01/01/2023 a 31/12/2023
3.01.01.07.01.0050	Telefones		5.581,49 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte		(30.767,70) C
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo		130.695,87 D
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos		66,10 D
3.01.01.07.01.0071	Brasilprev		47.203,28 D
3.01.01.07.01.0075	Serviços de Terceiros		179.846,07 D
3.01.01.07.01.0078	Despesas c/ Cartões		125.824,05 D
070.03	Despesas Tributárias		19.640,76
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias		19.640,76 D
3.01.01.07.03.0004	ICMS		1.067,55 D
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas		18.573,21 D
070.04	Resultado Financeiro		24.865,35
070.04.01	Receitas Financeiras		(124,14)
3.01.01.09.02	(-) Receitas Financeiras		(124,14) C
3.01.01.09.02.0001	Redimentos de Aplicações		(124,14) C
070.04.02	Despesas Financeiras		24.989,49
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras		24.989,49 D
3.01.01.09.01.0009	IOF		91,11 D
3.01.01.09.01.0010	Despesas Bancárias		13.602,70 D
3.01.01.09.01.0012	Juros e Multa Diversas		11.295,68 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		11.244.989,88
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		11.244.989,88
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro		340.230,68
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro		340.230,68
3.02.01.01.01.0001	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		340.230,68 D
(-) 170	Imposto de Renda		606.462,63
170.01	Imposto de Renda		606.462,63
3.02.01.01.01.0002	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica		606.462,63 D
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		10.298.296,57

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Italo Cardoso Soares Furtado
Sócio-Administrador
CPF 876.372.863-04

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador-CRC/PI 3420
CPF 183.902.693-68

Balancete Contábil

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Proc. nº	8271075
Folha nº	77
Rubrica	

 Folha: 740
 Página 740 de 764
 Balancete Contábil 1.2.12.1

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	25.607.246,21 D	158.800.868,83	158.561.099,01	25.847.016,03 D
1.01	Ativo Circulante	22.656.726,09 D	158.788.284,78	158.561.099,01	22.883.911,86 D
1.01.01	Disponibilidades	12.464.481,30 D	146.848.841,29	147.387.562,08	11.925.760,51 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	225.257,08 D	82.113.888,73	82.177.906,24	161.239,57 D
1.01.01.01.01	Caixa	225.257,08 D	82.113.888,73	82.177.906,24	161.239,57 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa Geral	225.257,08 D	82.113.888,73	82.177.906,24	161.239,57 D
1.01.01.02	Bancos	12.239.224,22 D	64.734.952,56	65.209.655,84	11.764.520,94 D
1.01.01.02.01	Bancos C/Movimentos	528.270,57 D	53.796.896,63	54.246.279,67	78.887,53 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil c/c 5069-5	522.613,12 D	24.195.242,23	24.682.365,60	35.489,75 D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil c/c 5382-1	5.647,45 D	6.296.206,14	6.258.465,81	43.387,78 D
1.01.01.02.01.0003	Banco do Itau c/c 2835-9	10,00 D	6.882.162,14	6.882.162,14	10,00 D
1.01.01.02.01.0006	Santander c/c 13.005399-8	0,00	16.423.286,12	16.423.286,12	0,00
1.01.01.02.02	Banco c/ Aplicação	11.710.953,65 D	10.938.055,93	10.963.376,17	11.685.633,41 D
1.01.01.02.02.0001	Banco do Itau c/c 2835-9	42.165,00 D	2.540.672,12	2.275.832,57	307.004,55 D
1.01.01.02.02.0009	Ourocap PM	100.211,65 D	0,00	0,00	100.211,65 D
1.01.01.02.02.0012	Banco do Brasil - 5069-5	38.231,71 D	0,00	3.772,13	34.459,58 D
1.01.01.02.02.0015	Santander 13.005399-8	75.040,19 D	7.462.383,81	7.000.771,16	536.652,90 D
1.01.01.02.02.0016	Santander c/c 13.007496-9	1.100,62 D	0,00	0,00	1.100,62 D
1.01.01.02.02.0018	Banco do Brasil - 5069-5 - BB CDB DI	5.000,00 D	935.000,00	911.621,36	28.378,64 D
1.01.01.02.02.0019	Santander 13.005399-8 - COE	786.520,00 D	0,00	771.379,01	15.140,99 D
1.01.01.02.02.0020	Santander 13.007496-9 - CDB	7.156.619,70 D	0,00	0,00	7.156.619,70 D
1.01.01.02.02.0021	Santander c/c 13.007496-9 - Fundo	1.024.064,78 D	0,00	0,00	1.024.064,78 D
1.01.01.02.02.0022	Santander c/c 13.007496-9 - COE	2.482.000,00 D	0,00	0,00	2.482.000,00 D
1.01.03	Clientes	3.512.103,68 D	4.612.350,23	3.512.103,68	4.612.350,23 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	3.512.103,68 D	4.612.350,23	3.512.103,68	4.612.350,23 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	3.512.103,68 D	4.612.350,23	3.512.103,68	4.612.350,23 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	3.512.103,68 D	4.612.350,23	3.512.103,68	4.612.350,23 D
1.01.05	Créditos	56.699,62 D	1.105.882,38	1.037.991,76	124.590,24 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	56.699,62 D	1.105.882,38	1.037.991,76	124.590,24 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	0,00	60.728,38	60.728,38	0,00
1.01.05.01.03.0001	Adiantamento de Salários	0,00	30.294,89	30.294,89	0,00
1.01.05.01.03.0003	Adiantamento de 13º Salário	0,00	30.433,49	30.433,49	0,00
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	56.699,62 D	1.045.154,00	977.263,38	124.590,24 D
1.01.05.01.05.0001	ICMS Matriz	0,00	402.177,13	402.177,13	0,00
1.01.05.01.05.0003	IRRF a Recuperar	4.724,83 D	0,00	0,00	4.724,83 D
1.01.05.01.05.0006	IRPJ a Recuperar	363,77 D	0,00	0,00	363,77 D
1.01.05.01.05.0007	CSLL a Recuperar	509,18 D	0,00	0,00	509,18 D
1.01.05.01.05.0009	COFINS a Recuperar	10.855,40 D	0,00	0,00	10.855,40 D
1.01.05.01.05.0019	ICMS a Recup Diversos	9.448,41 D	0,61	2,20	9.446,82 D
1.01.05.01.05.0021	Icms - Filial F. Serafim	30.798,03 D	642.976,26	575.084,05	98.690,24 D
1.01.15	Estoques	6.623.441,49 D	6.221.210,88	6.623.441,49	6.221.210,88 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	6.623.441,49 D	6.221.210,88	6.623.441,49	6.221.210,88 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	6.623.441,49 D	6.221.210,88	6.623.441,49	6.221.210,88 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Geral	6.623.441,49 D	6.221.210,88	6.623.441,49	6.221.210,88 D
1.07	Ativo não Circulante	2.950.520,12 D	12.584,05	0,00	2.963.104,17 D
1.07.01	Investimentos	195.335,93 D	0,00	0,00	195.335,93 D
1.07.01.02	Investimentos Diversos	195.335,93 D	0,00	0,00	195.335,93 D
1.07.01.02.01	Investimentos	195.335,93 D	0,00	0,00	195.335,93 D
1.07.01.02.01.0001	Banco do Brasil c/c 5069-5 - Acoes BB	16.912,58 D	0,00	0,00	16.912,58 D
1.07.01.02.01.0002	Banco Volkswagens	22.507,46 D	0,00	0,00	22.507,46 D
1.07.01.02.01.0003	HSBC - Acoes Petrobras	37.610,55 D	0,00	0,00	37.610,55 D
1.07.01.02.01.0004	Yamore Financiamento	6.700,00 D	0,00	0,00	6.700,00 D
1.07.01.02.01.0005	Consorcio Diversos	111.605,34 D	0,00	0,00	111.605,34 D
1.07.04	Imobilizado	2.755.184,19 D	12.584,05	0,00	2.767.768,24 D
1.07.04.01	Bens em Uso	2.755.184,19 D	12.584,05	0,00	2.767.768,24 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação	3.320.336,83 D	12.584,05	0,00	3.332.920,88 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	340.000,00 D	0,00	0,00	340.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e Equipamentos	475.958,69 D	0,00	0,00	475.958,69 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	1.768.452,97 D	0,00	0,00	1.768.452,97 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensílios	263.836,10 D	0,00	0,00	263.836,10 D
1.07.04.01.01.0006	Instalações	74.285,60 D	0,00	0,00	74.285,60 D

Continua...

Balancete Contábil

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Proc. nº	8271075
Folha nº	38
Rúbrica	

Folha 741
Página 741 de 764

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.07.04.01.01.0007	Computadores e Periféricos	301.420,13 D	0,00	0,00	301.420,13 D
1.07.04.01.01.0008	Imoveis	94.719,18 D	0,00	0,00	94.719,18 D
1.07.04.01.01.0009	Imobilizado	1.664,16 D	12.584,05	0,00	14.248,21 D
1.07.04.01.02	(-) Depreciações	565.152,64 C	0,00	0,00	565.152,64 C
1.07.04.01.02.0001	Depreciações Diversas	94.960,68 C	0,00	0,00	94.960,68 C
1.07.04.01.02.0002	Máquinas e Equipamentos	47.595,84 C	0,00	0,00	47.595,84 C
1.07.04.01.02.0003	Veículos	331.931,56 C	0,00	0,00	331.931,56 C
1.07.04.01.02.0004	Móveis e Utensílios	26.383,56 C	0,00	0,00	26.383,56 C
1.07.04.01.02.0005	Instalações	7.428,60 C	0,00	0,00	7.428,60 C
1.07.04.01.02.0006	Computadores e Periféricos	56.852,40 C	0,00	0,00	56.852,40 C
2	*** Passivo ***	25.607.246,21 C	33.805.930,69	23.747.403,94	15.548.719,46 C
2.01	Passivo Circulante	4.220.475,62 C	7.173.109,53	6.416.326,56	3.463.692,65 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	4.220.475,62 C	7.173.109,53	6.416.326,56	3.463.692,65 C
2.01.01.01	Fornecedores	3.977.130,57 C	4.003.329,76	3.298.298,83	3.272.099,64 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	3.977.130,57 C	4.003.329,76	3.298.298,83	3.272.099,64 C
2.01.01.01.01.0084	EDITORA FTD S/A	3.317.499,24 C	3.317.499,24	2.747.651,96	2.747.651,96 C
2.01.01.01.01.0089	SUMMIT COMERCIO IMPORTACAO E EX	6.882,19 C	6.882,19	4.375,24	4.375,24 C
2.01.01.01.01.0095	SESTINI MERCANTIL LTDA	10.493,19 C	10.493,19	1.142,02	1.142,02 C
2.01.01.01.01.0109	A.W. FABER-CASTELL S.A.	3.419,12 C	3.419,12	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0110	ARMAZEM MATEUS S A - CD101	33.245,78 C	33.245,78	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0114	TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTD	19.476,14 C	19.476,14	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0140	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	3.139,70 C	3.139,70	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0141	SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS I	1.328,25 C	1.328,25	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0143	BRASIL NORDESTE LTDA	0,00	0,00	20.542,55	20.542,55 C
2.01.01.01.01.0147	L DOURADO PIRES	50.656,32 C	50.656,32	11.956,00	11.956,00 C
2.01.01.01.01.0162	PUBLIBOOK - LIVROS E PAPEIS S/A	148,38 C	148,38	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0167	INOVACAO DISTRIBUIDORA DE LIVROS	345.139,52 C	345.139,52	435.802,73	435.802,73 C
2.01.01.01.01.0168	PIA SOCIEDADE FILHAS DE SAO PAULO	2.718,94 C	2.718,94	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0187	EDITORA RIDEEL LTDA	3.549,65 C	3.549,65	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0208	Z J S FILHO ME	390,00 C	390,00	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0212	VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA	4.689,26 C	4.689,26	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0217	SOC. INDL. PLASTICOS DAC LTDA	2.237,04 C	2.237,04	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0228	M. O. GALVAO ATACADISTA	705,66 C	705,66	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0239	SECOPI - SERVICOS COMERCIAIS DO PI	3.546,92 C	11.636,38	9.051,49	962,03 C
2.01.01.01.01.0240	COMERCIO E IMPORTACAO SERTIC LTC	2.953,66 C	2.953,66	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0249	ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S.A	4.390,50 C	4.390,50	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0264	SOUSA & CIA LTDA	8.017,01 C	8.017,01	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0298	DISAL S.A DISTRIBUIDORES ASSOCIAD	2.550,34 C	2.550,34	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0309	COLZATO & GOTARDELO LTDA	2.872,50 C	2.872,50	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0327	SAO DOMINGOS S A	1.270,29 C	1.270,29	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0381	XERYUS IMP. DISTRIB. DE ARTIGOS P/\	3.318,03 C	3.318,03	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0384	FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAC	2.692,76 C	2.692,76	4.280,04	4.280,04 C
2.01.01.01.01.0495	GALA - IBB IND. BRAS. DE BRINQ. E EME	0,00	0,00	19.576,31	19.576,31 C
2.01.01.01.01.0501	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL	4.660,61 C	4.660,61	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0509	RIVIANE MARIA BRANCO DE OLIVEIRA	3.880,26 C	3.880,26	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0535	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESC	6.578,09 C	6.578,09	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0550	CADERSIL INDUSTRIAL LTDA	3.798,07 C	3.798,07	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0582	MANUFATURA DE BRINQUEDOS PICA P	3.676,56 C	3.676,56	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0621	BIGNARDI IND COM PAP ARTEF LTDA BI	7.178,36 C	7.178,36	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0626	MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO	11.860,42 C	11.860,42	15.354,93	15.354,93 C
2.01.01.01.01.0630	ANA NERY DIAS RIBEIRO	4.200,12 C	4.200,12	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0659	PIA SOCIEDADE DE SAO PAULO	136,50 C	136,50	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0672	FORNECEDORE DIVERSOS	1.415,68 C	1.415,68	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0678	Astral Cultural Editora LTDA	52,15 C	52,15	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0681	Novitate Ind e Com de Art de Papel e MAT	6.261,00 C	6.261,00	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0684	SAMPAIO LIVROS LTDA	23.728,64 C	23.728,64	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0685	PANINI BRASIL	3.446,45 C	3.446,45	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0686	CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS	16.871,69 C	16.871,69	10.455,83	10.455,83 C
2.01.01.01.01.0687	OFF PAPER INDUSTRIA DE PAPEIS	4.886,98 C	4.886,98	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0688	RDJ INDUSTRIA E COMERCIO	2.986,56 C	2.986,56	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0689	AC BAG ESTOJOS ESCOLARES E BRINC	1.573,20 C	1.573,20	0,00	0,00

Continua...

Balancete Contábil

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Proc. nº 83712025
Folha nº 29
Rubrica

Folha: 742
Página 742 de 764

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.01.01.01.01.0690	MOLIN DO BRASIL COML DISTRIBUIDOR	2.593,33 C	2.593,33	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0691	Credi-Shop S/A Instituição Financeira	30.015,51 C	48.125,24	18.109,73	0,00
2.01.01.03	Obrigações Tributárias/Trabalhistas	243.345,05 C	3.169.779,77	3.118.027,73	191.593,01 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas	38.993,48 C	1.530.187,60	1.537.780,52	46.586,40 C
2.01.01.03.01.0001	INSS e IRRF a Recolher	28.706,98 C	369.355,78	369.686,52	29.037,72 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	8.228,05 C	71.639,02	72.452,68	9.041,71 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuições Sindicais a Recolher	2.055,13 C	1.081,58	7.533,42	8.506,97 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	0,00	865.799,39	865.799,39	0,00
2.01.01.03.01.0013	13 Salário a Pagar	0,00	61.757,83	61.757,83	0,00
2.01.01.03.01.0014	Férias a Pagar	0,00	88.155,38	88.155,38	0,00
2.01.01.03.01.0015	Rescisões a Pagar	0,00	65.499,04	65.499,04	0,00
2.01.01.03.01.0016	IRRF s/salarios	3,32 C	6.899,58	6.896,26	0,00
2.01.01.03.03	Tributárias	204.351,57 C	1.639.592,17	1.580.247,21	145.006,61 C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	39.558,93 C	513.162,42	523.322,39	49.718,90 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	187,14 C	717,30	760,88	230,72 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	3.046,14 C	19.931,36	19.358,73	2.473,51 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	14.059,09 C	91.990,89	89.348,01	11.416,21 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	94.808,61 C	649.649,76	606.462,63	51.621,48 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	52.494,61 C	363.673,52	340.230,68	29.051,77 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	39,38 C	234,00	342,95	148,33 C
2.01.01.03.03.0013	Pis/Cofins/CSll Retido a Recolher	157,67 C	232,92	420,94	345,69 C
2.07	Patrimônio Líquido	21.386.770,59 C	26.632.821,16	17.331.077,38	12.085.026,81 C
2.07.01	Capital Realizado	1.500.000,00 C	0,00	0,00	1.500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.500.000,00 C	0,00	0,00	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Integralizado	1.500.000,00 C	0,00	0,00	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Integralizado	1.500.000,00 C	0,00	0,00	1.500.000,00 C
2.07.04	Reservas	19.886.770,59 C	26.632.821,16	17.331.077,38	10.585.026,81 C
2.07.04.01	Reservas de Lucros	19.886.770,59 C	26.632.821,16	17.331.077,38	10.585.026,81 C
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	42.036.770,59 C	14.382.821,16	14.381.077,38	42.035.026,81 C
2.07.04.01.01.0001	Exercícios Anteriores	27.655.693,21 C	1.743,78	14.381.077,38	42.035.026,81 C
2.07.04.01.01.0008	Exercício/2022	14.381.077,38 C	14.381.077,38	0,00	0,00
2.07.04.01.03	Distribuição de Lucros	22.150.000,00 D	12.250.000,00	2.950.000,00	31.450.000,00 D
2.07.04.01.03.0007	Exercícios Anteriores	19.200.000,00 D	2.950.000,00	0,00	22.150.000,00 D
2.07.04.01.03.0012	Lucros a Distribuir	850.000,00 D	4.500.000,00	850.000,00	4.500.000,00 D
2.07.04.01.03.0015	Exercício/2022	2.100.000,00 D	0,00	2.100.000,00	0,00
2.07.04.01.03.0016	Exercício/2023	0,00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00 D
3	Resultado Líquido do Período	0,00	32.307.874,00	42.606.170,57	10.298.296,57 C
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	31.361.180,69	42.606.170,57	11.244.989,88 C
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	31.361.180,69	42.606.170,57	11.244.989,88 C
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	1.844.480,33	31.705.632,55	29.861.152,22 C
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	0,00	31.705.632,55	31.705.632,55 C
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Me	0,00	0,00	31.699.422,30	31.699.422,30 C
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercad	0,00	0,00	6.210,25	6.210,25 C
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	1.844.480,33	0,00	1.844.480,33 D
3.01.01.01.03.0001	Devolução de Vendas	0,00	757.752,14	0,00	757.752,14 D
3.01.01.01.03.0002	ICMS	0,00	977.260,57	0,00	977.260,57 D
3.01.01.01.03.0003	COFINS	0,00	89.348,01	0,00	89.348,01 D
3.01.01.01.03.0004	PIS	0,00	19.358,73	0,00	19.358,73 D
3.01.01.01.03.0005	ISS	0,00	760,88	0,00	760,88 D
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	27.225.997,80	10.670.528,50	16.555.469,30 D
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	27.225.997,80	10.670.528,50	16.555.469,30 D
3.01.01.03.03.0002	(-) Estoque Final	0,00	0,00	6.221.210,88	6.221.210,88 C
3.01.01.03.03.0003	Estoque Inicial	0,00	6.623.441,49	0,00	6.623.441,49 D
3.01.01.03.03.0004	Frete e Carretos	0,00	194.271,24	0,00	194.271,24 D
3.01.01.03.03.0005	(-) ICMS s/ Compras	0,00	0,00	758.795,09	758.795,09 C
3.01.01.03.03.0006	(-) Devolução de Compras	0,00	0,00	3.690.522,53	3.690.522,53 C
3.01.01.03.03.0008	ICMS Antec. Parcial	0,00	235.859,12	0,00	235.859,12 D
3.01.01.03.03.0010	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	91.437,46	0,00	91.437,46 D
3.01.01.03.03.0011	Compras	0,00	20.079.881,32	0,00	20.079.881,32 D
3.01.01.03.03.0015	Icms Dif. Aliquota	0,00	1.107,17	0,00	1.107,17 D
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	2.265.703,08	229.875,39	2.035.827,69 D

Continua...

Balancete Contábil

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Proc. nº 87712025	Folha nº 80	Página 743 de 764
Rúbrica		

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em G	0,00	2.246.062,32	229.875,39	2.016.186,93 D
3.01.01.07.01.0001	Prolabore	0,00	77.400,00	0,00	77.400,00 D
3.01.01.07.01.0003	Salários e Ordenados	0,00	849.380,91	78.584,91	770.796,00 D
3.01.01.07.01.0007	Rescisão	0,00	65.042,46	294,40	64.748,06 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	0,00	273.015,84	0,00	273.015,84 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS- multa	0,00	1.019,21	0,00	1.019,21 D
3.01.01.07.01.0014	FGTS	0,00	72.452,68	0,00	72.452,68 D
3.01.01.07.01.0017	Ferías	0,00	88.035,74	0,00	88.035,74 D
3.01.01.07.01.0019	13 salario	0,00	61.298,78	0,00	61.298,78 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas c/Veiculos	0,00	31.629,69	0,00	31.629,69 D
3.01.01.07.01.0039	Despesas c/Viagens e Hospedagem	0,00	1.902,00	0,00	1.902,00 D
3.01.01.07.01.0042	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	5.070,25	0,00	5.070,25 D
3.01.01.07.01.0045	Plano Saude	0,00	226.488,19	120.228,38	106.259,81 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	1.897,15	0,00	1.897,15 D
3.01.01.07.01.0049	Água	0,00	2.212,56	0,00	2.212,56 D
3.01.01.07.01.0050	Telefones	0,00	5.581,49	0,00	5.581,49 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	0,00	0,00	30.767,70	30.767,70 C
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	0,00	130.695,87	0,00	130.695,87 D
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	0,00	66,10	0,00	66,10 D
3.01.01.07.01.0071	Brasilprev	0,00	47.203,28	0,00	47.203,28 D
3.01.01.07.01.0075	Servicos de Terceiros	0,00	179.846,07	0,00	179.846,07 D
3.01.01.07.01.0078	Despesas c/ Cartões	0,00	125.824,05	0,00	125.824,05 D
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	0,00	19.640,76	0,00	19.640,76 D
3.01.01.07.03.0004	ICMS	0,00	1.067,55	0,00	1.067,55 D
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	0,00	18.573,21	0,00	18.573,21 D
3.01.01.09	Outras Despesas e Receitas não Operacionais	0,00	24.999,48	134,13	24.865,35 D
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	24.999,48	9,99	24.989,49 D
3.01.01.09.01.0009	IOF	0,00	91,11	0,00	91,11 D
3.01.01.09.01.0010	Despesas Bancarias	0,00	13.612,69	9,99	13.602,70 D
3.01.01.09.01.0012	Juros e Multa Diversas	0,00	11.295,68	0,00	11.295,68 D
3.01.01.09.02	(-) Receitas Financeiras	0,00	0,00	124,14	124,14 C
3.01.01.09.02.0001	Redimentos de Aplicações	0,00	0,00	124,14	124,14 C
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ	0,00	946.693,31	0,00	946.693,31 D
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ	0,00	946.693,31	0,00	946.693,31 D
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ	0,00	946.693,31	0,00	946.693,31 D
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ	0,00	946.693,31	0,00	946.693,31 D
3.02.01.01.01.0001	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00	340.230,68	0,00	340.230,68 D
3.02.01.01.01.0002	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa	0,00	606.462,63	0,00	606.462,63 D
		0,00	224.914.673,52	224.914.673,52	0,00



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3674487

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
CNPJ: 05195368000176, REPRESENTANTE LEGAL: NÃO INFORMADO
ENDEREÇO: AV PEDRO FREITAS, 1353
BAIRRO: VERMELHA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 15 de Janeiro de 2025 às 09 h 40 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3674487. Código verificador: 65062.8CEC4.663C7.064CF



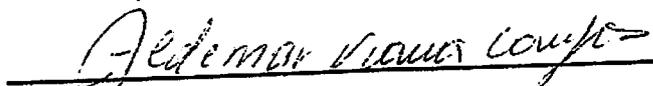
LIVRARIA E PAPELARIA
Campos

Proc. nº	877/2015
Folha nº	82
Rúbrica	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob. O nº 05.195.368/0001-76 e inscrição Estadual nº 19.450.612-6, sediada na Av. Pedro Freitas, 1353, Bairro Vermelha na cidade de Teresina – Piauí, é fornecedora de livros didáticos e paradidáticos, Eja, material de escritório e escolar, gozando de bom conceito comercial e técnica, não havendo até a presente data nenhum fato que possa desaboná-la, sendo considerada por essa empresa idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Teresina (PI), 18 de Novembro de 2024



ALDEMAR VIANA CAMPOS
GERENTE
CPF: 227.320.806-59
RG: 5.884.496-6 SSP/PI



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Mercantil

EMPRESAFÁCIL

A Prefeitura do Teresina se moderniza e quem ganha é você.

Folha: 1 / 1

Proc. nº 877/202

Folha nº

Rúbrica

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0040849/13-26

Validade: Enquanto for mantido o mesmo endereço e atividade.

Inscrição Municipal

086221-5

Razão Social: **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**

Nome de Fantasia: *****

Endereço: **AVENIDA PEDRO FREITAS, Nº: 1353 BAIRRO VERMELHA**

Complemento:

CEP: **64018-000**

CIDADE: **TERESINA** UF: **PI**

Inscr. (CPNJ): **05.195.368/0001-76**

Protocolo Nº: **0000/0115-80**

Atividade(s):

4647-8/02-00 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação de solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Data Emissão: **31/05/2013**

Cód. Autenticidade: **429BDCF28249D8CE**

OBS: A validade deste Alvará de Funcionamento depende da quitação das taxas pertinentes e de serem mantidas atualizadas as Licenças Sanitária, Ambiental de Operação e do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, no que couber, conforme prazos descritos no anexo II do Decreto de nº 9.541/2009.

Nº Via: 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DA COLEÇÃO SAEB EM FOCO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMON-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM AQUIRIDOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SAEB BRASIL PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 1º ANO.	Und	2.670	R\$ 380,00	R\$ 1.014.600,00
2	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 2º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.550	R\$ 185,00	R\$ 471.750,00
3	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 3º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.520	R\$ 185,00	R\$ 466.200,00
4	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 3º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.520	R\$ 185,00	R\$ 466.200,00
5	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 4º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.520	R\$ 185,00	R\$ 466.200,00
6	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA	Und	2.520	R\$ 185,00	R\$ 466.200,00



	NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 4º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental				
7	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 5º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.630	R\$ 185,00	R\$ 486.550,00
8	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 5º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.630	R\$ 185,00	R\$ 486.550,00
9	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 6º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.540	R\$ 185,00	R\$ 469.900,00
10	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 6º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.540	R\$ 185,00	R\$ 469.900,00
11	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 7º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.910	R\$ 185,00	R\$ 538.350,00
12	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 7º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.910	R\$ 185,00	R\$ 538.350,00
13	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 8º ANO.	Und	2.820	R\$ 185,00	R\$ 521.700,00

	Box de livros para o Ensino Fundamental				
14	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 8º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.820	R\$ 185,00	R\$ 521.700,00
15	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 9º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.790	R\$ 185,00	R\$ 516.150,00
16	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 9º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.790	R\$ 185,00	R\$ 516.150,00
VALOR GLOBAL: Oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais					R\$ 8.416.450,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da aproximação do início do ano letivo na rede pública de ensino do município Timon, e a necessidade premente e estrategicamente fundamentada, da aquisição de livros didáticos, que visam fortalecer a infraestrutura pedagógica e garantir a excelência no processo educacional.

3.2. A presente contratação é de fundamental importância para esta municipalidade, considerando a necessidade desta Secretaria em assegurar as práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem dos jovens alunos, de acordo com o que rege os Documentos Normativos.

3.3. Considerando que o ensino fundamental tem por objetivo possibilitar que os alunos participem de práticas sociais diversas, aprendendo e desenvolvendo saberes necessários para atuar como cidadãos dentro e fora do contexto escolar, entendendo que os alunos mudam com as novas demandas sociais, precisamos promover uma educação condizente com os novos desafios.

3.4. Assim, a aquisição de livros didáticos que tenham caráter paradidático, preparatório e complementar, oferecendo um conjunto de atividades com múltiplas funções pedagógicas justifica esta contratação.



4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 66, 68 e 70, inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021:

- a) Contrato Social ou Aditivo consolidado.
- b) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto à Fazenda Federal (União);
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa dos Tributos Estaduais e a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida(s) pela Secretaria da Fazenda Estadual, onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa dos Tributos Municipais e a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município, emitida(s) pela Secretaria da Fazenda Municipal, onde a empresa for sediada;
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- h) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- i) Declaração da licitante quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j) Carta de Exclusividade.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

6.1. Condições Especiais de Habilitação

Não são necessárias condições especiais de habilitação

6.2. Condições Especiais de Contratação

Não são necessárias condições especiais de Contratação



7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ETP e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Obrigações da Contratada:

- 7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 7.2.2. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições estabelecidas no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;
- 7.2.3. Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
- 7.2.5. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência será de forma integral, em sua totalidade.

8.2. Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

8.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.

8.4. O objeto deverá ser fornecido, integralmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis na Secretaria de Educação, situada à Rua Maria Carlos da Silva, s/n - Bairro Parque Piauí, Timon -MA, no período das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

8.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 8.7 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito

cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023.

9.3. O **fiscal técnico do contrato** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, VI);

9.3.1.A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3.2.A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e outras características.

9.4. O **fiscal administrativo** do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4.1.O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.4.2.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22. V).

9.4.3.O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.5. O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstemos fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



9.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Fica designado como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**, o servidor nomeado e indicado abaixo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: *Anderson Soares de Carvalho* – Cargo: *Supervisor de Livros Didáticos*.

9.11. Fica designado como **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**, o servidor nomeado e indicado abaixo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: *Francisco Napoleão de Moraes Junior* – Cargo: *Supervisor de Almoxarifado*.

9.12. Fica designada como **GESTORA DE CONTRATO**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestora Titular: *Samara Regina Santiago Peixoto* - Cargo: *Diretora do Ensino Fundamental*.

9.13. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será a partir da assinatura do contrato e encerramento no final da entrega dos materiais, obedecido aos preceitos legais disposto na Lei Federal 14.133/2021, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.



11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.416.450,00 (Oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais), que corresponde ao objeto a ser adquirido, discriminados na planilha de especificações, quantitativos e preços no item 2 neste Termo de Referência.

11.2. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração aos preços informados pela empresa a ser contratada, em consonância com os preços da mesma praticados no mercado (conforme ETP).

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Não há possibilidade de escolha de fornecedor uma vez que os livros didáticos a serem adquiridos são editados e publicados exclusivamente pela empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, conforme Declaração de Exclusividade.

12.2. Não obstante, estão presentes todos os requisitos para contratação por inexigibilidade.

12.3. O primeiro, citado retro, de que a formalização do contrato advém de empresa com exclusividade na contratação.

12.4. Outrossim, o preço encontra-se robustamente justificado na medida em que encontra guarida de mercado, especialmente e comparado com os preços praticados pelo fornecedor com outras instituições públicas ou privadas, conforme justificativa no ETP.

12.5. Em observância a esses requisitos impostos por lei, a administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina e jurisprudência.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito pela contratante, o qual será pago no prazo de Lei, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta.

13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da solicitação com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.

13.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

13.7. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.9. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.10. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da empresa (em relação a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Débitos Trabalhistas) devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

13.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº	827/1025
Folha nº	93
Rubrica	

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O objeto a ser contratado será para uso da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação abaixo:

FONTE DE RECURSO: 540 - FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1014.2214 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

() Recurso próprio () Recurso Estadual (X) Recurso Federal

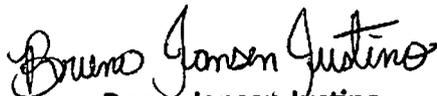
O recurso é fonte de emenda/Convênio? () Sim (X) Não.

Se sim, o convênio/emenda de repasse é: _____

15. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

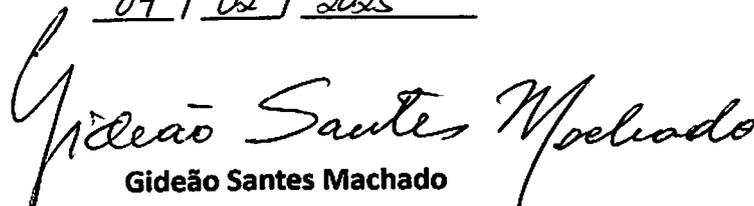
15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Timon-MA, 04 de fevereiro de 2025.


Bruno Jansen Justino

Coordenador do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0124/2025 – GP

Ratifico e aprovo este Termo de Referência em

04 / 02 / 2025


Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025-GP
Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 877/2025
Folha nº 94
Rúbrica

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0877/2025

1 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Justifica-se o valor de R\$ 8.416.450,00 (Oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais) ao processo em epígrafe, para aquisição de livros didáticos da Coleção SAEB EM FOCO para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, o valor corresponde aos materiais a serem contratados, já inclusos todos os custos diretos ou indiretos, despesas e encargos.

O preço praticado pelo fornecedor **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA** é compatível com o valor de mercado conforme proposta de preços e contratos semelhantes/notas fiscais realizados pelo mesmo com outros órgãos públicos, anexados ao Processo. E condiz com a disponibilidade orçamentária e financeira disponível por essa Secretaria para a despesa.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de livros didáticos para toda a rede de ensino fundamental do município, o que além dos benefícios da padronização, acarreta também no benefício da economicidade, em razão da economia de escala por parte da editora.

2 – ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para a aquisição de livros didáticos da Coleção SAEB EM FOCO para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA justifica-se a escolha do fornecedor: a empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.195.368/0001-76, em razão de apenas o fornecedor informado atender o objeto solicitado, por ser a única empresa autorizada a distribuir e comercializar as obras, editadas e publicadas pela Editora FTD, conforme Declaração de Exclusividade, acostada aos autos.

Timon/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Ieda Maria Amorim Sales
Ieda Maria Sales de Amorim
Secretária Adjunta/SEMED
Portaria nº 0124/2025-GP

Gideão Santes Machado
Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025-GP

Ieda Maria Amorim Sales
Secretária Adjunta Administrativa
Matrícula: 2200002-4
CPF: 347.698.703-53
Secretaria Municipal de Educação Timon-MA

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72

Rua Maria Carlos de Sá, s/nº - Bairro Parque Piauí – CEP: 65.630-078, Timon - MA

Modalidade: **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

Processo Administrativo Nº **0877/2025**

Origem: **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**

OBJETO: Aquisição de livros didáticos da Coleção SAEB EM FOCO para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

JUSTIFICATIVA

(Inexigibilidade de Licitação: art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021)

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de livros didáticos da Coleção SAEB EM FOCO para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, do 1º ao 9º ano, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

A coleção dos livros será composta de Livro do aluno, Guia do Professor e Cadernos de avaliação.

II. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

O Ensino fundamental no município de Timon busca trabalhar o aluno como um todo, para tanto buscamos justificar a aquisição da Coleção SAEB EM FOCO, material com caráter paradidático, preparatório e complementar, oferecendo um conjunto de atividades com múltiplas funções pedagógicas. O material ofertado, Coleção SAEB EM FOCO está preparado para acompanhar o desenvolvimento dos alunos e despertar seu entusiasmo em aprender. Dessa forma será feita aquisição do objeto acima citado, destinado às escolas de Ensino Fundamental do município de Timon.

Os livros da Coleção “SAEB EM FOCO” visa garantir o direito a uma educação de qualidade para jovens estudantes, a partir de um material que contribua com a melhoria na proficiência em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, contribuindo ainda par a melhoria na proficiência em todas as áreas de conhecimento, trazendo conteúdos coerentes com a proposta pedagógica de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, e capacitar os nossos alunos para as avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Investir em Educação é de fundamental importância para garantirmos a qualidade da educação praticada no país, de modo a oferecer subsídios para a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas baseadas em evidências dando acesso à conteúdos interativos, ajudando no desenvolvimento do aluno, de sua autonomia intelectual e também dos processos de ensino e aprendizagem.

Além disso, os pareceres pedagógicos justificam que a aquisição do material contribuirá para a continuidade da melhoria dos nossos resultados de ensino/aprendizagem complementando as necessidades educacionais de nossos jovens alunos e correspondendo aos anseios do município. Assim, é

que se justifica a escolha desta coleção e a necessidade da sua aquisição, diante da sua exclusividade e vantajosidade para administração pública.

Conforme o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a contratação direta para aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva, por haver inviabilidade de competição. No presente caso, trata-se de aquisição de livros que são editados e publicados exclusivamente pela EDITORA FTD e são comercializados também de forma exclusiva, conforme declaração de exclusividade emitida por órgão de competência nacional (Câmara Brasileira do Livro – CBL), documento acostado aos autos do processo, pela empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, o que reforça a impossibilidade de competição para este objeto.

III. CONCLUSÃO

Diante da inviabilidade de competição e da necessidade premente de aquisição de livros didáticos para o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a contratação direta da empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.195.368/0001-76, atende aos requisitos previstos no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a escolha juridicamente fundamentada e economicamente justificada.

Timon/MA, 05 de fevereiro de 2025.


Ieda Maria Sales de Amorim
Secretária Adjunta/SEMED
Portaria nº 0124/2025-GP

Ieda Maria Amorim Sales
Secretária Adjunta Administrativa
Matricula: 2200802-1
CPF: 347.690.703-53
Secretaria Municipal de Educação - Timon/MA


Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025-GP
Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 877/2025
Folha nº 97
Rubrica

MEMORANDO Nº 004.B/2025 – GAB/SEMED
DO: GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0877/2025

Assunto: Necessidade de Análise e Aprovação
Jurídica do Procedimento de Contratação Direta.
Fundamentos: Art. 72, inciso III da Lei nº
14.133/21.

Estamos enviando à V. S.^a os autos do processo em epígrafe, cujo objeto é a **Aquisição de livros didáticos da Coleção SAEB EM FOCO para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP e Termo de Referência, para a análise jurídica e emissão de Parecer quanto a possibilidade da contratação, bem como a elaboração da minuta de contrato, conforme determina o artigo Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 06 de fevereiro de 2025.

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025-GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº	847/2025
Folha nº	98
Rúbrica	J

MEMORANDO Nº 040/ASJUR/SEMED/2025

TIMON (MA), 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ao

Gabinete - SEMED

Senhor Secretário,

Ao tempo em que prestamos nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente, em atenção ao **Processo nº 0877/2025**, para encaminhar processo com **parecer jurídico nº 003/2025**, desta Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,


Danielle Cruz
Assessoria Jurídica - SEMED
OAB-PI Nº 4736
Portaria nº073/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº	877/2025
Folha nº	99
Rúbrica	

PARECER JURÍDICO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 0877/2025

Modalidade: Inexigibilidade, Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de Livros Didáticos – Ensino Fundamental

Interessado: Gabinete do Secretário Municipal de Educação

I. RELATÓRIO

Vieram os autos do processo em epígrafe para análise e emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica de realizar contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de procedimento instaurado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Processo Administrativo nº 0877/2025) com vista à contratação da Empresa M F Distribuidora e Livraria LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.195.368/0001-76, para aquisição de livros didáticos da Coleção SAEB EM FOCO para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timon – MA.

Consta dos autos até o presente momento: Documento de Formalização da Demanda; Parecer Técnico do Departamento de Ensino – SEMED; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência contendo justificativa, especificação do objeto, prazo, formato e estimativa do valor; Informação Orçamentária; Documentação da contratada; Justificativa para contratação e inexigibilidade; Memorando que provocou a emissão do presente Parecer.

Passar-se-á à análise da documentação acostada aos autos bem como do procedimento até esta etapa para verificar o cumprimento do trâmite segundo as normas exigidas pela Lei de Licitações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº	877/2025
Folha nº	300
Rúbrica	

Eis o relatório.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Em atenção ao presente requerimento, a Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal de Educação, cumprindo as atribuições que lhe são próprias, passa a tecer breves considerações.

Impende asseverar que a análise dos critérios da conveniência e oportunidade para a realização de qualquer ato de gestão, seja em seu aspecto econômico e/ou administrativo não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “méritos administrativos”, de responsabilidade única do administrador público.

Ressalta-se eu compete à área técnica da Secretaria Municipal de Educação (departamento de ensino e/ou departamento administrativo) a análise quanto ao objeto e preços, bem como sobre a necessidade dos serviços que se pretenda realizar.

Compete a esta Assessoria Jurídica tão somente a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados. Desse modo, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Isto posto, é mister afirmar que a Constituição da República, no intuito de zelar pelo cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, estabeleceu como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto, o legislador fez bem ao prever situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigíveis, permitindo-se a contratação direta de serviços/bens, respeitados os requisitos legais, denominadas como contratações com dispensa ou por inexigibilidade de licitação.

Determina a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso I, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Assim, quando se tratar de contratação baseada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, deverá restar comprovado que apenas o produto a ser adquirido atende às necessidades da Administração e que esse produto somente é fabricado e/ou comercializado por uma única empresa, mediante a apresentação de atestado fornecido por alguma das entidades indicadas no dispositivo em comento (Junta Comercial, Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou entidade equivalente).

Leciona José dos Santos Carvalho Filho, em relação à contratação direta amparada no artigo acima citado:

Com efeito, se apenas uma empresa fornece determinado produto, não se poderá mesmo realizar o certame. De acordo com correta classificação, pode a exclusividade ser absoluta ou relativa. Aquela ocorre quando só há um produtor ou representante comercial exclusivo no país; a relativa, quando se dá apenas na praça em relação à qual houver aquisição do bem.

Acerca da inviabilidade de competição como fundamento para o afastamento da licitação, Marçal Justen Filho ensina que:

"É difícil sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição. A dificuldade é causada pela complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser delimitada através de regras gerais. Sobre esse tema, adiante voltar-se-á. As causas de inviabilidade de licitação podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira hipótese que envolve a inviabilidade de competição derivadas de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda hipótese abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado.

Na primeira categoria encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito a ser contratado.

Na segunda categoria podem existir diversos sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz a necessidade estatal. O problema da inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas."

1. Carvalho Filho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 29 ed. Editora Atlas. São Paulo: 2015.2 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. Dialética, São Paulo: 2009.

Nesse sentido, verifica-se nos autos justificativa técnica sobre a necessidade da aquisição pela Administração, bem como pela inviabilidade de competição por exclusividade do fornecedor.

Observa-se, na documentação acostada aos autos, Declaração de Exclusividade da coleção SAEB EM FOCO", emitida pela Câmara Brasileira do Livro – CBL, informando que a empresa M F Distribuidora e Livraria LTDA está exclusivamente autorizada distribuir e comercializar a referida coleção dentro do Estado do Maranhão.

Portanto, devidamente comprovada a exclusividade, inexistem óbices à contratação fundada na inexigibilidade de licitação.

Contudo, não é demais lembrar que, segundo o posicionamento do Tribunal de Contas da União, é responsabilidade do agente público, responsável pela contratação, averiguar a veracidade da declaração de exclusividade. É o que está consubstanciado na Súmula 255 daquele órgão.

Ainda por força do disposto no inciso VII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de inexigibilidade devem ser instruídos com a "justificativa de preço".

É indispensável a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Nesse sentido, destaca-se a Orientação Normativa nº 17/2009 da AGU:

Finalmente, não é demais registrar que, no caso de qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado. No caso específico do treinamento de servidores, acreditamos que o contratante deva certificar-se de que o preço seja compatível com o de outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral, permitida a graduação em função da excelência do notório especialista contratado.

Desse modo, resta justificado o valor a ser despendido com a aludida contratação, porquanto da constatação pela autoridade administrativa de que o preço a ser pago ao contratado encontra-se compatível com os preços praticados pela empresa para outros contratantes, conforme Atestado de Preço emitido pela

empresa M F Distribuidora e Livraria LTDA, confirmando ser esse o preço praticado com outros entes, pesquisa no site da empresa e justificativa constantes dos autos.

Portanto, forçoso asseverar que a Secretaria Municipal de Educação instruiu os autos com a justificativa da inexigibilidade, escolha do fornecedor e do preço, conforme documentos anexados, cumprindo a Administração os requisitos insertos no art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, constata-se que foi feita a juntada aos autos da informação de disponibilidade financeira.

Do mesmo modo, averigua-se nesse procedimento a apresentação de documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal da pretensa contratada, atendendo as seguintes condições: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira e regularidade fiscal.

Contudo, quando da assinatura do contrato, deverá ser observada a validade das certidões apresentadas.

Por fim, passando à análise da minuta contratual, vislumbra-se que esta contempla regularmente as cláusulas necessárias no contrato administrativo.

Deste modo, entende-se que a contratação a ser entabulada pelo Município de Timon se amolda ao dispositivo legal em referência (art. 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021).

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se, em face da situação fático-legal, no sentido da possibilidade jurídica da pretensa contratação, com fulcro na hipótese de inexigibilidade de licitação evidenciada no art. 74, inciso I, da lei nº 14.133/202, desde que observadas as condições feitas ao longo da presente manifestação, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº	877/2024
Folha nº	105
Rúbrica	

Outrossim, atendendo ao disposto na referida Lei, após prévia análise, aprova-se a minuta do instrumento contratual acostada aos autos.

Por fim, recomenda-se que o citado processo administrativo seja encaminhado a Procuradoria Geral do Município para conhecimento, análise e eventual homologação, em caso de sintonia jurídica com o posicionamento desta Assessoria. Caso contrário, seja o parecer devidamente substituído pelo entendimento da Douta Procuradoria.

Encaminhem-se os autos ao gabinete do Secretário Municipal de Educação para conhecimento e demais providências necessárias.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Às considerações da autoridade competente.

Timon (MA), 06 de fevereiro de 2025.


DANIELLE CRUZ

ASSESSORIA JURÍDICA- SEMED
OAB-PI Nº 4736
Portaria nº124/2025-GP


FELICIA BRITO SIMAO SEKEFF

BUDARUICHE BACELAR
ASSESSORIA JURÍDICA – SEMED
OAB – MA 20.444
Portaria nº 124/2025-GP


**ALINE CARLA DE SOUSA LEITE
CIPRIANO**

ASSESSORIA JURÍDICA- SEMED
Portaria nº 124/2025-GP
OAB-PI nº 15.254


**JESSÉ HENRIQUE DAMASCENO DE
MORAES**

ASSESSORIA JURÍDICA - SEMED
OAB - MA 18.732



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº	877/1024
Folha nº	106
Rúbrica	

OFÍCIO Nº 118/GAB/SEMED/2025

TIMON (MA), 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Sua Excelência a Senhora

Dra. Amanda Waquim

Procuradora Geral do Município

Nesta

Assunto: Encaminhamento de Processo nº 0877/2025

Senhora Procuradora,

Com os cumprimentos de praxe, sirvo-me do presente, com a devida permissão, para encaminhar a esta r. Procuradoria o processo nº 0877/2025, com Parecer Jurídico nº 003/2025 da Assessoria Jurídica, para análise.

Sem mais para o momento, apresento cordiais votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025-GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72

OFÍCIO nº 162/2025/PGM

Timon(MA), 08 de fevereiro de 2025.

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico

Ilmo. Sr.

Gideão Santes Machado

Secretário Municipal de Educação

ASSUNTO: Encaminhamento de processo Nº877/2025 e Parecer Jurídico Nº003/2025/SEMED

Esta procuradoria recebeu o presente processo com o devido Parecer Jurídico, claramente embasado na lei, acompanhado dos devidos documentos. Todos os requisitos preenchidos, em especial da inexigibilidade de licitação previsto no art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21 (prova documentada).

Sem mais a relatar, **HOMOLOGO o PARECER JURÍDICO Nº 003/2025/SEMED.**

Com os cumprimentos de praxe devolvo os autos ao gabinete do Secretário Municipal de Educação para conhecimento e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº	877/2025
Portaria nº	108
Rúbrica	

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 002/2025-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0877/2025

OBJETO: Aquisição de livros didáticos da Coleção SAEB EM FOCO para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a **aquisição de livros didáticos da Coleção SAEB EM FOCO**, para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto no valor global de **R\$ 8.416.450,00 (Oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e autuado no presente processo administrativo.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 11 de fevereiro de 2025.


Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025-GP
Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72

CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025 – SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIMON POR MEIO DO FUNDEB E A EMPRESA M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.926.212/0001-35, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, Timon-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Gideão Santes Machado, brasileiro, nomeado através da Portaria nº 014/2025-GP, residente neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, a empresa M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.195.368/0001-76, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº 1353, Bairro Vermelha - CEP: 64.018-000, Teresina-PI, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0877/2025, relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato encontra-se fundamentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, em conformidade com o art. 74, I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tem como parte integrante a proposta de preços e todos os demais atos constantes nos autos do processo administrativo nº 0877/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de livros didáticos da Coleção SAEB EM FOCO para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, conforme especificações no termo de referência e proposta.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste contrato corresponde a R\$ 8.416.450,00 (Oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais), constante na proposta devidamente transcrito para o anexo único deste instrumento.
- 3.2. Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados.
- 3.3. O pagamento será feito pela contratante, o qual será pago no prazo de Lei, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta.
- 3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da solicitação com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.
- 3.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas
- 3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.
- 3.9. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

Fonte do Recurso: 540 - FUNDEB

Projeto Atividade: 12.361.1014.2214 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. **DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1.1. O recebimento dos materiais objeto deste contrato será de forma integral, em sua totalidade;

5.1.2. Os materiais a serem entregues deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.1.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.

5.1.4. O objeto deverá ser fornecido, integralmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis na Secretaria de Educação, situada à Rua Maria Carlos da Silva, s/n - Bairro Parque Piauí, Timon -MA, no período das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

5.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 5.2.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo de servidores designados através de portaria, para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 6.3. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar o pagamento à Contratada no valor estipulado na cláusula terceira deste instrumento, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato por funcionário formalmente designado na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a quem compete verificar se a empresa está executando os fornecimentos/Serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.
- a) A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando qualquer produto, no todo ou parcialmente, que não atenta aos termos deste contrato, dando conhecimento do ato à Área Administrativa, responsável pela execução do contrato, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
- c) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- d) Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer ao Setor de Supervisão de Contratos e Convênios da SEMED, no prazo de três dias úteis da respectiva comunicação.
- e) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a adjudicatária da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADAS

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo Contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.4. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.5. Responsabilizarem-se totalmente pela execução do objeto;
- 7.6. Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou a terceiros, relacionados com o fornecimento;
- 7.6.1. No caso de haver alguma desconformidade na execução do objeto, e não serem contornadas no prazo e condições possíveis para total correção, a Secretaria Municipal de Educação poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa, sem prejuízo de outras penalidades.
- 7.7. Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

-CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 9.5. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 9.6. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 9.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 9.8. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.10. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 9.11. A dissolução da sociedade, ou falência da CONTRATADA.
- 9.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 9.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 9.14. A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 9.16. O descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.17. Os casos da rescisão contratual serão totalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 9.18. O CONTRATADO reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137,1, da Lei 14.133/2021.
- 9.19. A rescisão contratual poderá se efetivar ainda quando;

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.20. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa á inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano á Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa á inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846. de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Timon, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

10.14. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.15. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.16. As sanções relacionadas nos itens 10.2.3 e 10.2.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo da vigência do CONTRATO será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura até a entrega em definitivo de todo o objeto, obedecidos os preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD

13.1. As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

13.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

13.3. As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.

13.4. As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

13.5. As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo administrativo nº 0877/2025, que originou a inexigibilidade de licitação nº 002/2025 – SEMED.

14.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

14.3. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:

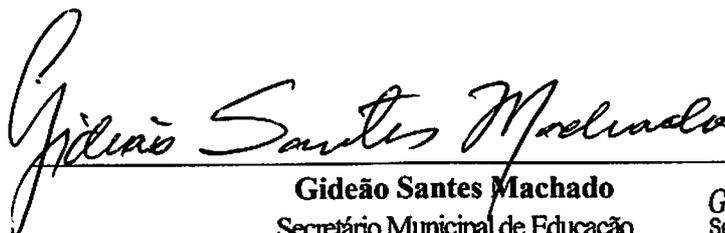
14.4. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

15.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

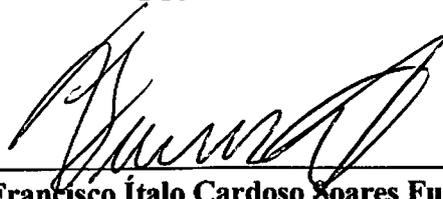
Timon (MA), 12 de Fevereiro de 2025.



Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado
Representante Legal da Empresa
M. F. DISTRIBUIDORA E EDITORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Jaína Ramonyllen Sales de Melo
Nome 034.168.933-52

2. Áylla Virginia Cunha Macedo
Nome 654.164.653-87

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 002/2025-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0877/2025-SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - art.74, inciso I da Lei nº 14.133121

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SAEB BRASIL PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 1º ANO.	Und	2.670	R\$ 380,00	R\$ 1.014.600,00
2	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 2º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.550	R\$ 185,00	R\$ 471.750,00
3	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 3º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.520	R\$ 185,00	R\$ 466.200,00
4	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 3º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.520	R\$ 185,00	R\$ 466.200,00
5	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 4º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.520	R\$ 185,00	R\$ 466.200,00
6	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 4º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.520	R\$ 185,00	R\$ 466.200,00
7	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E	Und	2.630	R\$ 185,00	R\$ 486.550,00

8	MATEMÁTICA 5º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.630	R\$ 185,00	R\$ 486.550,00
9	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 5º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.540	R\$ 185,00	R\$ 469.900,00
10	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 6º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.540	R\$ 185,00	R\$ 469.900,00
11	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 7º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.910	R\$ 185,00	R\$ 538.350,00
12	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 7º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.910	R\$ 185,00	R\$ 538.350,00
13	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 8º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.820	R\$ 185,00	R\$ 521.700,00
14	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 8º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.820	R\$ 185,00	R\$ 521.700,00
15	CONJUNTO SAEB EM FOCO LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 9º ANO.	Und	2.790	R\$ 185,00	R\$ 516.150,00

	Box de livros para o Ensino Fundamental				
16	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 9º ANO. Box de livros para o Ensino Fundamental	Und	2.790	R\$ 185,00	R\$ 516.150,00
VALOR GLOBAL: Oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais					R\$ 8.416.450,00

OBSERVAÇÃO:

- A Coleção dos livros é composta de Livro do Aluno, Guia do Professor e Cadernos de Avaliação.

Timon (MA), 12 de Fevereiro de 2025.


Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. n° 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72


Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado
Representante Legal da Empresa

CONTRATADA



Contratada: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.195.368/0001-76.
Valor total: R\$ 4.503.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e três mil reais).
Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: 540 - FUNDEB; Projeto Atividade: 12.365.1014.2215 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Data da assinatura: 11/02/2025.
Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 002/2025 - SEMED**

Processo Administrativo nº 0877/2025 - SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.

Objeto: Aquisição de livros didáticos da Coleção SAEB EM FOCO para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.195.368/0001-76.

Valor total: R\$ 8.416.450,00 (Oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: 540 - FUNDEB; Projeto Atividade: 12.361.1014.2214 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Data da assinatura: 12/02/2025.

Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 007/2025 - SEMED**

Processo Administrativo nº 01317/2025 - SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 001/2025.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos do município de Timon/MA.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação - FUNDEB.

Contratada: KC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.175.183/0001-00.

Valor mensal estimado: R\$ 658.496,68 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)

Valor total estimado: R\$ 3.950.980,08 (Três milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta reais e oito centavos).

Fonte de Recursos: Fonte de recurso: FUNDEB; Funcional Programática: 12.361.1014.2214.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 20/02/2025.

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 008/2025 - SEMED**

Processo Administrativo nº 01317/2025 - SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 001/2025.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos do município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: KC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.175.183/0001-00.

Valor mensal estimado: R\$ 264.811,24 (Duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

Valor total estimado: R\$ 1.588.867,46 (Um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte de recurso: 550 - QSE; Funcional Programática: 12.361.1014.2097.0000 - Manutenção do QSE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de recurso: 553 - PNAT / 571 - CONVENIO ESTADO; Funcional Programática: 12.361.1016.2099.0000 - Manutenção do PNATE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 20/02/2025.

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 001/2025;**

Processo Administrativo nº 692/2025;

Pregão Eletrônico nº 007/2024;

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021;

Contratante: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA;

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14;
Contratada: M R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA;
CNPJ da contratada: 13.874.603/0001-64;
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA;
Vigência: 12 meses (17/02/2025 a 17/02/2026);
Fonte de Recurso: 1.500 - recursos próprios do município;
Valor Global: 2.098,00 (Dois Mil e Noventa e Oito Reais);
Data da Assinatura: 17/02/2025.

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, por intermédio do o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.410.879/0001-86, com sede na Eulálio da Costa Sousa, 560, Parque Piauí, Timon MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra, brasileira, inscrita no CPF sob nº 004.758.803-90, portaria nº 007/2025-PG, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, GSN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, com sede na Rua Joaquim Barroso, 4350, Santa Luzia, Teresina/PI, 64.020-030, neste ato representada por Geraldo de Sousa das Neves, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.254.044 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 473.703.783-49, referente a rescisão do Contrato Administrativo nº 076/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2023, com fundamento no art. 78, inciso XV e 79, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Efeitos do Distrato: O encerramento das obrigações contratuais se dá a partir da presente data, ficando as partes desobrigadas das cláusulas remanescentes, ressalvadas eventuais obrigações pendentes previstas no contrato.

Timon - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.756.022/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Jecônias da Silva Moraes, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 349.896.173-04 e no RG nº 839.581 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Marcos Batista da Silva, Quadra 62, Casa 16, no Residencial Venâncio Lula, bairro Boa Vista, Timon/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, GSN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, com sede na Rua Joaquim Barroso, 4350, Santa Luzia, Teresina/PI, 64.020-030, neste ato representada por Geraldo de Sousa das Neves, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.254.044 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 473.703.783-49, referente a rescisão do Contrato Administrativo nº 030/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2023, com fundamento no art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Efeitos do Distrato: O encerramento das obrigações contratuais se dá a partir da presente data, ficando as partes desobrigadas das cláusulas remanescentes, ressalvadas eventuais obrigações pendentes previstas no contrato.

Timon - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Jecônias da Silva Moraes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE inscrito no CNPJ sob nº 06.429.229-22, com sede na rua São José, nº 25, Centro, Timon MA, neste ato representado pelo Presidente de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Kleiton Christian Santos Cunha, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 921.480.853-87, inscrito com portaria nº 020/2025GP, residente e domiciliado nessa Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, GSN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, com sede na Rua Joaquim Barroso, 4350, Santa Luzia, Teresina/PI, 64.020-030, neste ato representada por Geraldo de Sousa das Neves, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.254.044 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 473.703.783-49, referente a rescisão do Contrato Administrativo nº 009/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2023, com fundamento no art. 78, inciso XV e 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Efeitos do Distrato: O encerramento das obrigações contratuais se dá a partir da presente data, ficando as partes desobrigadas das cláusulas remanescentes, ressalvadas eventuais obrigações pendentes previstas no contrato.

Timon - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Kleiton Christian Santos Cunha

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

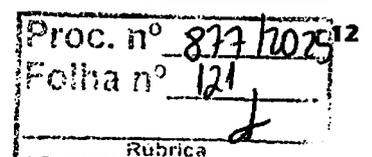
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, inscrito no CNPJ sob nº 03.862.371/0001-70, com sede na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Jecônias da Silva Moraes, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 349.896.173-04 e no RG nº 839.581 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Marcos Batista da Silva, Quadra 62, Casa 16, no Residencial Venâncio Lula, bairro Boa Vista, Timon/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, GSN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, com sede na Rua Joaquim

CERTIFICADO DIGITALMENTE

E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n. Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

PORTARIA Nº 013/2025 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao **Contrato nº 002/2025**, firmado com a empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.**

Servidor	Matrícula
Samara Regina Santiago Peixoto- Gestora	2200861-1
Anderson Soares de Carvalho - Fiscal Técnico	2200827-1
Francisco Napoleão de Moraes Junior – Fiscal Administrativo	912505-4

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Gideão Santos Machado
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 013/2025 SEMED
Gideão Santos Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 013/2025-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico de Timon-MA, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.



Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
033/2021	REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0112/2022	U S IMPORT LTDA
023/2024	JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA)
023/2024	JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA)
037/2024	DELTA SISTEMAS E MÉTODOS LTDA

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales - Gestora	2200802-1
Tânia da Silva Sousa - Fiscal	2200892-1

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 006/2025 - GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 043/2024 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025:

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 043/2024, firmado com a empresa HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA.

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales - Gestora	2200802-1
José Vicente Martins Neto - Fiscal	2200829-1

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 007/2025 - GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos nº 040/2024, nº 080/2024 e nº 081/2024 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos Contratos nº 040/2024, nº 080/2024 e nº 081/2024, firmado com a empresa GSN TRANSPORTES LTDA.

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales - Gestora	2200802-1
Antônio Elias Lima de Oliveira - Fiscal	2200829-1

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 012/2025 - GAB/SEMED TIMON-MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025:

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 001/2025, firmado com a empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.

Servidor	Matrícula
Soraia Régia Santiago dos Santos - Gestor	2200856-1
Anderson Soares de Carvalho - Fiscal Técnico	2200827-1
Francisco Napoleão de Moraes Junior - Fiscal Administrativo	912505-4

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 013/2025 - GAB/SEMED TIMON-MA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.



O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025:

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 002/2025, firmado com a empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.

Servidor	Matrícula
Samara Regina Santiago Pelxoto - Gestora	2200861-1
Anderson Soares de Carvalho - Fiscal Técnico	2200827-1
Francisco Napoleão de Moraes Júnior - Fiscal Administrativo	912505-4

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 014/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos nº 003/2025 e nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos Contratos nº 003/2025 e nº 004/2025, firmado com a empresa KC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Servidor	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas - Gestor	2200804-1
Antônio Elias Lima de Oliveira - Fiscal	2200824-1

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CGM
PORTARIA Nº 006/2025 – CGM DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de suprimento de fundos, folha de pagamento e obrigações patronais.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de suprimento de fundos, folha de pagamento e obrigações patronais.

Servidor	Matrícula
Jacimara Barbosa de Oliveira Cunha - Gestor	222358-1
Nagly Marceley de Sousa Lima - Fiscal	222315-1

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 005/2025 – CGM DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 001/2025.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado ao Contrato nº 001/2025, que tem como objeto a aquisição de água mineral, por intermédio da Controladoria Geral do Município de Timon/MA.

Servidor	Matrícula
Rodrigo Augusto Nunes Lopes - Gestor	219489-4
Diana Carla da Silva Araújo Pereira - Fiscal	2201341-4

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação da despesa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 001/2025 – SEMED

Processo Administrativo nº 0876/2025 – SEMED.

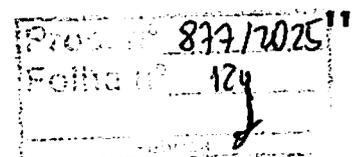
Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74. I da Lei nº. 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.

Objeto: Aquisição de livros didáticos da Coleção "Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil" para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 877/2025
Folha nº 125
Rubrica

Ofício nº 0116/2025 – GAB/SEMED

Timon (MA), 25 de Fevereiro de 2025

À Ilma. Sra.

Rosânia Francisca Medina Costa

Coordenadora Geral da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Nesta.

Prezada Senhora,

Concluído o procedimento de Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, encaminho os autos do processo administrativo nº 0877/2025, para em atendimento ao art. 174, I, da Lei 14.133/2025, seja procedida a divulgação centralizada e obrigatória dos atos desta SEMED no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP);

Encaminho ainda o Contrato nº 002/2025, oriundo do referido processo.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025-GP
Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF:751.480.993-72

**DESPACHO****Despacho Saneador****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED****Processo Administrativo: 877/2025****Tipo: Inexigibilidade****Objeto: Aquisição de livros didáticos da Coleção "SAEB EM FOCO" para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Timon-MA.****I - DO PROCEDIMENTO DE INFORMAÇÃO****I.1 - Da segregação de funções**

A Lei 14.133/2021 estabelece entre seus princípios a segregação de funções. Tal reserva delimita as responsabilidades de cada agente necessário na equipe multidisciplinar que exige a contratação.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ainda sobre o tema a Lei prevê que cabe à autoridade de cada órgão delimitar suas competências.

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a iscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

E ainda, cabe ao gestor demandante a autorização da pretendida contratação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...) VIII - autorização da autoridade competente.

Neste ponto localizamos esta Comissão Permanente de Licitações-CPL que à luz do § 1º do art. 7º da Lei 14.133/2021, designará, por força do Decreto 0548/2024 e da Portaria 0115/2025-GP, agente de contratação para a condução do procedimento eletrônico necessário.

Esclarecemos que esta CPL não figura como unidade orçamentária ou ordenadora de despesa na contratação, tão pouco detém qualquer ingerência na escolha ou justificativa do objeto a ser contratado. Mas deve funcionar por força dos normativos acima como condutora do procedimento que lhe cabe. Cabe à esta CPL o acesso e execução de procedimentos de contratação por meio de sistema eletrônico de compras e licitações conforme que possibilita a devida informação da despesa no Portal Nacional de Compras Públicas, exigido pela Lei.

Portanto, detendo a CPL o acesso de uso do sistema de contratação, os entes interessados devem preferencialmente realizar a informação da despesa por meio eletrônico, que só se dá com intermédio de sistema de contratação.

O funcionamento do sistema de compras, neste caso o 'portaldecompraspublicas.com.br', é delegado por meio de contrato de gestão à esta CPL, por ser deste órgão os agentes de contratação nomeados na forma da Lei. Com isso, o uso do sistema, publicação da dispensa eletrônica, é parte essencial do processo, e função desta Comissão.

Fica assim esclarecido a função e os limites desta coordenadoria na condução do procedimento licitatório, que ainda deve obedecer outras determinações legais.

II - DAS EXIGÊNCIAS E FUNDAMENTOS

Vieram os autos do processo em epígrafe para que esta Comissão Permanente de Licitações- CPL procedesse a realização dos tramites necessários para contratação direta nos termos da Lei 14.133/2021.

Vejamos o que determina a Nova Lei de Licitações sobre o tema:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A autuação acima atende a todas as formas de contratação direta. Neste caso específico a forma de contratação pretendida se justifica como inexigível, definida a seguir na Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

É necessário declarar que recebemos os autos para informação da abertura da despesa junto ao PNCP, e que para a contratação toda legislação aplicável deve estar satisfeita.

1.2 - Do Estudo Técnico Preliminar

Considerando o texto da Lei 14.133/2021 sobre o tema:

Art 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I- a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

O Estudo Técnico Preliminar figura como auto exigido para a contratação direta por inexigibilidade, existindo mitigação de sua necessidade apenas para os casos de dispensa.

II.3 - Da pesquisa de mercado

Primeiramente devemos examinar a exigência do §1º do artigo 23 da citada Lei 14.133/2021. Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. § 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações

similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratado, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Caso por especificidade de objeto não seja possível a realização da pesquisa como exige o artigo 23, I da Lei 14.133/2021, o preço para contratação deve ser justificado por outras contratações anteriores e similares

O intuito é comprovar que a atração a ser contratada utiliza critério objetivo para seu cachê ou remuneração, e não uma flutuação que possa trazer desvantagem para a administração pública.

II.4 - Da publicação na forma eletrônica

O aviso da inexigibilidade se dará na forma da Lei em sítio eletrônico oficial, portal de compras e no PNCP.

II.5 - Da finalização do procedimento

Considerando que o procedimento de inexigibilidade vem a esta CPL apenas para efeito de informação no sistema de compras, portaldecomprapublicas.com.br, e que todos os atos legais foram realizados fora da plataforma pela secretaria demandante;

Após a publicação do procedimento e credenciamento do fornecedor, de sua proposta e demais documentos pertinentes, esta Comissão finalizará o processo de informação dos procedimentos de contratação direta e devolverá os autos para a realização da efetiva contratação junto ao fornecedor credenciado.

III - DESPACHO

Para o devido saneamento do procedimento de contratação direta por inexigibilidade nos termos do artigo 74, I da Lei 14.133/2021, cumpram-se as orientações justificadas e determinadas no corpo deste despacho.

Timon (MA), 06 de Março de 2025.


ROSANIA FRANCISCA MEDINA COSTA
PRESIDENTE GERAL DA CPL
PORTARIA 082/2025-GP

Contratos

Contrato nº 002/2025

Última atualização 06/03/2025

Local: Timon/MA Órgão: MUNICIPIO DE TIMON Unidade executora: 0 - Prefeitura Municipal de Timon

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 002-SEMED Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2025 Data de assinatura: 12/02/2025 Vigência: de 12/02/2025 a 14/03/2025

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000009/2025 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000008/2025

Objeto:

AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DA COLEÇÃO "SAEB EM FOCO" PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMON-MA.

VALOR CONTRATADO

RS 8.416.450.00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 05.195.368/0001-76 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: M F DISTRIBUIDORA E LIV

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO.pdf	06/03/2025	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Inexigibilidade - 002-SEMED/2025

Datas Relevantes

Publicado

06/03/2025 11:25

* Foi utilizado para encerramento do item/lote o tempo aleatório.

Itens Licitados

Código	Produto	Quantidade	Unidade	Situação
0001	SAEB BRASIL PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 1º ANO	2.670	UND	Homologado
0002	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 2º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	2.550	UND	Homologado
0003	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 3º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	2.520	UND	Homologado
0004	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 3º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	2.520	UN	Homologado
0005	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 4º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	2.520	UND	Homologado
0006	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 4º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	2.520	UND	Homologado
0007	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 5º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	2.630	UND	Homologado
0008	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 5º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	2.630	UND	Homologado
0009	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 6º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	2.540	UND	Homologado
0010	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANA 6º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	2.540	UN	Homologado
0011	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 7º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	2.910	UN	Homologado
0012	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 7º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	2.910	UND	Homologado
0013	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 8º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	2.820	UND	Homologado
0014	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANA 8º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	2.820	UND	Homologado
0015	CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 9º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	2.790	UN	Homologado
0016	CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 9º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	2.790	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/03/2025 - 10:38	TR INEX 002.2025.pdf

Página 1 de 5



06/03/2025 - 10:39	ETP_INEX.002.2025.pdf
06/03/2025 - 10:42	JUSTIFICATIVA.pdf
06/03/2025 - 11:53	PROPOSTA_INEX.002.2025.pdf
06/03/2025 - 11:54	HABILITAÇÃO.pdf
06/03/2025 - 11:54	PARECER JURIDICO.pdf
06/03/2025 - 11:55	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.pdf
06/03/2025 - 12:06	CONTRATO.pdf
06/03/2025 - 12:10	DESPACHO SANFADOR.pdf

Propostas Enviadas

0001 - SAEB BRASIL PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 1º ANO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	06/03/2025 - 11:45:54	NÃO SE APLICA	FTD EDUCAÇÃO	2.670	380,00	R\$ 1.014.600,00	Não

0002 - CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 2º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	06/03/2025 - 11:48:36	NÃO SE APLICA	FTD EDUCAÇÃO	2.550	185,00	R\$ 471.750,00	Não

0003 - CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 3º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	06/03/2025 - 11:46:49	NÃO SE APLICA	FTD EDUCAÇÃO	2.520	185,00	R\$ 466.200,00	Não

0004 - CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 3º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	06/03/2025 - 11:47:00	NÃO SE APLICA	FTD EDUCAÇÃO	2.520	185,00	R\$ 466.200,00	Não

0005 - CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 4º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	06/03/2025 - 11:47:16	NÃO SE APLICA	FTD EDUCAÇÃO	2.520	185,00	R\$ 466.200,00	Não

0006 - CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 4º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	06/03/2025 - 11:47:35	NÃO SE APLICA	FTD EDUCAÇÃO	2.520	185,00	R\$ 466.200,00	Não

0007 - CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 5º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	06/03/2025 - 11:47:51	NÃO SE APLICA	FTD EDUCAÇÃO	2.630	185,00	R\$ 486.550,00	Não

0008 - CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 5º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	06/03/2025 - 11:48:05	NÃO SE APLICA	FTD EDUCAÇÃO	2.630	185,00	R\$ 486.550,00	Não



0009 - CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 6º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	06/03/2025 - 11:48:21	NÃO SE APLICA	FTD EDUCAÇÃO	2.540	185,00	R\$ 469.900,00	Não

0010 - CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANA 6º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	06/03/2025 - 11:48:47	NÃO SE APLICA	FTD EDUCAÇÃO	2.540	185,00	R\$ 469.900,00	Não

0011 - CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 7º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	06/03/2025 - 11:49:01	NÃO SE APLICA	FTD EDUCAÇÃO	2.910	185,00	R\$ 538.350,00	Não

0012 - CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 7º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	06/03/2025 - 11:49:18	NÃO SE APLICA	FTD EDUCAÇÃO	2.910	185,00	R\$ 538.350,00	Não

0013 - CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 8º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	06/03/2025 - 11:49:29	NÃO SE APLICA	FTD EDUCAÇÃO	2.820	185,00	R\$ 521.700,00	Não

0014 - CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANA 8º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	06/03/2025 - 11:49:42	NÃO SE APLICA	FTD EDUCAÇÃO	2.820	185,00	R\$ 521.700,00	Não

0015 - CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 9º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	06/03/2025 - 11:49:56	NÃO SE APLICA	FTD EDUCAÇÃO	2.780	185,00	R\$ 516.150,00	Não

0016 - CONJUNTO SAEB EM FOCO CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS 9º ANO. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

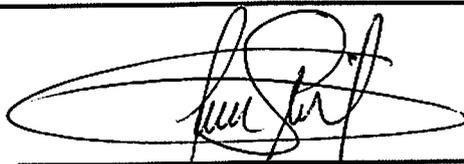
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	06/03/2025 - 11:50:09	NÃO SE APLICA	FTD EDUCAÇÃO	2.790	185,00	R\$ 516.150,00	Não

Chat

Data	Apelido	Frase
06/03/2025 - 11:28:04	Sistema	Credenciado o fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76), tendo por representante FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO.
06/03/2025 - 11:28:46	Sistema	Encerrado o credenciamento.
06/03/2025 - 11:28:46	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
06/03/2025 - 11:45:54	Sistema	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 380,00 para o item 0001.



06/03/2025 - 11:46:36	Sistema	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 185,00 para o item 0002.
06/03/2025 - 11:46:49	Sistema	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 185,00 para o item 0003.
06/03/2025 - 11:47:00	Sistema	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 185,00 para o item 0004.
06/03/2025 - 11:47:16	Sistema	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 185,00 para o item 0005.
06/03/2025 - 11:47:35	Sistema	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 185,00 para o item 0006.
06/03/2025 - 11:47:51	Sistema	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 185,00 para o item 0007.
06/03/2025 - 11:48:05	Sistema	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 185,00 para o item 0008.
06/03/2025 - 11:48:21	Sistema	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 185,00 para o item 0009.
06/03/2025 - 11:48:47	Sistema	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 185,00 para o item 0010.
06/03/2025 - 11:49:01	Sistema	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 185,00 para o item 0011.
06/03/2025 - 11:49:18	Sistema	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 185,00 para o item 0012.
06/03/2025 - 11:49:29	Sistema	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 185,00 para o item 0013.
06/03/2025 - 11:49:42	Sistema	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 185,00 para o item 0014.
06/03/2025 - 11:49:56	Sistema	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 185,00 para o item 0015.
06/03/2025 - 11:50:09	Sistema	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 185,00 para o item 0016.
06/03/2025 - 11:51:15	Sistema	A fase do registro de propostas foi concluída.
06/03/2025 - 11:51:15	Sistema	O item 0001 foi aberto.
06/03/2025 - 11:51:15	Sistema	O item 0002 foi aberto.
06/03/2025 - 11:51:15	Sistema	O item 0003 foi aberto.
06/03/2025 - 11:51:15	Sistema	O item 0004 foi aberto.
06/03/2025 - 11:51:15	Sistema	O item 0005 foi aberto.
06/03/2025 - 11:51:15	Sistema	O item 0006 foi aberto.
06/03/2025 - 11:51:15	Sistema	O item 0007 foi aberto.
06/03/2025 - 11:51:15	Sistema	O item 0008 foi aberto.
06/03/2025 - 11:51:15	Sistema	O item 0009 foi aberto.
06/03/2025 - 11:51:15	Sistema	O item 0010 foi aberto.
06/03/2025 - 11:51:15	Sistema	O item 0011 foi aberto.
06/03/2025 - 11:51:15	Sistema	O item 0012 foi aberto.
06/03/2025 - 11:51:15	Sistema	O item 0013 foi aberto.
06/03/2025 - 11:51:15	Sistema	O item 0014 foi aberto.
06/03/2025 - 11:51:15	Sistema	O item 0015 foi aberto.
06/03/2025 - 11:51:15	Sistema	O item 0016 foi aberto.
06/03/2025 - 11:51:15	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encerrado.
06/03/2025 - 11:53:40	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (PROPOSTA INEX 002.2025.pdf) em 06/03/2025 às 11:53.
06/03/2025 - 11:54:07	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (HABILITAÇÃO.pdf) em 06/03/2025 às 11:54.
06/03/2025 - 11:54:31	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (PARECER JURÍDICO.pdf) em 06/03/2025 às 11:54.
06/03/2025 - 11:55:00	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.pdf) em 06/03/2025 às 11:55.
06/03/2025 - 12:10:02	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (DESPACHO SANEADOR.pdf) em 06/03/2025 às 12:10.



 Gerson de Sousa Assunção
 Operador de Compra Direta



SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS

SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS

Apoio

